



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

ATA DE JULGAMENTO DA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEXTA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze, às nove horas, realizou-se a Décima Sexta Sessão Ordinária da Sexta Turma, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, presentes os Excelentíssimos Ministros Augusto César Leite de Carvalho e Kátia Magalhães Arruda, e o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. Compareceram, também, o Digníssimo Representante do Ministério Público do Trabalho, Dr. Rogério Rodriguez Fernandez Dantas, Subprocurador-Geral do Trabalho e o Secretário da Sexta Turma, Bacharel Cláudio Luidi Gaudensi Coelho. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Franqueada a palavra, não houve manifestações. Lida e aprovada a Ata da Décima Quinta Sessão Ordinária, realizada aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze. Ato contínuo passou-se aos julgamentos dos processos em pauta:

Processo: AIRR - 191900-23.2009.5.01.0481 da 1a. Região, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): RIVALDO PINHEIRO THOMAZ, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Cláudio Victor de Castro Freitas, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Decisão: por determinação da Excelentíssima Ministra Relatora, retirar o processo de pauta, com o fim de aguardar na Secretaria da Sexta Turma o pronunciamento do egrégio. Tribunal Pleno, diante da matéria " revisão da Súmula 288 do TST ". **Processo: AIRR - 67-68.2013.5.04.0261 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Gonçalo Cassini Peter, Agravado(s): CÍNTIA CRISTIANE DE ANDRADE, Advogado: Dr. Luís Alberto Bauer, Decisão: por determinação da Excelentíssima Ministra Relatora, retirar o processo de pauta. **Processo: RR - 1082-07.2010.5.03.0067 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): COTEMINAS S.A., Advogado: Dr. Jair Augusto dos Santos, Recorrido(s): ADERVALDE DIAS GOMES, Advogado: Dr. Paulo César Lacerda, Decisão: por determinação da Excelentíssima Ministra Relatora, retirar o processo de pauta, em virtude de acordo celebrado entre as partes, noticiado pela petição nº TST - Pet. 159049/2015-6. ; **Processo: AIRR - 440-14.2011.5.01.0048 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITERÓI - OGMO, Advogado: Dr. Paulo Gomide Campos Filho, Agravado(s): CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Luana Menezes Rodrigues dos Santos, Decisão: por determinação da Excelentíssima Ministra Relatora, retirar o processo de pauta, em virtude de pedido de desistência noticiado pela petição nº TST - Pet. 158033/2015-0. **Processo: RR - 431-23.2014.5.03.0038 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DA ZONA DA MATA E SUL DE MINAS, Advogada: Dra. Elisângela Márcia do Nascimento, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. João Luiz Nobre Lopes, Decisão: por determinação da Excelentíssima Ministra Relatora, adiar o julgamento do processo.; **Processo: AIRR - 462-49.2010.5.02.0446 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): RODRIGO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sharon Hanak, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo. ; **Processo: RR - 933-76.2012.5.15.0141 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): LUÍS OTÁVIO FERRACIOLI, Advogado: Dr. Jamil Jesus de Lima, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Mary Carla Silva Ribeiro, Advogado: Dr. Reginaldo Cagini, Advogado:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Dr. Jefferson Douglas Soares, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo. ; **Processo: AIRR - 10734-87.2014.5.03.0041 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CONSÓRCIO ETANOL, Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): PAULO EDUARDO DE SOUZA, Advogada: Dra. Maristela Braga Vilas Boas, Agravado(s): JÚNIOR & S. SANTOS SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogada: Dra. Emanuelle Schneider Olmi Rangel, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, retirar o processo de pauta. **Processo: AIRR - 1399-60.2012.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): RR DONNELLEY EDITORA E GRÁFICA LTDA., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): VANESSA LULLEZ KARAM, Advogado: Dr. Dilce Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Edivaldo Bruzamin Silva da Rocha, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, retirar o processo de pauta, em virtude de acordo celebrado entre as partes, noticiado pela petição nº TST - Pet. 157800/2015-3. **Processo: Ag-AIRR - 1288-35.2011.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Advogado: Dr. Iany Patrícia dos Santos Rangel, Agravado(s): EDGAR ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Wanderley de Oliveira Tedeschi, Agravado(s): ULTRAFÉRTIL S.A., Advogado: Dr. Celso Goulart Mannrich, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, retirar o processo de pauta, com o fim de aguardar na Secretaria da Sexta Turma o pronunciamento do egrégio. Tribunal Pleno, diante da matéria " revisão da Súmula 288 do TST ". **Processo: AIRR - 5240-34.2005.5.04.0009 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 5242-04.2005.5.04.0009, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Cláudia Regina de Souza Bueno, Agravado(s): PAULO ANTÔNIO ALMEIDA, Advogado: Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT, Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, retirar o processo de pauta, com o fim de aguardar na Secretaria da Sexta Turma o pronunciamento do egrégio. Tribunal Pleno, diante da matéria " revisão da Súmula 288 do TST ". **Processo: AIRR - 5241-19.2005.5.04.0009 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 5242-04.2005.5.04.0009, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT, Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Agravado(s): PAULO ANTÔNIO ALMEIDA, Advogado: Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, retirar o processo de pauta, com o fim de aguardar na Secretaria da Sexta Turma o pronunciamento do egrégio. Tribunal Pleno, diante da matéria " revisão da Súmula 288 do TST ". **Processo: AIRR - 5242-04.2005.5.04.0009 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 5241-19.2005.5.04.0009, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PAULO ANTÔNIO ALMEIDA, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT, Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Jessilena Alano Etcheverry, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, retirar o processo de pauta, por correr junto ao processo TST-AIRR-5241-19.2005.5.04.0009. **Processo: AIRR - 117100-35.2009.5.01.0057 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ESPÓLIO de ALBERTO RIGUET PETTI (REPRESENTADO POR MAGDA RIOS DE CASTRO PETTI), Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Cíntia Macedo, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

retirar o processo de pauta, com o fim de aguardar na Secretaria da Sexta Turma o pronunciamento do egrégio. Tribunal Pleno, diante da matéria " revisão da Súmula 288 do TST ". **Processo: AIRR - 1406-47.2010.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): GESSI MATTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Agravado(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, retirar o processo de pauta, com o fim de aguardar na Secretaria da Sexta Turma o pronunciamento do egrégio. Tribunal Pleno, diante da matéria " revisão da Súmula 288 do TST ". **Processo: AIRR - 1628-87.2012.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): RIO GRANDE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): VALMIR VITALINO BERNARDI, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, retirar o processo de pauta, com o fim de aguardar na Secretaria da Sexta Turma o pronunciamento do egrégio. Tribunal Pleno, diante da matéria " revisão da Súmula 288 do TST ". **Processo: AIRR - 633-26.2010.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ANA MARIA VIANA FERREIRA, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Agravado(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, retirar o processo de pauta, com o fim de aguardar na Secretaria da Sexta Turma o pronunciamento do egrégio. Tribunal Pleno, diante da matéria " revisão da Súmula 288 do TST ". **Processo: AIRR - 145400-91.2009.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ORLANDO AMBOS PELTZ, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. David da Costa Lopes, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, retirar o processo de pauta, com o fim de aguardar na Secretaria da Sexta Turma o pronunciamento do Supremo Tribunal Federal, diante da matéria "OJ 247, I, da SBDI-1"; **Processo: RR - 70400-24.2006.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): VIAÇÃO PRAIA SOL LTDA., Advogado: Dr. Robson Fortes Bortolini, Recorrido(s): JURANDI RANCONI, Advogado: Dr. Fabriciano Leite de Almeida, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDIRODOVIÁRIOS, Advogada: Dra. Fernanda Alves Bertoldo e Silva, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo. ; **Processo: AIRR - 330-16.2010.5.01.0059 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Patrícia Cerqueira Vidal, Agravante(s): REAL GRANDEZA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogada: Dra. Camila Capretz Ferreira, Agravado(s): MOACIR DE CARVALHO MACIEL, Advogado: Dr. Nelson Halim Kamel, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Desembargador Relator, retirar o processo de pauta, com o fim de aguardar na Secretaria da Sexta Turma o pronunciamento do egrégio. Tribunal Pleno, diante da matéria " revisão da Súmula 288 do TST ". **Processo: AIRR - 155500-25.2012.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ALEXANDRO MARTINS COSTA, Advogado: Dr. Victor Belizario Couto, Agravado(s): SINDICATO DOS MOTOCICLISTAS PROFISSIONAIS DO ESPÍRITO SANTO - SIMP/ES, Advogado: Dr. Jakeline E. Werneck de Almeida Maulaz, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Desembargador Relator, retirar o processo de pauta. **Processo: AIRR - 685-82.2012.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EVANDRO EUSTÁQUIO DE



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

CARVALHO, Advogado: Dr. João Nery Campanário, Agravado(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Desembargador Relator, retirar o processo de pauta. **Processo: RR - 156300-02.2011.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): GERSON ROMANELLI, Advogado: Dr. Mário Cezar Pedrosa Soares, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Udno Zandonade, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamado quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219 do c. TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios; II - conhecer do recurso de revista do do reclamante quanto ao tema "divisor", por contrariedade à Súmula nº 124, I, "b", do c. TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no tema, e determinar que seja observado o divisor 200 para o cálculo das horas extraordinárias; III - conhecer, ainda, do recurso de revista do reclamante no tema "adicional de transferência", por ofensa ao art. 469, §3º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, considerando a prescrição parcial corretamente declarada, condenar o reclamado no pagamento do adicional de transferência. Observação I: presente à Sessão o Dr. Mário Cezar Pedrosa Soares, patrono do Recorrente Gerson Romanelli. Observação II: a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: RR - 159800-39.2005.5.01.0001 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): CEMUSA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Recorrido(s): THOMAZ NEWTON FERREIRA NAVES, Advogada: Dra. Ana Paula D'Arrochella Lima, Advogado: Dr. Ivanir José Tavares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema: "Nulidade. Cerceamento de defesa", por violação do art. 5º, LV e LX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade de todos os atos processuais a partir da certidão em que consta a determinação de retirada do processo na pauta de julgamento do dia 07/10/2012 (fl. 3634) e determinar a remessa dos autos ao Tribunal Regional para que se profira novo julgamento, procedendo-se à intimação dos patronos de ambas as partes. Observação I: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga declarou-se impedido e compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. Observação II: presente à Sessão o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono do Recorrente. **Processo: RR - 739-50.2012.5.24.0004 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): EBS SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. André de Carvalho Pagnoncelli, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Recorrido(s): WANILTON DIAS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Lidiane Vilhagra de Almeida, Decisão: por maioria, vencido o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, conhecer do recurso de revista porque foi contrariada a Súmula n.º 294 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incidência da prescrição total e excluir da condenação o pagamento da gratificação de função e reflexos. Observação I: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga declarou-se impedido e compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. Observação II: falou pelo Recorrido a Dra. Lidiane Vilhagra de Almeida. Observação III: falou pelo Recorrente o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga. Observação IV: o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho juntará justificativa de voto vencido ao pé do acórdão. **Processo: RR - 81700-20.2006.5.19.0006 da 19a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Recorrido(s): JOSÉ SEBASTIÃO LEÃO LIMA, Advogado: Dr. Marcos Adilson Correia de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "DANO MORAL. QUANTUM INDENIZATÓRIO", por violação constitucional (CF, art. 5º, V), e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, fixar a indenização por danos morais em R\$ 300.000,00. Observação: falou pelo Recorrente o Dr. James Augusto Siqueira, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. **Processo: RR -**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

629-48.2010.5.01.0073 da 1a. Região, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): LONDRINA BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Recorrido(s): LUIZ ANTÔNIO GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcos Henrique Benites de La Torre Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 625-E da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconhecer a eficácia liberatória geral do acordo firmado na CCP sem ressalva, e julgar extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VI e VII, do CPC, invertendo-se o ônus da sucumbência quanto às custas, a cargo do reclamante, que fica isento, ante o pedido de concessão do benefício da justiça gratuita. Observação: presente à Sessão o Dr. James Augusto Siqueira, patrono do Recorrente, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. **Processo: RR - 29000-61.2010.5.17.0013 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): RAPHAEL GAEDE MARIANO DA SILVA, Advogado: Dr. João Batista Dallapiccola Sampaio, Recorrido(s): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA. REDUÇÃO. NORMA COLETIVA. PORTARIA Nº 42/2007 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE)", porque foi contrariada a Súmula nº 437, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para tornar subsistente a sentença, quanto à condenação da reclamada ao pagamento do intervalo intrajornada e reflexos (fls. 645). Observação: presente à Sessão o Dr. James Augusto Siqueira, patrono do Recorrido, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. **Processo: RR - 44000-47.2008.5.13.0025 da 13a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Marcus de Oliveira Kaufmann, Advogada: Dra. Ana Carolina Pontes Maciel Seguius, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, Procurador: Dr. José Caetano dos Santos Filho, Decisão: por maioria, vencido o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "preliminar de nulidade do v. acórdão regional", por violação do artigo 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao egrégio. Tribunal Regional de origem, a fim de que realize o exame das questões expostas nos embargos de declaração, como entender de direito, delineando as premissas fáticas do presente caso, bem como realizando o devido exame da prova constante dos autos e se manifestando quanto à alegação de julgamento extra petita. Prejudicado o exame dos demais temas. Observação I: falou pelo Recorrente o Dr. Marcus de Oliveira Kaufmann. Observação II: falou pelo recorrido o douto Representante do Ministério Público. **Processo: RR - 126700-89.2003.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procurador: Dr. Genderson Silveira Lisboa, Recorrido(s): REFRIGERANTES MINAS GERAIS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Alexandre Kruel Jobim, Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Paiva de Freitas, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, I, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para incluir na condenação da obrigação de não fazer relacionada à vedação de contratação por intermédio de interposta pessoa, inclusive empresas e/ou cooperativas de trabalho, os serviços relacionados à entrega, carga e descarga e distribuição dos bens e produtos que industrializam e/ou comercializam as rés. Observação I: falou pelo Recorrido o Dr. Victor Russomano Júnior. Observação II: falou pelo Ministério Público do Trabalho o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Rogério Rodriguez Fernandez Filho. **Processo: RR - 245000-30.2007.5.01.0264 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ROGÉRIA DOS SANTOS NASCIMENTO, Advogado: Dr. Luciano Macedo Guedes, Recorrido(s): BANCO ITAÚ S.A., Advogado: Dr. José Luiz Meira Fernandes Cardoso, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto ao tema ACIDENTE DE TRABALHO. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. DOENÇA PROFISSIONAL CONSTATADA. LER/DORT.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

INCAPACIDADE PARCIAL PARA O TRABALHO E TOTAL PARA AS FUNÇÕES EXERCIDAS. PREMISSA REGISTRADA PELO TRT DE QUE NÃO HOUVE PROVA DE QUE A LESÃO SEJA IRREVERSÍVEL. EMPREGADA EM REABILITAÇÃO, por violação do art. 7º, XXVIII, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar o pagamento da indenização por danos morais, cujo montante fica para ser decidido pelo TRT, ante a determinação de retorno dos autos nos termos da fundamentação assentada no tópico seguinte (indenização por danos materiais), evitando-se o fracionamento do acórdão da Sexta Turma do TST; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS, por violação do art. 950 do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para: a) condenar a reclamada ao pagamento de indenização por danos materiais sob a forma de pensão mensal até a convalescença; b) determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, para que prossiga no exame do pedido da indenização por danos materiais, como entender de direito, quanto à fixação do percentual da redução da capacidade para o trabalho e do montante da pensão. Invertido o ônus da sucumbência, quanto às despesas processuais, as quais ficam a cargo da reclamada. Observação: presente à Sessão o Dr. James Augusto Siqueira, patrono do Recorrido, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. **Processo: RR - 280-13.2012.5.18.0005 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Décio Freire, Recorrido(s): TITO ALVES DE SENA, Advogada: Dra. Maria Madalena de Oliveira, Decisão: por maioria, vencido o Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, conhecer do recurso de revista, porque violado o art. 5º, V, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reduzir a indenização por dano moral para R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Observação: presente à Sessão o Dr. James Augusto Siqueira, patrono do Recorrente, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. **Processo: ARR - 2223-20.2011.5.12.0053 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravado(s) e Recorrente(s): EDSON ROSA MACHADO, Advogado: Dr. Jamilto Colonetti, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Luís Eduardo Madalosso, Agravado(s) e Recorrido(s): BEBIDAS NUERNBERG LTDA., Advogado: Dr. Elder Alves da Silva, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamante, por afronta ao art. 62, I, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para tornar subsistente a sentença, quanto à condenação da reclamada ao pagamento de horas extras e reflexos; II - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada Companhia De Bebidas das Américas - Ambev. Observação: presente à Sessão o Dr. James Augusto Siqueira, patrono do Agravante e Recorrido, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. **Processo: RR - 615-29.2013.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Cristiana Meira Monteiro, Recorrido(s): MEIRE LÚCIA DIAS, Advogado: Dr. Lourival Moura e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "repetição de indébito", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar parcial provimento ao recurso de revista apenas para excluir da condenação o pagamento do valor de R\$ 70.640,48 (setenta mil, seiscentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos) referente à condenação por repetição de indébito. Observação: falou pelo Recorrente o Dr. Leonardo Santana Caldas. **Processo: RR - 645-43.2013.5.08.0124 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): JOSAFÁ FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Selma Evangelista de Lima, Recorrente(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Marcelo Carmelengo Barboza, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "DURAÇÃO DO TRABALHO. HORAS IN ITINERE. SUPRESSÃO POR NORMA COLETIVA. INVALIDADE", por violação do art. 58, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença quanto à



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

condenação da reclamada ao pagamento de horas in itinere; II - conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO", porque foi contrariada a Súmula Vinculante nº 4 do STF, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que o adicional de insalubridade seja calculado sobre o salário-mínimo. Observação: presente à Sessão o Dr. Leonardo Santana Caldas, patrono do Recorrente JBS S.A. **Processo: ARR - 176-34.2012.5.10.0008 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravado(s) e Recorrente(s): WILSON SAMPAIO, Advogado: Dr. Ibaneis Rocha Barros Júnior, Advogada: Dra. Leilane Andrade Pereira de Oliveira, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Dr. Patrícia Maria Pimentel da Mota, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. TIMBRE DO SINDICATO NA PETIÇÃO INICIAL E NA PROCURAÇÃO", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento dos honorários advocatícios; III - conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "MULTA DO ART. 557, § 2º, DO CPC", por má aplicação do art. 557, § 2º do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação no pagamento da multa de 10% (dez por cento) pela interposição do agravo contra decisão monocrática na Corte regional. Observação: presente à Sessão a Dra. Leilane Andrade Pereira de Oliveira, patrona do Agravado e Recorrente, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. **Processo: RR - 597-35.2014.5.08.0129 da 8a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): JBS S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Arlova Marta Vivacqua da Silveira, Recorrido(s): LUCAS PEREIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Romoaldo José Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: presente à Sessão o Dr. Leonardo Santana Caldas, patrono do Recorrente. **Processo: ARR - 503-46.2012.5.24.0086 da 24a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Washington Antônio Telles de Freitas Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): MARCOS BOEIRA, Advogada: Dra. Patrícia Rodrigues Cerri Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tempo de espera da condução fornecida pela empresa, por violação dos artigos 4º e 58, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada a efetuar o pagamento de 30 minutos nos dias efetivamente trabalhados, em decorrência do tempo de espera, a ser apurado em regular execução de sentença, com adicional de 50% e seus reflexos. Observação: presente à Sessão o Dr. Ronne Cristian Nunes, patrono do Agravante e Recorrido. **Processo: RR - 1173-22.2012.5.01.0055 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Déborah Cabral Siqueira de Souza, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Adriana de Lourdes Ancelmo, Recorrido(s): ALTAIR DE OLIVEIRA FILHO, Advogado: Dr. Léo Menezes Farrulla, Recorrido(s): NOKIA SOLUTIONS AND NETWORKS DO BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: falou pelo Recorrente a Dra. Déborah Cabral Siqueira de Souza. **Processo: RR - 10816-13.2013.5.18.0017 da 18a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): BARBARA NUNES DINIZ, Advogado: Dr. Paulo Felipe Souza, Recorrido(s): BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Warley Moraes Garcia, Advogada: Dra. Déborah Cabral Siqueira de Souza, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por maioria, vencido o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "indenização por danos morais - restrição e controle no uso do banheiro"; por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "multa por embargos protelatórios". Observação I: falou pelo Recorrido a Dra. Déborah Cabral Siqueira de Souza. Observação II: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

redigirá o acórdão. Observação III: O Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho juntará justificativa de voto vencido ao pé do acórdão. **Processo: RR - 42-69.2012.5.04.0009 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Luciana de Oliveira Guerreiro, Recorrido(s): CELINA RODRIGUES NASCIMENTO, Advogado: Dr. Valmor Bonfadini, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "DISPENSA POR JUSTA CAUSA. FÉRIAS PROPORCIONAIS. DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO PROPORCIONAL", porque foi contrariada a Súmula nº 171 desta Corte e violado o art. 3º da Lei nº 4.090/62, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento do décimo terceiro salário proporcional, bem como das férias proporcionais, e respectivo acréscimo do terço constitucional; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HORA EXTRA. CRITÉRIO GLOBAL DE DEDUÇÃO DE VALORES PAGOS", por ter sido contrariada a OJ nº 415 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que o abatimento das horas extras já pagas não seja limitado ao mês da apuração, mas integral e aferido pelo total das horas extras quitadas durante o período imprescrito do contrato de trabalho; e III - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", porque foram contrariadas as Súmulas nos 219, I, e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os honorários advocatícios. Observação: presente à Sessão a Dra. Déborah Cabral Siqueira de Souza, patrona do Recorrente. **Processo: RR - 118500-70.2008.5.05.0037 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Carlos Gustavo Lemos de Souza, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA DO ESTADO DA BAHIA - SINDIVIGILANTES, Advogada: Dra. Soraya Bastos Costa Pinto, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): SEVIBA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DA BAHIA LTDA., Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista do Estado da Bahia por violação do art. 71, § 1º da Lei 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que examine a responsabilidade subsidiária da entidade pública, à luz do entendimento exarado pelo STF, nos termos da fundamentação. Prejudicado o exame dos demais temas o apelo, que poderão ser objeto de novo recurso, sem que ocorra preclusão; b) Julgar prejudicada a análise dos temas do recurso de revista do sindicato, que poderão ser objeto de novo recurso, sem que ocorra preclusão. Observação: presente à Sessão a Dra. Virna Rebouças Cruz, patrona do Sindicato. **Processo: RR - 177000-93.2001.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. George de Lucca Traverso, Recorrido(s): RICARDO VERGARA BARBOSA, Advogado: Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Advogada: Dra. Virna Rebouças Cruz, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: presente à Sessão a Dra. Virna Rebouças Cruz, patrona do Recorrido Ricardo Vergara Barbosa, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. **Processo: RR - 104000-52.2004.5.04.0203 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): SIMONE DOS SANTOS ADAMI TCACENCO, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Virna Rebouças Cruz, Advogada: Dra. Mari Rosa Agazzi, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CANOAS - HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Advogada: Dra. Cândida Maria Bregalda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HORAS EXTRAS. INTERVALO INTRAJORNADA. CONCESSÃO PARCIAL", por contrariedade à Súmula nº 437, I, do TST (ex-OJ nº 307 da SBDI-1 do TST) e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, nos períodos em que reconhecida a não concessão regular do intervalo intrajornada, seja paga uma hora extra por dia, acrescido do adicional de 50%, com os reflexos devidos. (item III da Súmula nº 437 do TST). Observação: presente à Sessão a Dra. Virna Rebouças Cruz, patrona do Recorrente, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. **Processo: RR -**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

593-72.2012.5.01.0481 da 1a. Região, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Joeny Gomide Santos, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Recorrido(s): OSWALDO BARROS BITTENCOURT JÚNIOR, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios; e dele não conhecer quanto aos demais temas. Observação: presente à Sessão a Dra. Joeny Gomide Santosm, patrona do Recorrente, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. **Processo: RR - 61000-60.2012.5.13.0012 da 13a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Danilo Duarte de Queiroz, Recorrido(s): SAMIRA CAVALCANTE CAMPOS DE SOUSA, Advogada: Dra. Ana Cleide Alexandre Gomes, Recorrido(s): CAPTAR SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária do banco reclamado. Observação: presente à Sessão o Dra. Karízzia Maria Pitombeira Silva, patrona do Recorrente. **Processo: RR - 223500-88.2005.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA., Advogada: Dra. Mila Umbelino Lôbo, Advogado: Dr. João Roberto de Guzzi Romano, Recorrido(s): VALTER CARDOSO FILHO, Advogada: Dra. Ana Maria Diorio, Recorrido(s): CTI - COOPERATIVA DE TRABALHO EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO, Advogada: Dra. Elizabeth Darakjian Djehdian, Recorrido(s): CARGILL AGRÍCOLA S.A., Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Recorrido(s): CHIPTEK INFORMÁTICA LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Ana Clara de Carvalho Borges, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: presente à Sessão o Dr. Rodrigo Portolan, patrono do Recorrente. **Processo: RR - 643-19.2011.5.05.0612 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Anna Luiza Luna Montenegro, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Recorrido(s): OSNEI JOSÉ DE MORAIS, Advogado: Dr. Jorge Teixeira de Almeida, Recorrido(s): UNIÃO, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo. Observação: presente à Sessão a Dra. Ana Regina Marques Brandão, patrona do Recorrente.; **Processo: RR - 2836-74.2011.5.02.0067 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): JOSÉ MACHADO NETO, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Virna Rebouças Cruz, Advogado: Dr. Eliezer Sanches, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luísa Baran de Mello Alvarenga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação I: falou pelo Recorrente a Dra. Virna Rebouças Cruz, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. Observação II: a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda reformulou o seu voto em sessão. **Processo: RR - 1543-79.2010.5.02.0075 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): MARIA APARECIDA MOYSES GERMANO, Advogado: Dr. Eliezer Sanches, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Virna Rebouças Cruz, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Laíza Ornelas Lima, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação I: falou pelo Recorrente a Dra. Virna Rebouças Cruz, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. Observação II: a



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda reformulou o seu voto em sessão. **Processo: RR - 75700-09.2007.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): SILVANO APARECIDO MARTINS, Advogada: Dra. Juliane Benez de Carvalho, Recorrido(s): ELI LILLY DO BRASIL LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Paulo Cesar Spirandelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 5º, XXXV da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o reconhecimento da coisa julgada, determinar o retorno dos autos à vara do trabalho de origem, a fim de que prossiga no julgamento da lide, como entender de direito. Observação: falou pelo Recorrido a Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro. **Processo: AIRR - 339-38.2013.5.04.0851 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Dr. José Roberto Martins, Agravante(s): LUIZ CARLOS PACHECO CABREIRA, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Advogado: Dr. Pedro Luiz Corrêa Osório, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - julgar prejudicado o agravo de instrumento do reclamante em recurso de revista adesivo. **Processo: AIRR - 75900-28.2006.5.05.0191 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): VALQUÍRIA DOS SANTOS DE JESUS, Advogado: Dr. José Leite Saraiva Filho, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Advogado: Dr. Eusébio de Oliveira Carvalho Filho, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Luana Paim Santana de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 900-54.2009.5.05.0017 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): TECON SALVADOR S.A., Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Advogado: Dr. Osman Tadeu de Almeida Bagdêde, Advogado: Dr. Emilly Andrade Figueiredo, Agravado(s): SINDICATO UNIFICADO DOS TRABALHADORES NOS SERVIÇOS PORTUÁRIOS DO ESTADO DA BAHIA - SUPORT-BA, Advogado: Dr. Tiago José Vilasboas Magalhães, Advogado: Dr. Adriano José Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 491-43.2011.5.05.0491 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): RITA DE CÁSSIA AMORIM DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Agravado(s): DATEN TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Juliana Vilas Boas Midlej, Advogado: Dr. Otávio Augustus Carmo, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 157-05.2010.5.20.0013 da 20a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): G. BARBOSA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Isabella de Oliveira Melo, Agravado(s): INÁCIA ARAÚJO, Advogado: Dr. José Alvino Santos Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1979-95.2012.5.01.0204 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): DANIELE RODRIGUES MACHADO TARDIN, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Decisão: por maioria, vencido o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Relator, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 17ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 24/06/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação: o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho redigirá o acórdão. **Processo: AIRR - 1483-19.2012.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Alexandre Reis Caldeira, Agravado(s): WELLINGTON PEREIRA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

de Instrumento. **Processo: AIRR - 870-85.2012.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): FERNANDO FONSECA LOPES, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): FUNBEP - FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 103500-59.2008.5.01.0322 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): INTERCONTINENTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Francisco José Medina Maia, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): ADRIANO DA COSTA QUEIROZ, Advogada: Dra. Crhisty Ane Melo Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 91500-94.2008.5.05.0102 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ETERNIT S.A., Advogada: Dra. Denize de Souza Carvalho do Val, Agravante(s): CLEISON CASTRO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Ranieri Lima Resende, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento do reclamante; II - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. Observação: o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, relator, reformulou seu voto em sessão. **Processo: AIRR - 105000-16.2007.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. André de Almeida Rodrigues, Agravado(s): ACÁCIO CARVALHO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Cláudia Pimentel Soares de Souza Lima, Agravado(s): TRANSPREV EXPRESS LTDA., Advogada: Dra. Andréa da Costa Ribeiro Moro, Agravado(s): JOSÉ RIBEIRO DINIZ, Agravado(s): GERALDO EUSTÁQUIO RIBEIRO, Agravado(s): JW AMORMINO LTDA., Agravado(s): LOCAR RIDER LTDA. - ME, Agravado(s): WILSON AMORMINO, Agravado(s): JOÃO LUIZ AMORMINO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 255-69.2012.5.04.0205 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): VALTER ROBERTO CASSEL DO AMARAL, Advogada: Dra. Ivana Angeli Neuhaus Wasem, Agravado(s): ECMAN ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Agamenon Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 36-06.2013.5.11.0018 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Raimundo Rafael de Queiroz Neto, Agravado(s): JOSÉ EDUARDO GOMES DE MATTOS, Advogada: Dra. Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: em prosseguimento ao julgamento adiado na Sessão do dia 08/04/2015, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 17ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 24/06/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 210500-64.2009.5.01.0264 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ARBOR BRASIL INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA, Advogado: Dr. Jefferson de Faria Soares, Advogado: Dr. Joselito Lopes Botelho, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS MALHEIROS LOPES, Advogado: Dr. José Antônio Gonçalves da Fonte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ARR - 1590-64.2010.5.15.0116 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CONSERVATÓRIO DE TATUÍ - AACT, Advogado: Dr. Carlos Augusto de Macedo Chiaraba, Agravante(s) e Recorrido(s):



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rafael Modesto Rigato, Agravado(s) e Recorrente(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE MÚSICA DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Carlos Augusto Pinto Dias, Agravado(s) e Recorrido(s): SÍNTIA HELENA PICCIN FERMINO, Advogado: Dr. Pedro de Alcântara Kalume, Decisão: por determinação da Excelentíssima Ministra Relatora, retirar o processo de pauta. **Processo: ED-AIRR - 64-38.2010.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: MAXISERV MATERIAIS E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Dirceu José Sebben, Embargado(a): REOMAR DA SILVA SANTOS, Advogada: Dra. Tânia Regina Amorim de Mattos, Embargado(a): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PORTO ALEGRENSE, Advogado: Dr. Eduardo Alexandre Stangler, Embargado(a): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ALVORADA, Advogado: Dr. Ricardo André Assunção Dettmer, Embargado(a): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MARSEILLE, Advogada: Dra. Maria Helena Jardine Griebler, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à embargante multa de 1% incidente sobre o valor corrigido da causa, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: RR - 64-34.2012.5.08.0004 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): IREP - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA., Advogada: Dra. Cláudia Brum Mothé, Recorrido(s): LEILA MÁRCIA SOUSA DE LIMA ELIAS, Advogada: Dra. Alessandra Carneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "MULTA PREVISTA NO ART. 475-J DO CPC. INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a aplicação da multa prevista no art. 475-J do CPC. **Processo: RR - 74-93.2013.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Recorrido(s): COSME LUIZ DOS SANTOS, Advogada: Dra. Telma Cristina de Melo, Recorrido(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da reclamada e excluí-la do polo passivo da lide. Prejudicados os temas remanescentes. **Processo: RR - 91-16.2012.5.24.0022 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): CLEITON MIRANDA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Wander Medeiros Arena da Costa, Recorrido(s): SÃO FERNANDO AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogada: Dra. Caroline Ducci, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "DURAÇÃO DO TRABALHO. HORAS IN ITINERE. SUPRESSÃO E LIMITAÇÃO POR NORMA COLETIVA. NÚMERO DE HORAS MENSAIS A SEREM PAGAS INFERIOR À METADE DO TEMPO EFETIVAMENTE GASTO NO PERCURSO. INVALIDADE", por violação do art. 58, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescentar à condenação o pagamento de duas horas in itinere nos períodos de janeiro de 2008 a abril 2008 e julho de 2008 a abril de 2009 e de uma hora in itinere no período de maio de 2009 até o término do contrato de trabalho (5/4/2010), observados os limites do pedido a fls. 167. **Processo: RR - 107-05.2011.5.09.0092 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. Rui Rogers de Carvalho, Recorrido(s): PEDRO ISRAEL DA SILVA, Advogado: Dr. Magalhães Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 148-44.2013.5.02.0076 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): CLÁUDIO ROBERVÂNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Jisvaldo Alves Guimarães, Recorrido(s): THOR ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Silvia Regina Destro Pereira Dias, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "DESERÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO. DEPÓSITO RECURSAL EFETUADO EM GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL TRABALHISTA. SÚMULA N.º 426 DO TST", porque foi contrariada a Súmula n.º 426 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar deserto o recurso ordinário da reclamada e, por conseguinte,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

restabelecer a sentença quanto à condenação da reclamada ao pagamento de adicional de periculosidade, e reflexos, honorários periciais, verbas rescisórias e multa do art. 477 da CLT; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "RESCISÃO INDIRETA. NÃO DEPÓSITO DO FGTS", por violação do art. 483, d, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a rescisão indireta do contrato de trabalho e deferir ao reclamante aviso-prévio indenizado, cuja projeção deve ser considerada para baixa na CTPS do reclamante e multa de 40% do FGTS. Por conseguinte, julga-se improcedente a reconvenção. **Processo: RR - 155-81.2011.5.12.0026 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): JOÃO LUIZ PAÍNI, Advogado: Dr. Felisberto Vilmar Cardoso, Recorrente(s): FUNDAÇÃO ELETROSUL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ELOS, Advogada: Dra. Giovana Michelin Letti, Recorrido(s): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Renata Baixo de Sá Martins, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "DIFERENÇAS SALARIAIS. PROMOÇÃO POR MERECEMENTO. PCS. NÃO SUBMISSÃO À AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do recurso de revista adesivo interposto pela segunda reclamada. **Processo: RR - 163-07.2010.5.14.0004 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ESTADO DE RONDÔNIA, Procurador: Dr. Sávio de Jesus Gonçalves, Recorrido(s): MÁRCIO FRANCISCO COSTA DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Silvania Kloch, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Procuradora: Dra. Elisabeth Alves Fontenele Aragão, Recorrido(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA - DETRAN/RO, Procurador: Dr. Christianne Gonçalves Garcez, Recorrido(s): RONDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Maldonado Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. DECISÃO RECORRIDA NA QUAL A MATÉRIA FOI EXAMINADA EM TESE, SEM O REGISTRO DAS PREMISSAS FÁTICO-PROBATÓRIAS CONCERNENTES À CULPA IN ELIGENDO E/OU IN VIGILANDO. ACÓRDÃO ANTERIOR A ATUAL SÚMULA Nº 331 DO TST E À DECISÃO DO STF NA ADC Nº 16/DF", porque foi violado o art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT da 14ª Região, para que prossiga no exame da matéria com base no conjunto fático-probatório relativo à culpa in eligendo e/ou in vigilando. **Processo: RR - 164-52.2011.5.15.0093 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): GENIVALDO DOS SANTOS LOPES, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Recorrido(s): RIZAL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. Winston Sebe, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HORAS EXTRAS. INTERVALO INTERJORNADAS", por ter sido contrariada a OJ nº 355 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, restaurando a sentença, no tópico, determinar o pagamento integral das horas subtraídas do intervalo interjornadas, acrescidas do respectivo adicional de horas extras e reflexos. **Processo: AIRR - 192-10.2013.5.04.0205 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA, Advogado: Dr. José Argemiro Rossi de Amorim, Agravado(s): ELISEU SOBANSKI, Advogado: Dr. Jurandir José Mendel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 198-54.2012.5.02.0028 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SAO PAULO, Procurador: Dr. Rodrigo Ventin Sanches, Recorrido(s): GIVALDO SANTOS DE FREITAS, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Recorrido(s): GSV SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, Advogado: Dr. Renan Felipe Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ACÓRDÃO DO TRT PROFERIDO APÓS A ATUAL REDAÇÃO DA SÚMULA Nº 331 DO TST. ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS RECONHECIDA PELA CORTE REGIONAL COM



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

BASE NO MERO INADIMPLEMENTO DO EMPREGADOR", porque foi violado o art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária do reclamado e excluí-lo do polo passivo da lide. **Processo: RR - 222-84.2011.5.20.0006 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Mário Márcio de Souza Mazzoni, Recorrido(s): MARIA CLARA BARBOSA MARTINS, Advogado: Dr. Charles Robert Sobral Donald, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE PREVISTA EM PCCS. PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE PREVISTA EM ACORDO COLETIVO. COMPENSAÇÃO/DEDUÇÃO", por violação do art. 884 do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a compensação entre as promoções por antiguidade concedidas no mesmo ano, previstas no PCCS, e aquelas concedidas por força de acordos coletivos de trabalho. **Processo: AIRR - 224-34.2012.5.05.0492 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): LUIZ DANIEL GUIMARÃES SOUZA, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Henrique Boaventura Calasans Minervino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 249-54.2012.5.08.0107 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Roney Dias Siqueira, Agravado(s): FRANCISCO PEREIRA DE ARAÚJO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 264-43.2011.5.01.0013 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): FABIANO DO CARMO LEITE, Advogada: Dra. Luci Ferreira de Magalhães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 278-91.2012.5.09.0749 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Patrícia Dittrich Ferreira Diniz, Recorrido(s): VILMAR BORBA, Advogado: Dr. Celso Cordeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HORA EXTRA. REFLEXOS NOS DESCANSOS SEMANAIS REMUNERADOS COM REFLEXOS EM OUTRAS PARCELAS", porque foi contrariada a OJ nº 394 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os reflexos do repouso semanal, majorado pela integração das horas extras habituais em férias + terço, 13os salários e FGTS + 40%. **Processo: RR - 296-70.2010.5.02.0202 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Recorrido(s): BANCO VR S.A., Advogada: Dra. Josefina Maria de Santana Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "PRELIMINAR DE NULIDADE POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. HORA EXTRA. BANCÁRIO. DIVISOR. SÚMULA Nº 124. TEOR DA NORMA COLETIVA", por violação dos arts. 832 da CLT, 458 do CPC e 93, IX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a nulidade do acórdão proferido em embargos de declaração pelo Tribunal Regional, e determinar o retorno dos autos àquela Corte, a fim de que esclareça se há cláusula que estabeleceria expressamente o sábado como dia de repouso semanal remunerado, bem como o seu inteiro teor. Fica prejudicado o exame dos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 311-49.2011.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ALIRMANDO MEIRELES DE CASTRO E OUTROS, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Camila Cintra Baccaro Mansutti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 343-20.2011.5.04.0019 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): IBG - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro, Recorrido(s): ALBERTO ANDREAZZA, Advogado: Dr. Fernando Silva Rodrigues, Recorrido(s): INTERGÁS - INDÚSTRIA DE GASES LTDA., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", porque foram contrariadas as Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 350-63.2012.5.06.0102 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): ITRON SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): CAIO RICARDO MONTEIRO BORBA, Advogada: Dra. Luciana Cabral de Gouveia Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 351-19.2012.5.02.0083 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): TRANSPASS TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA., Advogado: Dr. Geisson Daniel Biló, Recorrido(s): JOSÉ ANTÔNIO MATOS BARRIO, Advogado: Dr. Manoel Francisco Chaves Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS INDENIZATÓRIOS. CONDENAÇÃO FUNDADA NO CÓDIGO CIVIL. INOBSERVÂNCIA DOS PARÂMETROS FIXADOS NA LEI N.º 5.584/70", porque foi contrariada a Súmula n.º 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios indenizatórios. **Processo: AIRR - 351-84.2012.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): CÉSAR MACEDO, Advogado: Dr. Erlon Rodrigues Ribas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 355-27.2011.5.15.0084 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Joeny Gomide Santos, Advogado: Dr. Wendell Daher Daibes, Embargado(a): SÉRGIO SUSSUMU ADACHI, Advogado: Dr. José Henrique Coura da Rocha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, e por considerá-los protelatórios aplico a multa do art. 538, parágrafo único, do CPC, de 1% sobre o valor da causa. **Processo: RR - 362-13.2012.5.15.0107 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): GUARANI S.A., Advogada: Dra. Arany Maria Scarpellini Priolli L'Apicciarella, Recorrido(s): NILVTON HENRIQUE GONÇALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Luiz Bertoli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HORAS EXTRAS. TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO. ELASTECIMENTO DA JORNADA POR NORMA COLETIVA. VALIDADE", por ter sido contrariada a Súmula n.º 423 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento do adicional de horas extras em relação às 7ª e 8ª horas. ; **Processo: AIRR - 365-36.2010.5.02.0030 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): RICARDO JORGE DE LIMA, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): FIC PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 374-74.2013.5.05.0461 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: FARMÁCIA DO TRABALHADOR DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Danilo Alfaya de Andrade, Embargado(a): LUCILEIDE PINHEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Raimundo Pereira Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 400-22.2006.5.02.0002 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: ROSANGELA DE BONA, Advogado: Dr. Ricardo Lameirão Cintra, Advogado: Dr. Renan Marcelino Andrade, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fábio dos Santos Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 416-23.2011.5.02.0059 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: JOAO PRADO DE ANDRADE E OUTROS, Advogada: Dra. Maria Alice Silva de Deus, Embargado(a): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Lucas Navarro Prado, Decisão: por



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 422-45.2011.5.15.0131 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Heitor Teixeira Pentead, Recorrido(s): MOACIR PFEIFER E OUTROS, Advogado: Dr. Marcos Antônio Theodoro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO. DIFERENÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. CORREÇÃO AUTOMÁTICA PELO SALÁRIO MÍNIMO. VEDAÇÃO CONSTITUCIONAL", por violação do art. 7º, IV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças de complementação de aposentadoria, e julgar improcedentes os pedidos da inicial. Invertido o ônus da sucumbência. Custas pelos reclamantes, das quais ficam isento, em decorrência do benefício da justiça gratuita. **Processo: ARR - 424-07.2012.5.04.0771 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): ROSÂNGELA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Magda Brancher Gravina, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA MINUANO DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. Juliano José Rheingantz, Agravado(s) e Recorrido(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante; II - conhecer do recurso de revista da reclamada COMPANHIA MINUANO DE ALIMENTOS, tão somente quanto ao tema "honorários advocatícios", porque contrariadas as Súmulas nos 219, I, e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.; **Processo: RR - 442-93.2011.5.09.0651 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A., Advogado: Dr. Ed Nogueira de Azevedo Júnior, Recorrido(s): BEATRIS LIPKA, Advogado: Dr. Solaine Maria Barbieri, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HORA EXTRA. REFLEXOS NOS DESCANSOS SEMANAIS REMUNERADOS COM REFLEXOS EM OUTRAS PARCELAS", porque foi contrariada a OJ nº 394 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os reflexos do repouso semanal, majorado pela integração das horas extras habituais em férias + terço, aviso-prévio, 13os salários e FGTS + 40%. **Processo: AIRR - 453-08.2011.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNISYS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): MÁRCIO ROBERTO DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Juliano de Paula Ignácio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 456-42.2011.5.02.0079 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Leonel Ramos Júnior, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Agravado(s): TATIANA GUILHERMINO DA SILVA, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: ED-AIRR - 458-33.2010.5.05.0121 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Igor Barros Penalva, Advogado: Dr. Frederico de Oliveira Ferreira, Embargado(a): EVERALDO LUÍS DE CARVALHO LEMOS, Advogado: Dr. Antônio Ângelo de Lima Freire, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 461-18.2013.5.24.0003 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): ROSEMEIRE BASILIO FRANCISCO, Advogado: Dr. Jean Rodrigo Lisbinski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 475-65.2010.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): RENATA CARDOSO MENEZES, Advogado: Dr. César Corrêa Ramos, Agravado(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Silvana Lettieri Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 486-79.2012.5.02.0067**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

da 2a. Região, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: LUIZ CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogada: Dra. Aline Suellen Almeida da Rocha, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Stefanny Hellen Batista Leandro, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Laura Gomes Monteiro Pinheiro, Advogada: Dra. Joeny Gomide Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga declarou-se impedido e compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: RR - 510-10.2013.5.22.0102 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO, Advogada: Dra. Vanessa Melo Oliveira de Assunção, Recorrido(s): LILIANE DE MACEDO RUBEN, Advogada: Dra. Marina Macedo e Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar o pedido, determinando a remessa destes autos à Justiça Estadual comum, para o julgamento da matéria, como entender de direito. Prejudicada a análise dos demais temas. **Processo: Ag-AIRR - 532-11.2012.5.10.0014 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MARIA DE LOURDES PEREIRA LOPES, Procurador: Dr. Viviane Magalhães Pereira Arruda (Defens. Pública), Agravado(s): VISUAL - LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Salomão Taumaturgo Marques Com, Agravado(s): INFO-KEY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Thiago Castro da Silva, Advogada: Dra. Fernanda Davim de Melo, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ARR - 540-31.2011.5.03.0074 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s) e Recorrente(s): CUSTÓDIO SABINO ALVES MACIEL, Advogado: Dr. Marco Túlio Salomão Lanna, Agravado(s) e Recorrido(s): GARRA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Luiz Felipe Braga Bastos, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; e II - conhecer do recurso de revista do reclamante, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 383 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença, deferir ao reclamante os benefícios previstos nas normas coletivas. **Processo: ARR - 542-33.2010.5.03.0010 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): ÉDER GONÇALVES DE PAULA, Advogado: Dr. Hudson Leonardo de Campos, Agravado(s) e Recorrente(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Rafael Tadeu Santos de Souza, Agravado(s) e Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; II - não conhecer do recurso de revista da Telemar; e III - conhecer do recurso de revista da Telemont apenas quanto ao tema "CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. INCIDÊNCIA SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO", por violação do art. 28, § 9º, da Lei nº 8212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a incidência da contribuição previdenciária sobre o aviso-prévio indenizado. **Processo: AIRR - 568-38.2012.5.02.0382 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PEDRO SILAS DA CRUZ, Advogado: Dr. Benedito Luiz Carnaz Piazza, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Natália de Souza Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 588-94.2013.5.06.0022 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Taylise Catarina Rogério Seixas, Recorrido(s): MICHELE KARLA SILVA DOS SANTOS,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Advogado: Dr. Moisés Marinho de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 595-14.2010.5.01.0028 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PETROS - FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Isabela Soares Ferreira, Agravado(s): LÚCIA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento das reclamadas. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga declarou-se impedido e compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: ARR - 595-43.2012.5.04.0001 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): MARIA NILSE MEZZALIRA E OUTRAS, Advogado: Dr. Pedro Paulo da Silva Fraga, Agravado(s) e Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamado, por afronta ao art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice da deserção e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga na análise do recurso ordinário interposto pelo reclamado, como entender de direito; II - julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento das reclamantes. **Processo: ED-AIRR - 596-95.2012.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: SOELI MARIA LUDVICHAK ESPÍNDOLA, Advogada: Dra. Carolina Ávila Ramalho, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S. A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 605-90.2013.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Fernando Forigo Rafalski, Agravado(s): JOICE MEDIANEIRA MACHADO DA SILVA, Advogada: Dra. Fernanda Holst, Agravado(s): IMPACTO EVENTOS E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Tondinelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 617-73.2012.5.10.0021 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: ANDREIA GIL SANTIAGO, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado: Dr. Thailine Maiara Lustosa da Cruz, Embargado(a): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Dr. Celma Nunes Franco Osório, Advogado: Dr. Cleiverci Godoi Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 618-55.2010.5.06.0016 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogada: Dra. Andréa Luzia Cavalcanti de Arruda Coutinho, Advogada: Dra. Isabela Braga Pompilio, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSÉ VASCO DA SILVA, Advogado: Dr. Beatriz Garrido, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; e II - conhecer do recurso de revista da União, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: RR - 621-32.2012.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procurador: Dr. Luiz Henrique Oltramari, Recorrido(s): SÉRGIO ACIOLI FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, porque foi contrariada a Orientação Jurisprudencial nº 297 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de diferenças salariais pelo reconhecimento da isonomia salarial e julgar improcedente a reclamação trabalhista. Invertido o ônus da sucumbência. Custas pelo reclamante, das quais ficam isentos, por serem beneficiários da justiça gratuita. **Processo: RR - 643-**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

84.2011.5.12.0010 da 12a. Região, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): LUCIANO DE FREITAS, Advogado: Dr. Heins Roberto Lombardi, Recorrido(s): IRMÃOS FISCHER S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Euclides da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HORAS EXTRAS. INTERVALO INTRAJORNADA. REDUÇÃO MEDIANTE NORMA COLETIVA. FALTA DE VIGÊNCIA DE PORTARIA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO AUTORIZANDO A REDUÇÃO DO INTERVALO INTRAJORNADA PARA 30 MINUTOS DIÁRIOS", por contrariedade à Súmula nº 437, II, do TST (Conversão das OJs nº 307, 342, 354, 380 e 381 da SBDI-1), e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento de uma hora de intervalo intrajornada, com adicional de 50% e reflexos. Indefere-se os honorários advocatícios por se encontrar o reclamante assistido por advogado particular. **Processo: AIRR - 652-10.2012.5.02.0036 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICIPIO DE SAO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s): CARLOS DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Fernanda Souza e Silva, Agravado(s): SUSTENTARE SERVIÇOS AMBIENTAIS S.A., Advogada: Dra. Suely Mulky, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 17ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 24/06/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 667-57.2010.5.15.0045 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: AGENOR OLIMPIO DA SILVA, Advogado: Dr. Paschoal de Oliveira Dias Neto, Embargado(a): GERDAU AÇOS LONGOS S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Marcondes de Oliveira Monteiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 677-55.2012.5.04.0751 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: INES BEATRIZ DA SILVA, Advogado: Dr. Ezequiel Martins, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Oscar Berwanger Bohrer, Embargado(a): CRISTAL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 681-98.2012.5.10.0016 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): HÉLIO PEREIRA DOS REIS, Advogado: Dr. Anderson Rumenig Freitas de Oliveira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem alteração do julgado. **Processo: RR - 685-74.2013.5.10.0801 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Recorrido(s): JAMIL GOMES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Vézio Azevedo Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para reconhecer o direito à jornada de seis horas prevista no art. 224 da CLT e determinar o pagamento das horas extras e reflexos. **Processo: RR - 698-09.2010.5.01.0032 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Raquel do N. Ramos Rohr, Recorrido(s): ANTÔNIO CARLOS FONSECA DA SILVA, Advogado: Dr. Cláudio Gualberto Dias, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FURJ, Advogado: Dr. Thiago da Silva Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ACÓRDÃO DO TRT PROFERIDO APÓS A ATUAL REDAÇÃO DA SÚMULA Nº 331 DO TST. ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS RECONHECIDA PELA CORTE REGIONAL COM BASE NO MERO INADIMPLEMENTO DO EMPREGADOR E NA DISTRIBUIÇÃO DO ÔNUS DA PROVA EM DESFAVOR DO ENTE PÚBLICO. VEDAÇÃO CONFORME ENTENDIMENTO DO STF", porque foi violado o art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária do ente público



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

reclamado e excluí-lo do polo passivo da lide. Prejudicado o exame dos temas remanescentes. **Processo: RR - 708-07.2010.5.02.0491 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SUZANO, Advogada: Dra. Juliana Fernandes Altieri, Recorrido(s): JOÃO CARLOS BATISTA GOMES, Advogado: Dr. Sulamita Augusto da Silva, Recorrido(s): FORTIN SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Dra. Rosinéia Ângela Maza Comissário, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ACÓRDÃO DO TRT PROFERIDO APÓS A ATUAL REDAÇÃO DA SÚMULA Nº 331 DO TST. ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS RECONHECIDA PELA CORTE REGIONAL COM BASE NO MERO INADIMPLEMENTO DO EMPREGADOR", porque foi violado o art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária do reclamado e excluí-lo do polo passivo da lide. **Processo: AIRR - 725-86.2012.5.08.0012 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Karina Rodrigues Leão, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch, Advogado: Dr. Felipe Montenegro Mattos, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO TEIXEIRA E OUTRA, Advogado: Dr. Márcio Pinto Martins Tuma, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: ARR - 748-70.2012.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): ANGÉLICA APARECIDA DA ROSA E OUTROS, Advogada: Dra. Silvana de Oliveira da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamado, por afronta ao art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice da deserção e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga na análise do recurso ordinário interposto pelo reclamado, como entender de direito; II - julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento das reclamantes. **Processo: ED-AIRR - 752-35.2011.5.15.0101 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Embargado(a): SELMA CRISTINA DA SILVA RIBEIRO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Embargado(a): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMEMA, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Kátia Teixeira Folgosi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 761-52.2013.5.09.0017 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): AGROTERENAS S.A. - CITRUS, Advogado: Dr. Alessandro Adalberto Reigota, Agravado(s): VLAMIR PORTO, Advogado: Dr. Haroldo Victorino de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 767-69.2011.5.02.0261 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ROBSON FERREIRA DE MORAIS, Advogado: Dr. Adélcio Carlos Miola, Agravado(s): SOMA COMERCIAL AUTOMOTIVAL TDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 801-12.2013.5.15.0132 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Recorrido(s): CARMÉLIA ALVES, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. INTEGRAÇÃO AO SALÁRIO PREVISTA EM NORMA COLETIVA. APLICAÇÃO DE UM PERCENTUAL SOBRE O VALOR DOS SALÁRIOS DOS EMPREGADOS HORISTAS. SALÁRIO COMPLESSIVO. NÃO CONFIGURAÇÃO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento do repouso semanal remunerado e reflexos. **Processo: RR - 818-31.2012.5.04.0733 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): PHILIP MORRIS BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

LTDA., Advogado: Dr. Luiza Nunes Lemos, Recorrido(s): DANIANE MANGELA DE FREITAS, Advogado: Dr. Diego Flesch, Recorrido(s): SERPAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Recorrido(s): GRUPO ADVENTO, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, porque foi contrariada a Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária da PHILIP MORRIS BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., e excluí-la do polo passivo da lide. Prejudicada a análise dos temas remanescentes. **Processo: RR - 820-43.2012.5.04.0331 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Márcia Mohr Wutke, Recorrido(s): DIVA BENTO DA SILVA, Advogado: Dr. Guilherme Backes, Recorrido(s): VIGILÂNCIA FIEL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ACÓRDÃO DO TRT PROFERIDO APÓS A ATUAL REDAÇÃO DA SÚMULA Nº 331 DO TST. ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS RECONHECIDA PELA CORTE REGIONAL COM BASE NO MERO INADIMPLEMENTO DO EMPREGADOR", porque foi violado o art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária do reclamado e excluí-lo do polo passivo da lide. Prejudicado o exame do tema remanescente. **Processo: RR - 828-47.2010.5.04.0571 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): SCHMIDT IRMÃOS CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Pedro Canísio Willrich, Recorrido(s): MARLI APARECIDA BORGES, Advogado: Dr. Paulo Henrique Schneider, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema Honorários Advocatícios, porque foi contrariada a Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 840-04.2013.5.09.0026 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ONDREPSB SERVIÇO DE GUARDA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo de Queiroz Duarte, Advogado: Dr. Fabiano Walter, Agravado(s): ANTÔNIO SZNEIDER ROSNOWSKI, Advogado: Dr. Willian dos Santos, Agravado(s): COPEL DISTRIBUICAO S.A., Advogado: Dr. Jeferson Luiz de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 841-80.2013.5.09.0513 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIFRANGO AGROINDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Aluir Romano Zanellato Filho, Agravado(s): SIMONE MARCELINO, Advogado: Dr. Mário Sérgio Dias Xavier, Agravado(s): SUL FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS, Advogada: Dra. Rosângela Khater, Agravado(s): DIPLOMATA S.A. - INDUSTRIAL E COMERCIAL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Sandro Luiz Werlang, Agravado(s): KLASSUL INDUSTRIAL DE ALIMENTOS S.A., Agravado(s): INSTITUTO ALFREDO KAEFER, Agravado(s): ATTIVARE ENGENHARIA E ELETRICIDADE LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Agravado(s): JORNAL HOJE LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Agravado(s): PAPER MÍDIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Agravado(s): SUPER DIP DISTRIBUIÇÃO E VAREJO LTDA., Agravado(s): WEST SIDE SHOPPING CENTER LTDA., Agravado(s): JACOB ALFREDO STOFFELS KAEFER, Agravado(s): CLARICE ROMAN, Agravado(s): DIPLOMATA DEPÓSITO SAROLLI, Agravado(s): DIPLOMATA FÁBRICA DE RAÇÃO, Agravado(s): DIPLOMATA POSTO GRALHA AZUL, Agravado(s): DIPLOMATA POSTO PETROBIG, Agravado(s): DIPLOMATA INDÚSTRIA DE ÓLEOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 850-82.2010.5.03.0038 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): WALLACE CAMPOS, Advogado: Dr. Pedro Ernesto Rachello, Recorrente(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Manoel de Souza Guimarães Júnior, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamante apenas



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

quanto ao tema "EMPRESA DE TELEFONIA. TERCEIRIZAÇÃO ILÍCITA. INSTALADOR DE LINHA TELEFÔNICA. ATIVIDADE-FIM DA EMPRESA CONTRATANTE", por contrariedade à Súmula nº 331, I, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença, reconhecer o vínculo de emprego com a TELEMAR; e II - conhecer do recurso de revista da Telemont apenas quanto ao tema "PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS DENTRO DO PRAZO PREVISTO EM LEI. HOMOLOGAÇÃO POSTERIOR DO TERMO DE RESCISÃO. MULTA DO ART. 477 DA CLT INDEVIDA", por violação do art. 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no art. 477 da CLT. **Processo: ED-RR - 856-73.2011.5.05.0014 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Joeny Gomide Santos, Advogado: Dr. Francisco Donizeti da Silva Júnior, Embargado(a): RAIMUNDO MESQUITA DE LUNA FREIRE, Advogado: Dr. Antônio Salvador Lomba, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, e, por considerá-los protelatórios, aplico a multa do art. 538, parágrafo único, do CPC, de 1% sobre o valor da causa. **Processo: AIRR - 862-88.2011.5.24.0002 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ALEXSANDER VEGO E. MORAES, Advogada: Dra. Marimea de Souza Pacher Bello, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Telma Valéria da Silva Curiel Marcon, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Renata Gonçalves Tognini, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 867-18.2010.5.01.0057 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Advogado: Dr. Iany Patrícia dos Santos Rangel, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Guilherme Nilo Miranda de Vasconcellos Chaves, Embargado(a): BASÍLIO SCHAEFER FILHO E OUTROS, Advogada: Dra. Láisa Cristine Ribeiro Fonseca, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 888-77.2012.5.03.0021 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A., Advogada: Dra. Luciana Nunes Gouvêa, Embargado(a): JOSÉ EVERALDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Kleber Antônio Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-AIRR - 894-78.2010.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: EDZALDO FRANCISCO GERICO, Advogado: Dr. Juliano Alves dos Santos Pereira, Advogado: Dr. André Alves dos Santos Pereira, Embargado(a): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Pedro Luiz Neves Freire, Advogado: Dr. André Aparecido do Prado Nóbrega, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação. **Processo: AIRR - 918-81.2013.5.04.0205 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio Aparecido de Lima, Agravante(s): NICOLAU BARCELOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gilson Finkler, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 928-17.2011.5.15.0100 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargado(a): CARLOS GONÇALVES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Celso Cordober de Souza, Embargante: NOVA AMERICA AGRICOLA LTDA, Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 938-30.2011.5.10.0802 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): RENE AMARAL NERES, Advogado: Dr. Clóvis Teixeira Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 947-42.2011.5.03.0040 da 3a. Região**, Relatora:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): IVECO LATIN AMÉRICA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Boson, Recorrido(s): HJR RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Virgínia Júnia Teixeira, Recorrido(s): WEDMUS HENRIQUE PEREIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Daniel de Amorim Miranda, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. CRÉDITOS TRABALHISTAS RECONHECIDOS EM JUÍZO. JUROS DE MORA. FATO GERADOR", por violação do art. 195, I, a, da CF e no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que os juros de mora incidam apenas após a liquidação de sentença, conforme os art. 276 do Decreto nº 3.048/99 e 880 da CLT, se não recolhidas as parcelas devidas à Previdência Social. **Processo: AIRR - 951-34.2012.5.04.0261 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): JOHN DEERE BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Rafael Bicca Machado, Agravado(s): TIAGO RODRIGUES MACHADO, Advogado: Dr. Felipe Floriani Becker, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 970-85.2013.5.09.0028 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: FÁBIO ANTÔNIO DALLAZEM, Advogado: Dr. Edivaldo Bruzamolín Silva da Rocha, Advogado: Dr. Arnaldo Aparecido Coração, Embargado(a): JOÃO ABRÃO FAIAD JÚNIOR, Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Trevizan, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 980-38.2010.5.01.0035 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Antônio Emílio Caporali, Agravado(s): SIDNEY DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Celso Braga Gonçalves Roma, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga declarou-se impedido e compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 980-52.2012.5.02.0031 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): JOSÉ CARLOS MOREIRA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Dra. Juliana Camargo de Araújo Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 995-91.2011.5.03.0010 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria José Cardoso da Silva Lemos, Agravante(s): LÚCIA TEREZINHA DA SILVA RIBEIRO, Advogada: Dra. Alessandra Bagno F. R. de Almeida, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1025-65.2012.5.01.0037 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Advogado: Dr. Iany Patrícia dos Santos Rangel, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Embargado(a): JOÃO LUIZ CASTELÕES, Advogado: Dr. Luiz Fernando Rodrigues Cordeiro, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração tão somente para prestar esclarecimentos, sem produzir efeito modificativo.; **Processo: ED-AIRR - 1040-34.2012.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: CRISTIANO MASUTTI, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Embargado(a): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1054-80.2011.5.15.0128 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: JSL S/A., Advogada: Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas, Advogado: Dr. Marcelo Ramos Correia, Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Embargado(a): DENIR BISCASSI TREVISAN, Advogado: Dr. Fabiano Jacomin,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Embargado(a): PAPIRUS INDÚSTRIA DE PAPEL S.A., Advogada: Dra. Maria Heloisa de Moraes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1055-56.2011.5.04.0812 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - D, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Recorrido(s): JANIO BANDEIRA VALADÃO, Advogada: Dra. Juliana Manzini Budó Brasil, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, tão somente quanto ao tema "honorários advocatícios", porque contrariadas as Súmulas nos 219, I, e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 1113-29.2011.5.05.0037 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO SALVADOR, Procurador: Dr. Camila Lemos Azi, Recorrido(s): ANDERSON ALBERTO DOS SANTOS GOMES, Advogado: Dr. Antônio Alberto de Lima Linheiro, Recorrido(s): PROTECTOR SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Jamille da Mota Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ACÓRDÃO DO TRT PROFERIDO APÓS A ATUAL REDAÇÃO DA SÚMULA Nº 331 DO TST. ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS RECONHECIDA PELA CORTE REGIONAL COM BASE NA DISTRIBUIÇÃO DO ÔNUS DA PROVA EM DESFAVOR DO RECLAMADO. VEDAÇÃO CONFORME ENTENDIMENTO DO STF", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária do reclamado e excluí-lo do polo passivo da lide. Prejudicada a análise do tema remanescente. **Processo: AIRR - 1121-30.2012.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): GERALDO RAIMUNDO DA SILVA, Advogado: Dr. Gueórgui Wiazowski, Agravado(s): MERCEDES BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. JOÃO MARCELO MÁXIMO RICARDO DOS SANTOS, Agravado(s): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., Advogado: Dr. Inaldo Bezerra Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 17ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 24/06/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 1128-92.2010.5.03.0035 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rosimeire Rocha Mcauchar, Recorrido(s): CONNECTCOM TELEINFORMÁTICA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Vinicius Moreira Mitre, Recorrido(s): EDER HIGINO DUARTE, Advogado: Dr. Wagner Antônio Policeni Parrot, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1141-08.2012.5.06.0013 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): WELLINGTON LUCAS DA SILVA, Advogado: Dr. Rossana Carvalho Pimentel dos Santos, Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Décio Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, porque foi contrariada a Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a incidência de prescrição quanto à pretensão declaratória da natureza jurídica da parcela, declarar a incidência da prescrição parcial quinquenal quanto aos efeitos patrimoniais postulados e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que aprecie o pedido como entender de direito. **Processo: RR - 1206-48.2012.5.09.0068 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ROSELI APARECIDA CASSANDRO ALVES, Advogado: Dr. Christian Marcello Mañas, Recorrido(s): SADIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Dalanol, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema ACIDENTE DE TRABALHO - DOENÇA OCUPACIONAL - INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS - INCAPACIDADE PERMANENTE PARCIAL PARA O TRABALHO E TOTAL PARA A FUNÇÃO EXERCIDA - PECULIARIDADE DO CASO CONCRETO, por afronta ao art. 950 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar o pagamento da indenização por danos materiais no



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

período posterior à alta previdenciária, sob a forma de pensão mensal vitalícia equivalente a 100% da remuneração, com a inclusão da parcela em folha de pagamento nos termos do art. 475-Q, caput e § 2º, do CPC. **Processo: AIRR - 1220-16.2014.5.03.0137 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): JAK STALONE FERNANDES VIEIRA, Advogado: Dr. Geraldo Peixoto de Andrade Rosenberg, Agravado(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 1233-73.2011.5.23.0004 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): FRANCISLEY VIEIRA BEZERRA, Advogado: Dr. Valdir Francisco de Oliveira, Recorrido(s): CLARION S.A. - AGROINDUSTRIAL, Advogada: Dra. Selma Cristina Flores Catalan, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. MOTORISTA DE CAMINHÃO. CONDUÇÃO DE VEÍCULO COM TANQUE SUPLEMENTAR PARA CONSUMO (CAPACIDADE DE 500 LITROS). EQUIPARAÇÃO A TRANSPORTE DE INFLAMÁVEL", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o pagamento do adicional de periculosidade e reflexos. **Processo: RR - 1238-97.2010.5.03.0033 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Recorrido(s): GILBERTO BENEDITO LEONARDO, Advogada: Dra. Alessandra da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-ARR - 1251-73.2012.5.02.0027 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Embargado(a): LAIANE SANTOS VIEIRA, Advogado: Dr. Ricardo dos Anjos Ramos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1257-55.2010.5.15.0038 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Embargado(a): PEDRO CELESTINO MACHADO, Advogado: Dr. Paulo Cristino Sabatier Marques Leite, Embargado(a): LORD - SERVIÇOS TERCEIRIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Clemente Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1268-62.2011.5.15.0131 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): RVA SERVIÇOS DE PORTARIA, MONITORAMENTO E COMÉRCIO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Maurício Pantalena, Recorrido(s): ANDERSON COSME DA SILVA, Advogado: Dr. Rogério Luís Teixeira Drumond, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "MULTA POR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTETATÓRIOS E CONDENAÇÃO POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. CUMULAÇÃO", por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação a aplicação da multa de 1% e do pagamento de indenização de 10% sobre o valor da causa, prevista no art. 18 do CPC. ; **Processo: RR - 1275-20.2012.5.09.0088 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Recorrido(s): MARCELO GRIGORIO DA SILVA, Advogado: Dr. Wilmar Alvino da Silva, Recorrido(s): ENGAEL INSTRUMENTAÇÃO E ELÉTRICA LTDA., Advogado: Dr. Zalnir Caetano Júnior, Recorrido(s): CONSÓRCIO PASSARELLI GEL REPAR, Recorrido(s): CONSÓRCIO VEOLIA/ENFIL, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ACÓRDÃO DO TRT PROFERIDO APÓS A ATUAL REDAÇÃO DA SÚMULA Nº 331 DO TST. ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS RECONHECIDA PELA CORTE REGIONAL COM BASE NA DISTRIBUIÇÃO DO ÔNUS DA PROVA EM DESFAVOR DO RECLAMADO. VEDAÇÃO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

CONFORME ENTENDIMENTO DO STF", porque foi violado o art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da reclamada PETROBRÁS e excluí-la do polo passivo da lide. Prejudicado o exame dos temas remanescentes. **Processo: RR - 1288-10.2012.5.06.0312 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): CLODOALDO JOSÉ FERREIRA DA SILVA E OUTROS, Advogada: Dra. Normanda de Abreu Galvão, Recorrido(s): FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista porque foi contrariada a Súmula nº 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a prescrição total, declarar a prescrição parcial e quinquenal da pretensão às diferenças de complementação de aposentadoria e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional para que prossiga no exame do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 1290-86.2012.5.09.0088 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Recorrido(s): DEMILSON APARECIDO MIZÍDIO, Advogada: Dra. Carolina Borges Cordeiro, Advogado: Dr. Wilmar Alvino da Silva, Recorrido(s): ENGAEL INSTRUMENTAÇÃO E ELÉTRICA LTDA., Advogado: Dr. Zalnir Caetano Júnior, Advogado: Dr. Zalnir Caetano Júnior, Advogado: Dr. Sérgio da Cruz, Recorrido(s): CONSÓRCIO PASSARELLI GEL REPAR, Recorrido(s): CONSÓRCIO VEOLIA/ENFIL, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ACÓRDÃO DO TRT PROFERIDO APÓS A ATUAL REDAÇÃO DA SÚMULA Nº 331 DO TST. ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS RECONHECIDA PELA CORTE REGIONAL COM BASE NO MERO INADIMPLEMENTO DO EMPREGADOR E NA DISTRIBUIÇÃO DO ÔNUS DA PROVA EM DESFAVOR DA RECLAMADA. VEDAÇÃO CONFORME ENTENDIMENTO DO STF", porque foi violado o art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da reclamada e excluí-la do polo passivo da lide. **Processo: AIRR - 1294-79.2011.5.02.0371 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Daniele Cristina Morales, Agravado(s): ELIANE APARECIDA MORENO, Advogado: Dr. Mário Sebastião César Santos, Agravado(s): COR LINE SISTEMA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Jasiel Ferreira de Araújo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 17ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 24/06/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ARR - 1299-66.2010.5.03.0094 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): ROBERTO AUGUSTINHO DE SOUZA, Advogado: Dr. Helvécio Viana Perdigão, Agravado(s) e Recorrente(s): ANGLOGOLD ASHANTI CÓRREGO DO SÍTIO MINERAÇÃO S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Daniela Lage Mejia Zapata, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; e II - conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", porque foi contrariada a Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 1306-23.2012.5.10.0020 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Daniela de Oliveira Rodrigues, Recorrido(s): ARILDO NEVES ARAÚJO, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Recorrido(s): PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Advogado: Dr. Dalmo Rogério Souza de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ACÓRDÃO DO TRT PROFERIDO APÓS A ATUAL REDAÇÃO DA SÚMULA Nº 331 DO TST. ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS RECONHECIDA PELA CORTE REGIONAL COM BASE NA DISTRIBUIÇÃO DO ÔNUS DA PROVA EM DESFAVOR DO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

RECLAMADO. VEDAÇÃO CONFORME ENTENDIMENTO DO STF", porque foi violado o art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária da reclamada e excluí-la do polo passivo da lide. Prejudicado o exame do tema remanescente. **Processo: RR - 1311-05.2013.5.22.0108 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): LAISE GUIMARÃES GUERRA, Advogado: Dr. Kaylanne da Silva Oliveira, Recorrido(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco José de Sousa Viana Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 37, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a conversão automática do regime jurídico da reclamante de celetista para estatutário, declarar a competência da Justiça do Trabalho e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 1338-15.2011.5.03.0034 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SINDICATO DO TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPIRÍTO SANTO E MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Gilson Vítor Campos, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1372-38.2012.5.02.0242 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Barros Fonseca, Recorrido(s): JOSÉ MARIA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Elizabeth Vaz Guimarães Ferreira, Recorrido(s): ENGEFORM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária da reclamada e excluí-la do polo passivo da lide. **Processo: RR - 1378-28.2011.5.09.0002 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DAS DOENÇAS DO FÍGADO KOUTOULAS RIBEIRO - FUNEF, Advogada: Dra. Roberta Abagge Santiago, Recorrido(s): SILVANA HELENA DE SOUZA, Advogado: Dr. Joelcio Flaviano Niels, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO. MATÉRIA RESERVADA A DISPOSIÇÃO DE LEI OU AJUSTE COLETIVO. PREVISÃO EXPRESSA EM NORMA COLETIVA", por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais a título de base de cálculo do adicional de insalubridade, no período abrangido pela CCT 2010/2012. **Processo: ARR - 1382-20.2010.5.06.0023 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ COSTA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Luciana Brito Monteiro, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, Advogada: Dra. Maria Cecília Pontes Maciel, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada EMLURB; II - conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação do art. 7º, XIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença de origem, condenar a reclamada ao pagamento das horas extras excedentes à 8ª diária e 44ª semanal, acrescidas do adicional legal e reflexos; e III - conhecer do recurso de revista da União, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: AIRR - 1400-92.2007.5.23.0081 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Diogo Luiz da Silva, Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Agravado(s): FABRICIO PARIS MARCHESIN, Agravado(s): ANTÔNIO LAUDIR BARBOSA, Agravado(s): MADEIREIRA PALMA DE OURO LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1400-68.2012.5.10.0020 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Magalhães Arruda, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Clysses Adelina H. de Noronha, Recorrido(s): DIONISIO RAIMUNDO DA SILVA, Advogada: Dra. Verônica Mendes do Nascimento, Recorrido(s): PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Advogado: Dr. Dalmo Rogério Souza de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENTE PÚBLICO. CASO EM QUE FICOU DEMONSTRADA A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO", porque foi contrariada a Súmula nº 331, IV e V, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária da UNIÃO e excluí-la do polo passivo da lide. Em consequência, fica prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 1402-38.2012.5.10.0020 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Juliane Almudi de Freitas, Recorrido(s): ROSANE CRUZ DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Recorrido(s): PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Advogada: Dra. Roseli Dias Valentim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS RECONHECIDA SEM PROVA DA CULPA DO ENTE PÚBLICO. VEDAÇÃO CONFORME ENTENDIMENTO DO STF", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da reclamada e excluí-la do polo passivo da lide. Prejudicada a análise do tema remanescente. **Processo: AIRR - 1409-20.2012.5.08.0009 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA, Procuradora: Dra. Karina Rodrigues Leão, Agravado(s): FABRÍCIO GOMES DOS REIS, Advogado: Dr. Jorge Rodrigues Gonçalves, Agravado(s): VIDICON SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Renata Geórgia Guimarães Costa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 17ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 24/06/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 1414-72.2011.5.15.0012 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Rafael Issa Obeid, Embargado(a): MARIA FRANCISCA DA SILVA FACIROLI, Advogado: Dr. Fernando Antônio Munhoz, Embargado(a): PS SERVICE SYSTEM TEMPORÁRIA LTDA., Advogado: Dr. Teófilo Antônio dos Santos Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1446-13.2011.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Micheli Pires Soares, Agravante(s): CÁSSIA DUARTE DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Gama de Medeiros, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: ED-RR - 1449-18.2011.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Advogada: Dra. Fabíola Viegas Alfenas, Embargado(a): ROZEANE APARECIDA DIAS, Advogado: Dr. Jorge Romero Chegury, Embargado(a): COLABORE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Elvis Antônio Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1493-90.2012.5.06.0004 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Fratoni Rodrigues, Recorrido(s): LUÍS ANTÔNIO DIAS COSTA, Advogada: Dra. Patrícia Maria Carvalho Valença, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1509-30.2014.5.03.0013 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SHELSE CRISTINA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): BANCO BRADESCO CARTÕES



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

S.A., Advogado: Dr. Douglas Faquim Agostinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1518-03.2013.5.09.0678 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Antônio Job Barreto, Advogada: Dra. Mariana Hoerde Freire Barata, Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Advogado: Dr. Eduardo Caringi Raupp, Advogada: Dra. Patrícia Lucinda Gonçalves de Lima, Agravado(s): UILSON RODRIGUES DE CRISTO SOBRINHO, Advogado: Dr. Léo Marcos Paiola, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1532-27.2012.5.06.0412 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: CARLOS ALBERTO TUAO GAVA E OUTRO, Advogado: Dr. Samuel de Jesus Barbosa, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, Advogado: Dr. João Batista Sousa Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1578-03.2012.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Hed Anderson Freitas de Vargas, Recorrido(s): JULIANA CASELLI PANDOLFI, Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, tão somente quanto ao tema "honorários advocatícios", porque contrariadas as Súmulas nos 219, I, e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.; **Processo: AIRR - 1600-43.2009.5.02.0072 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): IFER ESTAMPARIA E FERRAMENTARIA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Advogado: Dr. Wagner Yukito Kohatsu, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): GILMAR LIMA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gilberto Lindolpho, Agravado(s): MONTREAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Luiza Reis de Andrade, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento da ECT para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 17ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 24/06/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - sobrestar o julgamento do agravo de instrumento da IFER. **Processo: ED-AIRR - 1616-24.2010.5.10.0012 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogada: Dra. Maria Teresa Barbosa Campelo de Melo, Embargado(a): MARTHA MARIA DE SOUZA COSTA, Advogada: Dra. Elizabeth Tostes Peixoto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1630-77.2011.5.09.0019 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogada: Dra. Vânia Cristina de Fátima Generoso, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Embargado(a): MARILU WELTER GIRALDES, Advogado: Dr. Calisto Francisquini, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1705-27.2011.5.06.0011 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): SHIRLEY MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Rafael Barbosa Valença Calabria, Recorrido(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Dra. Maria Tereza de Andrade Patriota, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, porque foi contrariada à Súmula nº 331, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença que reconheceu vínculo de emprego da reclamante com o banco reclamado. Custas pelo reclamado, no importe de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre o valor da condenação, fixado provisoriamente em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: RR - 1739-69.2012.5.03.0069 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): BARBOSA E ANDRADE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Romanelli César Fernandes, Recorrido(s):



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

MARCOS BISPO DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Vitor Lúcio Ferreira, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, porque violado o artigo 195, I, a, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a incidência das contribuições previdenciárias sobre o aviso-prévio indenizado. **Processo: ED-AIRR - 1792-10.2012.5.02.0447 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Embargado(a): ADRIANA MADUREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 1816-21.2010.5.04.0231 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Rossana Maria Lopes Brack, Agravado(s) e Recorrente(s): JOÃO BATISTA SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; e II - conhecer do recurso de revista do reclamante, porque foi contrariada a Súmula nº 423 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento das horas extras excedentes da sexta diária. **Processo: ED-AIRR - 1821-89.2012.5.03.0008 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Embargado(a): NEY ALVES NICOLAU, Advogado: Dr. Welder de Oliveira Melo, Advogada: Dra. Ivone Aparecida da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1829-62.2012.5.06.0241 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): USINA SÃO JOSÉ S.A., Advogada: Dra. Ana Paula Braga Dias Guimarães, Agravado(s): JOSÉ GOMES CABRAL, Advogado: Dr. Emanuel Jairo Fonseca de Sena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1831-22.2013.5.09.0012 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: HERMAN FÉLIX DA SILVA, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Ricardo Nunes de Mendonça, Advogada: Dra. Denise Arantes Santos Vasconcelos, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Caroline Paludetto Pascuti Dumke, Advogado: Dr. Rogério Martins Cavalli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1844-97.2013.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Juliane Almudi de Freitas, Recorrido(s): SUSI CASTELO BRANCO CAVALCANTI, Advogado: Dr. Dáison Carvalho Flores, Recorrido(s): AFG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ACÓRDÃO DO TRT PROFERIDO APÓS A ATUAL REDAÇÃO DA SÚMULA Nº 331 DO TST. ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS RECONHECIDA PELA CORTE REGIONAL COM BASE NO MERO INADIMPLEMENTO DO EMPREGADOR E NA DISTRIBUIÇÃO DO ÔNUS DA PROVA EM DESFAVOR DA RECLAMADA. VEDAÇÃO CONFORME ENTENDIMENTO DO STF", porque foi violado o art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da reclamada e excluí-la do polo passivo da lide. Prejudicada análise dos demais temas. **Processo: RR - 1861-96.2013.5.05.0132 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, Advogada: Dra. Maria Clara Araújo Dantas do Bomfim, Recorrido(s): OBRASERV - ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Jailson Freire de Santana, Recorrido(s): MARIA RAIMUNDA DA SILVA DE SOUZA, Advogado: Dr. Ney de Souza Cacim, Advogado: Dr. Diana Andrade de Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ACÓRDÃO DO TRT PROFERIDO APÓS A ATUAL REDAÇÃO DA SÚMULA Nº 331 DO TST. ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS RECONHECIDA PELA CORTE



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

REGIONAL COM BASE NA DISTRIBUIÇÃO DO ÔNUS DA PROVA EM DESFAVOR DO RECLAMADO. VEDAÇÃO CONFORME ENTENDIMENTO DO STF", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do reclamado e excluí-lo do polo passivo da lide. **Processo: RR - 1876-18.2010.5.02.0047 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): APARECIDO MARTINS, Advogada: Dra. Cláudia Miranda de Freitas, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Júlia Cara Giovannetti, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1918-90.2012.5.02.0049 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): FERNANDO JOSÉ REGINATO PICCOLO, Advogado: Dr. Arlindo da Fonseca Antônio, Advogado: Dr. Leonardo José Carvalho Pereira, Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Adilson Gambini Monteiro, Decisão: em prosseguimento ao julgamento suspenso na Sessão do dia 01/10/2014, por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO - COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA - PAGAMENTO DO BENEFÍCIO DIRETAMENTE PELA EMPREGADORA SABESP", por violação do art. 114, I e IX, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a ação, determinando o retorno dos autos ao TRT de origem para que prossiga no exame do feito, como entender de direito. **Processo: ED-AIRR - 1927-56.2012.5.10.0008 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: NELSON ALVES DE NOVAIS, Advogado: Dr. Paulo André Vacari Belone, Embargado(a): POSTALIS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Márcio Oliveira Brandão, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 1935-87.2011.5.03.0032 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravado(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE BELO HORIZONTE E CONTAGEM, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Agravante(s) e Recorrido(s): TOSHIBA INFRAESTRUTURA AMÉRICA DO SUL LTDA., Advogado: Dr. Alberto Magno Gontijo Mendes, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - conhecer do recurso de revista, por ter sido contrariada a OJ 360 da SDBI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento das horas extras após a 6ª diária, com adicional e reflexos, em relação aos empregados substituídos lotados nos setores de "acabamento", "montagem", "preparação", "solda" e "trafo". **Processo: ARR - 1963-87.2012.5.03.0010 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): MILÊNIO TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Mariani Bittencourt, Advogado: Dr. Dênio Moreira de Carvalho Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): GLAUBER HENRIQUES LOPES FURTADO, Advogado: Dr. Ricardo Emilio de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado; II - conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "FGTS. IRREGULARIDADE NO RECOLHIMENTO. ÔNUS DA PROVA", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, deferir o pagamento de diferenças de recolhimento de FGTS em relação às verbas pagas no curso do contrato de trabalho, a serem apuradas em liquidação de sentença.; **Processo: RR - 2056-84.2013.5.06.0122 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): INDÚSTRIAS REUNIDAS RENDA S.A., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Recorrido(s): JOSÉ RODRIGUES DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Cristina Caldeiro de Holanda Carvalho, Recorrido(s): NORFLAP REFEICOES DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Nathaly de Pontes Estevão da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 2120-50.2011.5.20.0001 da 20a.**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Região, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: DANIEL BADAUE PASSOS, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Embargado(a): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER, Procurador: Dr. Esther Cristina Andrade Gama, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para suprir omissão, sem efeito modificativo, e determinar que conste no acórdão embargado o fundamento referente à impossibilidade de se reconhecer a divergência jurisprudencial, pela incidência da Súmula nº 296 do TST. **Processo: RR - 2131-06.2010.5.02.0037 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): DIRCEU MARTINI E OUTRO, Advogada: Dra. Cláudia Miranda de Freitas, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. VITOR MAURICIO BRAZ DI MASI, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2208-30.2011.5.09.0669 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): DORI ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Amaro Marin Iasco, Advogado: Dr. Marco Antônio de Macedo Marçal, Recorrido(s): APARECIDO ROGERIO RODRIGUES, Advogado: Dr. Denison Henrique Leandro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO. MATÉRIA RESERVADA A DISPOSIÇÃO DE LEI OU AJUSTE COLETIVO. APLICAÇÃO DO SALÁRIO-MÍNIMO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que o salário-mínimo (nacional) seja utilizado como base de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo: AIRR - 2232-46.2013.5.09.0133 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Karina de Almeida Batistuci, Agravado(s): ROGERIO APARECIDO GONÇALVES DA SIQUEIRA, Advogado: Dr. Deusdério Tórmina, Agravado(s): ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 2284-02.2011.5.02.0038 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Marisa Macedo Martins, Recorrido(s): SAKS PÃO DE QUEIJO E LANCHES LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Trevisano Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário interposto pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORES, como entender de direito. **Processo: AIRR - 2325-25.2013.5.03.0020 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): GILBERTO ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Wagner Coelho de Oliveira, Agravado(s): CONDOMINIO RESIDENCIAL VEREDAS DA SERRA, Advogado: Dr. Fernando Márcio Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2333-24.2010.5.02.0088 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): VIAÇÃO ITAIM PAULISTA LTDA. - VIP E OUTRA, Advogada: Dra. Rosana Maria Sanzer Kalil, Recorrido(s): ADEMIR DA SILVA PARANHOS, Advogado: Dr. Jair Rodrigues Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS INDEVIDOS. RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM ADVOGADO. CONDENAÇÃO FUNDADA NO CÓDIGO CIVIL. INOBSERVÂNCIA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

DOS PARÂMETROS FIXADOS NA LEI N.º 5.584/70", porque foram contrariadas as Súmulas n.ºs 219, I, e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 2369-29.2011.5.02.0089 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): RGB RESTAURANTES LTDA., Advogado: Dr. Haristeu Alexandro Braga do Valle, Agravante(s): DARLAN DOS SANTOS SOUZA, Advogado: Dr. Helen Cristina Vitorasso, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimentos aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 2390-08.2010.5.02.0067 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Eliezer Sanches, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ricardo Gouvêa Guasco, Agravado(s): CIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 17ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 24/06/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-RR - 2414-05.2012.5.10.0015 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: ARTHUR NEIVA FERNANDES, Advogado: Dr. Ricardo Rodrigues Figueiredo, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Polyana Santana Moraes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2437-02.2010.5.02.0028 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): JOSÉ CORDEIRO DE SOUZA, Advogado: Dr. Ricardo dos Anjos Ramos, Agravado(s): BANESPREV - FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2437-37.2012.5.03.0114 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FELIPE MENTA FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Luiz Rennó Netto, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2506-12.2012.5.02.0045 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Marcelo Machado, Agravado(s): TRZ LANCHONETE E BAR LTDA., Advogado: Dr. Isidoro Antunes Mazzotini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ARR - 2509-18.2010.5.08.0126 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): GEANE DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. André Luyz da Silveira Marques, Agravado(s) e Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. PERÍCIA TÉCNICA. OBRIGATORIEDADE", por violação do art. 195, § 2.º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a remessa dos autos à Vara do Trabalho de origem, para que seja reaberta a instrução e realizada perícia para a apuração da insalubridade, com regular prosseguimento do feito, como entender de direito. Ficam prejudicadas as demais alegações apresentadas no recurso de revista; II - Julgar prejudicado o agravo de instrumento da reclamante ante o provimento do recurso de revista da reclamada. **Processo: AIRR - 2880-60.2011.5.02.0078 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FABIO PEREIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Marcelo Leite dos Santos, Agravado(s):



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

COMÉRCIO DE MALHAS E TECIDOS SILVA SANTOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Marcelo Nobre de Brito, Agravado(s): KOWARICK INDÚSTRIA TEXTIL LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Fadul das Eiras, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2983-86.2010.5.08.0126 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): CONSTRUTORA OAS S.A., Advogado: Dr. Fernanda Teles Barretto, Recorrido(s): RAIMUNDO OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. André Luyz da Silveira Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO", porque foi contrariada a Súmula Vinculante nº 4 do STF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, tornando subsistente a sentença, no tópico, determinar que o adicional de insalubridade seja calculado sobre o salário-mínimo. **Processo: AIRR - 3102-33.2013.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES SOARES, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3481-41.2010.5.02.0421 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PAULO ROBERTO DOS SANTOS CAXEIRO, Advogado: Dr. Solange do Carmo de Barros, Agravado(s): MINERAÇÃO TABOCA S.A., Advogado: Dr. Pedro Miranda Roquim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4000-78.2012.5.12.0029 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): KETHLEN CARDOSO LEITE, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Omizzolo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6691-43.2013.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BRENDLER CONFECÇÕES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Andréia Lilia Busatta Colpani, Agravado(s): JANAINA ANTUNES DE LEMOS, Advogado: Dr. Andressa Paula Bevilaqua, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7900-74.2008.5.01.0010 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): JORGE GONÇALVES ANNIS, Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): VISIENSE TERRAPLENAGEM LTDA., Advogado: Dr. Athos Aurélio da Costa Santos, Agravado(s): TRANSMATER TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA., Advogado: Dr. Armando Gaspar Barreto Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 10056-12.2014.5.03.0158 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Arthur Palma Dias Júnior, Advogada: Dra. Marilza Aparecida Dias Ramos Cândido, Embargado(a): JAMILA FREITAS GUERRA, Advogado: Dr. Kleber Alves de Carvalho, Advogado: Dr. Cristiane Pereira, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10087-07.2012.5.15.0081 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): ELSA GIMENEZ PEREIRA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 10188-30.2013.5.08.0202 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): JAIRO PINTO DA SILVA, Advogado: Dr. Leandro Abdon Bezerra, Agravado(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA, Advogada: Dra. Raquel Neto Galeno, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 17ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 24/06/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 10467-71.2013.5.03.0164 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): RAFAEL ABREU DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Maurício de Castro, Agravado(s): FERROSIDER



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

COMPONENTES LTDA., Advogado: Dr. Miguel Morais Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 11219-25.2014.5.03.0094 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): LUIZ SILVIO ALVES GOES, Advogado: Dr. Gabriel Januzzi Viana, Recorrido(s): ANGLOGOLD ASHANTI CÓRREGO DO SÍTIO MINERAÇÃO S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Daniela Lage Mejia Zapata, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 11314-42.2013.5.03.0142 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Mário Antônio Fernandes, Agravado(s): RICHARD MENDES VEIGA, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12094-30.2013.5.03.0029 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): VARNEI MÁRCIO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Agravado(s): ECOPAV CONSTRUÇÃO E SOLUÇÕES URBANAS LTDA., Advogada: Dra. Mariana Santos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 17500-22.2012.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Recorrido(s): MARIA LUCIANA GIRLAINE DE BRITO CRUZ, Advogado: Dr. José Barros da Silva, Recorrido(s): AUTOGRAF PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Roberto Antônio Serpa Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ACÓRDÃO DO TRT PROFERIDO APÓS A ATUAL REDAÇÃO DA SÚMULA Nº 331 DO TST. ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS RECONHECIDA PELA CORTE REGIONAL COM BASE NA DISTRIBUIÇÃO DO ÔNUS DA PROVA EM DESFAVOR DO RECLAMADO. VEDAÇÃO CONFORME ENTENDIMENTO DO STF", porque foi violado o art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária da reclamada e excluí-la do polo passivo da lide. Prejudicado o exame dos temas remanescentes. **Processo: RR - 20046-48.2013.5.04.0121 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, Advogado: Dr. Lucília da Silva Furtado, Recorrido(s): MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA FERRAZ, Advogado: Dr. Vilson Antônio Brião Osorio, Advogada: Dra. Ivone Teixeira Velasque, Recorrido(s): COSTA PINHO CONSULTORIA EM SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, porque violado o art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária do Município e excluí-lo do polo passivo da lide. Em consequência, fica prejudicado o exame dos temas remanescentes ("sobrestamento" e "honorários advocatícios"). **Processo: AIRR - 21200-56.2004.5.01.0071 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CLUBE NAVAL, Advogado: Dr. Renato de Sousa Monte Alto, Agravado(s): ALEXANDRE TEIXEIRA COUTO, Advogada: Dra. Lígia Magalhães Ramos Barbosa, Agravado(s): BON GOUTER COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogada: Dra. Guilmar Borges de Rezende, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Leila Rosa Basto Grumbach Pereira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 17ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 24/06/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 28900-48.2012.5.21.0006 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): SILVIO SOUZA PAIVA, Advogado: Dr. Arthur Paiva Alexandre, Recorrido(s): JOSÉ FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Joanielson Batista de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 31800-32.2011.5.21.0008 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Recorrido(s): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA.,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Advogado: Dr. Izaías Bezerra do Nascimento Neto, Recorrido(s): SEVERINO SOUZA DA SILVA, Advogado: Dr. Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária da reclamada e excluí-la do polo passivo da lide. Prejudicados os temas remanescentes. **Processo: ED-AIRR - 34400-92.2005.5.01.0040 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Leonardo Martuscelli Kury, Advogado: Dr. Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Embargado(a): JUSTINIANO LEITE DE CASTRO, Advogado: Dr. Jorge Sylvio Ramos de Azevedo, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Eduardo Torres Costa Vinagre, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 39500-52.2005.5.15.0100 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: DORIVAL GRETER, Advogado: Dr. Leandro Gomes de Melo, Embargado(a): PEDREIRA SIQUEIRA LTDA., Advogado: Dr. Roberto Timoner, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 47000-17.2008.5.17.0131 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTOS - CBE, Advogado: Dr. Eduardo Tadeu Henriques Menezes, Recorrido(s): DEMÉTRIUS ARAÚJO DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Cheize Bernardo Buteri Machado Duarte, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, VIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência desta Justiça especializada para executar as contribuições destinadas a terceiros (sistema S), e determinar a exclusão da referida parcela dos cálculos de liquidação. **Processo: ARR - 49400-79.2007.5.02.0026 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ GIVALDO CHAGAS, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Dr. Ricardo Lopes, Agravante(s) e Recorrido(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogado: Dr. Mário Sérgio de Mello Ferreira, Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar a preliminar e negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - conhecer do recurso de revista, porque foi contrariada a Súmula nº 364 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento do adicional de periculosidade e seus reflexos. **Processo: AIRR - 50900-87.2011.5.17.0006 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FELIPE GALINDO CRESCÊNCIO FERREIRA, Advogado: Dr. Sebastião Tristão Sthel, Agravado(s): BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Amaral de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 54300-87.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): ALDERI OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Pedro da Costa, Recorrido(s): ENGENHARIA, INDÚSTRIA E CONSTRUÇÃO LTDA. - EIC, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária da reclamada e excluí-la do polo passivo da lide. Prejudicados os temas remanescentes. **Processo: RR - 54400-77.2009.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Silvana Lettieri Gonçalves, Recorrido(s): TAIS DUART DOS SANTOS, Advogada: Dra. Karla Silva Pinheiro Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "HORAS EXTRAS. JORNADA 12X36. PREVISÃO EM NORMA COLETIVA. VALIDADE", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de horas extras sobre a décima primeira e décima segunda horas; e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NA JUSTIÇA DO TRABALHO. REQUISITOS. SÚMULA Nº 219 DO TST, porque foi



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

contrariada a Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 60800-68.2012.5.13.0007 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): PRESERVE/PB - SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogada: Dra. Elaine Isabel Lopes de Pontes, Recorrido(s): EDNO JOSÉ OSÓRIO DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Mariana Correia Lima de Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Multa do art. 475-J do CPC. Inaplicabilidade aos Processos em Tramitação na Justiça do Trabalho", por violação do art. 475-J do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a aplicação da multa prevista no art. 475-J do CPC. **Processo: RR - 61800-34.2007.5.05.0191 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): NORSA REFRIGERANTES LTDA., Advogada: Dra. Ana Eliza Ramos Sandoval, Recorrido(s): MATEUS FRANCISCO RIBEIRO, Advogado: Dr. Luís Carlos Belo Pina, Recorrido(s): BAHIA XPRESS ORGANIZAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Ribeiro Miranda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 64800-14.2008.5.04.0101 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ELIZABETH DA CUNHA HESPANHOL, Advogada: Dra. Noêmia Gómez Reis, Recorrido(s): CDR - CLÍNICA DE DOENÇAS RENAISSANCE LTDA., Advogado: Dr. Airton Carré Chagas, Advogado: Dr. Vivian Kütter Müller, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos arts. 93, IX, da CF/88, 832 da CLT e 458 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para anular os acordos dos embargos de declaração de fls. 1726/1729 e 1742/1745, determinando o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que se pronuncie explicitamente sobre a alegação da recorrente de que há previsão nos acordos coletivos juntados aos autos (cláusula 65 da RVDC 01424-2003-000-04-00-0) para que seja adotado o salário normativo como base de cálculo para o adicional de insalubridade, suscitada nos embargos de declaração, como entender de direito. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 65900-62.2009.5.01.0065 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): MANOEL CARLOS GOMES, Advogado: Dr. Ronidei Guimarães Botelho, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Odilon Ramos Baltar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante porque foi contrariado o novo entendimento conferido à OJ n.º 18, I, da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a integração das horas extras na base de cálculo da complementação de aposentadoria. **Processo: ED-AIRR - 71600-72.2011.5.17.0010 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - OGMO, Advogado: Dr. Luciano Kelly do Nascimento, Advogada: Dra. Natália Cid Góes, Embargado(a): SOVIERYS CORREIA DE SOUZA, Advogado: Dr. Bruno Dall'Orto Marques, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 76300-87.2003.5.02.0043 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): VERA LÚCIA APARECIDA DA SILVA, Advogada: Dra. Mário Cesar Fonsi, Agravado(s): SEVERO VILLARES PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Giovana Estevam de Andrade Vieira, Agravado(s): ANATEL - AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, Advogado: Dr. Paulo Roberto de Figueiredo Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 77300-11.2006.5.02.0046 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: LIBERCON CONSULTORIA DE RECURSOS HUMANOS LTDA - ME, Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Embargado(a): STELA LÁZARO DE PINA MADEIRA FERREIRO, Advogado: Dr. Marcos Cesar Jacob, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 79100-11.2009.5.02.0033 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

HOSPEDARIAS, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-foods e Assemelhados de São Paulo e Região - SINTHORESP, Advogada: Dra. Mariana Garcia da Silva, Agravado(s): BAR E EMPÓRIO CONCHAL LTDA. - ME, Advogada: Dra. Carolina Moreno Gago, Agravado(s): ANTÔNIO DOS SANTOS CABRAL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 79600-90.2011.5.13.0004 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): JOSÉ GLAUCIO DE LUNA COSTA, Advogado: Dr. Hélio Veloso da Cunha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 17ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 24/06/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 81300-73.2013.5.13.0023 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ALESSANDRO FRANCISCO VALENTIM DA SILVA, Advogado: Dr. Júlio César Pires Cavalcanti, Recorrido(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade: a) Rejeitar a preliminar de prescrição arguida em contrarrazões; b) Conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento de indenização por danos morais, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Ônus da sucumbência que se inverte. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 40,00 (quarenta reais), calculadas sobre o valor arbitrado para a condenação de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). **Processo: RR - 87400-47.2009.5.04.0019 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Juliana Silva Rocha, Recorrido(s): ESPÓLIO de VINICIUS MADRUGA MENDES, Advogado: Dr. Iure Casagrande de Lisboa, Recorrido(s): SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES PANAMBI LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do reclamado e excluí-lo do polo passivo da lide. Prejudicada a análise das matérias remanescentes. **Processo: RR - 87500-85.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Recorrido(s): FRANCIÉLIO JOAQUIM NETO, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Recorrido(s): NORSERGE - NORTE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da reclamada e excluí-la do polo passivo da lide. Prejudicados os temas remanescentes. **Processo: AIRR - 92700-53.2006.5.02.0341 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MOABE AURÉLIO DA SILVA, Advogado: Dr. Edivaldo Silva de Moura, Agravado(s): REALBRÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA., Advogado: Dr. Renato Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 93500-96.2005.5.02.0315 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado: Dr. Miguel Carlos Testai, Recorrido(s): ROSINARA ANDRADE MENDES, Advogada: Dra. Carolina Alves Cortez, Recorrido(s): OFFICIO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ACÓRDÃO DO TRT PROFERIDO APÓS A ATUAL REDAÇÃO DA SÚMULA Nº 331 DO TST. ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS RECONHECIDA PELA CORTE REGIONAL COM BASE NO MERO INADIMPLEMENTO DO EMPREGADOR E NA DISTRIBUIÇÃO DO ÔNUS DA PROVA EM DESFAVOR DO ENTE PÚBLICO. VEDAÇÃO CONFORME ENTENDIMENTO DO STF", porque foi violado o art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária do ente público reclamado e excluí-lo do polo passivo da lide. **Processo: ARR - 94200-72.2009.5.04.0381 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO BRIGADA MILITAR, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Luz de Oliveira, Agravado(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PAROBÉ, Advogado: Dr. Gilmar da Silva Mello, Agravado(s) e Recorrido(s): VERONI TERESINHA GABERTE SARTURI, Advogado: Dr. Jacson Fritsch, Agravado(s) e Recorrido(s): UNIPLUS - COOPERATIVA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Tito Lívio Jaeger Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): SOCIEDADE BENEFICENTE SAPIRANGUENSE, Advogada: Dra. Márcia Pessin, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada Fundação Brigada Militar; II - homologar a renúncia da reclamante ao direito sobre os honorários advocatícios e julgar extinto o processo com resolução do mérito, nesse particular, nos termos do art. 269, V, do CPC, excluindo da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Fica prejudicado o recurso de revista do Município, por perda do objeto. **Processo: RR - 97900-25.2006.5.02.0411 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ROSILDA TORRES DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Afonso Nogueira Ramalho, Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS - CBC, Advogado: Dr. Jessica Mendes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 950 do CCB, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para condenar a reclamada ao pagamento da pensão mensal até o fim da convalescença, que deverá ser proporcional ao percentual de redução da capacidade para o trabalho, observada a última remuneração, conforme apurado na liquidação. **Processo: RR - 100700-87.2006.5.05.0008 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): MARIA VANDA DA SILVA ARAÚJO, Advogado: Dr. Humberto Costa Júnior, Recorrido(s): TRANSPORTES DOIS DE JULHO LTDA., Advogada: Dra. Adriana Tapioca Bastos, Recorrido(s): VIAÇÃO OCEÂNICA LTDA., Advogado: Dr. Allan Habib Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante somente quanto ao tema "INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS EM PARCELA ÚNICA. LUCROS CESSANTES. PERDA DA CAPACIDADE DE TRABALHO", por violação dos arts. 949 e 950 do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar o pagamento da indenização por danos materiais em parcela única equivalente a R\$ 130.000,00. Observação: a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda reformulou o seu voto em sessão. **Processo: ED-AIRR - 107100-36.2005.5.04.0023 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: ESPÓLIO de SADI JOSÉ PIZOLOTTO, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Sérgio Roberto de Brito Canarim, Advogado: Dr. Luiz Fabiano de Oliveira Padilha Rosa, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes de Martino, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga declarou-se impedido e compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: ED-ARR - 117200-63.2008.5.05.0008 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA - SINDIVIGILANTES, Advogada: Dra. Soraya Bastos Costa Pinto, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Renata Alvarenga Fleury, Embargado(a): ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Carlos Gustavo Lemos de Souza, Embargado(a): SEVIBA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DA BAHIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 126500-58.2009.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravado(s) e Recorrente(s): JORGE MIRA MARQUES, Advogada: Dra. Denise Lopes Marchenta, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

reclamante quanto ao tema ADICIONAL DE RISCO DE EMPREGADO PORTUÁRIO. PARCELAS VINCENDAS, por violação do art. 290 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento de parcelas vincendas de adicional de risco, enquanto perdurar a situação fática constatada na fase de conhecimento, observado na fase de execução o art. 471, I, do CPC; II - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. **Processo: ED-AIRR - 137400-52.2009.5.02.0263 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: WEIDMANN TECNOLOGIA ELETRICA LTDA., Advogado: Dr. Ilário Serafim, Embargado(a): MARIA SILMA DE MORAES, Advogado: Dr. Leandra de Cássia Girard, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 140300-90.2007.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes de Martino, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Recorrido(s): SIDNEI FRANCO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Schamann Maineri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 151400-69.2005.5.02.0466 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ANTÔNIO CÉSAR NUNES CASTRO, Advogado: Dr. Cristiano Alves da Silva, Agravado(s): B.GROB DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Antônio Bonival Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 151500-92.2010.5.16.0002 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ALESSANDRO VIANA SANTOS E OUTRO, Advogada: Dra. Cristiana Jansen de Mello Fonsêca, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 151600-34.2008.5.02.0446 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ROSANGELA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Juliana Leite Cunha Taleb, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante; II - não conhecer do agravo de instrumento da reclamada. **Processo: RR - 156200-16.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): JOSÉ JOÊNIO BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Recorrido(s): ABDM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da reclamada e excluí-la do polo passivo da lide. Prejudicados os temas remanescentes. **Processo: ED-AIRR - 157000-98.2009.5.07.0011 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Maíra Cirineu Araújo, Advogado: Dr. José Davi Cavalcante Moreira, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO SISTEMA PETROBRÁS NO CEARÁ - AASPECE, Advogado: Dr. Marcelo da Silva, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-ARR - 157600-85.2007.5.04.0751 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Flávio Renato Fanchini Terrasan, Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes de Martino, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Embargado(a): ELAINE WILDE CLASSMANN, Advogado: Dr. Fernando Beirith, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 160300-87.2012.5.17.0010 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: CLARO S.A., Advogado: Dr. Ivan Tauil Rodrigues, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): PAMELA MARQUES LOPES NOE, Advogado: Dr. Ivan Lins Stein, Embargado(a): GSM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Embargado(a): ANDERSON SCABELLO DRUMOND, Decisão: por unanimidade, rejeitar os



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

embargos de declaração, e por serem meramente protelatórios, aplicar a multa do art. 538, parágrafo único, do CPC de 1% sobre o valor da causa. **Processo: RR - 171000-87.2009.5.02.0029 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): MANOEL BONIFÁCIO DE SOUZA E OUTROS, Advogada: Dra. Priscila Elia Martins, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Cavallaro, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Procurador: Dr. Diego Brito Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-ED-AIRR e RR - 183500-17.2009.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: REINALDO MARINHO MARQUES, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogada: Dra. Juliana Martins de Freitas Barbosa, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Embargado(a): ÓRGÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE ANTONINA - OGMO/A, Advogado: Dr. Adriano Dutra Emerick, Embargado(a): TERMINAIS PORTUÁRIOS DA PONTA DO FÉLIX S.A., Advogado: Dr. Adriano Dutra Emerick, Embargado(a): INTERPORTOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Caetano Souza Ennes, Embargado(a): FORTESOLO SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Adriano Dutra Emerick, Embargado(a): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ E ANTON, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Embargado(a): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Sandra Calabrese Simão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 191900-12.2009.5.15.0003 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Simone Massilon Bezerra, Embargado(a): BENEDITO DE BARROS, Advogado: Dr. Eric Rodrigues Vieira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo do julgado. **Processo: RR - 191900-20.2011.5.16.0001 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procuradora: Dra. Maria Alípia Póvoas Araújo, Recorrido(s): LUCIDALVA DE NAZARÉ CRUZ DA SILVA, Advogado: Dr. Pedro Duailibe Mascarenhas, Recorrido(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA, Advogado: Dr. Pedro Américo Dias Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ACÓRDÃO DO TRT PROFERIDO APÓS A ATUAL REDAÇÃO DA SÚMULA Nº 331 DO TST. ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS RECONHECIDA PELA CORTE REGIONAL COM BASE NO MERO INADIMPLEMENTO DO EMPREGADOR E NA DISTRIBUIÇÃO DO ÔNUS DA PROVA EM DESFAVOR DO ENTE PÚBLICO. VEDAÇÃO CONFORME ENTENDIMENTO DO STF", porque foi violado o art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do ente público reclamado e excluí-lo do polo passivo da lide. **Processo: AIRR - 208800-70.2013.5.13.0008 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): JONATHAS LAERT SOARES MORAES SANTOS, Advogado: Dr. Gustavo Giorgio Fonseca Mendoza, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 17ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 24/06/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 215200-55.2013.5.13.0023 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MARCONDES RAMOS DA SILVA, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

submetido a julgamento na 17ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 24/06/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-RR - 215400-51.2008.5.02.0053 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Maria Aparecida Cavalcanti Roque, Embargado(a): NADIR HALDER LOPES, Advogado: Dr. Cláudio Jayro Canett, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem modificação do julgado. **Processo: AIRR - 225100-18.2005.5.02.0001 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): LUÍZA YASUDA CAVAMURA E OUTROS, Advogado: Dr. Gilseno Ribeiro Chaves Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 261700-61.2008.5.02.0024 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fábio Hemeterio Lisot, Recorrido(s): LEONICE PAVANEL SICILIANO, Advogado: Dr. Adnan El Kadri, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "BANCÁRIO. HORAS EXTRAS. PLANO DE CARGOS EM COMISSÃO. INEFICÁCIA DA OPÇÃO PELA JORNADA DE OITO HORAS. EXERCÍCIO DE FUNÇÕES MERAMENTE TÉCNICAS. COMPENSAÇÃO. POSSIBILIDADE", por má-aplicação da Súmula nº 109 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que a diferença de gratificação de função recebida em face da adesão ineficaz ao Plano de Cargos e Salários da Caixa seja compensada com as horas extras prestadas, nos termos da parte final da Orientação Jurisprudencial Transitória nº 70 da SBDI-1 do TST. **Processo: RR - 264500-67.2009.5.02.0011 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ADEMAR SODELLI, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Cavallaro, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudio Henrique Ribeiro Dias, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 273000-40.2009.5.02.0006 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: DEOMAR DE SENA ANDRADE, Advogado: Dr. Wladimir Garcia, Embargado(a): HIMALAIA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Cristiano Cruz de Camargo Aranha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 280800-64.1997.5.05.0004 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fábio Martinez Bulhões, Agravado(s): OVÍDIO GOMES BULHOSA, Advogado: Dr. Cláudio A. F. Penna Fernandez, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS EMPREGADOS DO BNH - PREVHAB, Advogado: Dr. Laudelino da Costa Mendes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 293900-77.1991.5.13.0003 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Gonzaga Pereira Neto, Procurador: Dr. Clarissa Freire da Cunha Galvão, Embargado(a): INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Procurador: Dr. Valdeemi de Sousa Segundo, Embargado(a): SINDICATO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO NO ESTADO DA PARAÍBA - SINDECON, Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 100088-71.2013.5.02.0232 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Aparecida Helena Chedid, Recorrido(s): SEVERINO NEVES DE BARROS, Advogado: Dr. Gilcenor Saraiva da Silva, Recorrido(s): SAENGE ENGENHARIA DE SANEAMENTO E EDIFICAÇÕES LTDA.,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Advogada: Dra. Patrícia Garcia Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ACÓRDÃO DO TRT PROFERIDO APÓS A ATUAL REDAÇÃO DA SÚMULA Nº 331 DO TST. ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS RECONHECIDA PELA CORTE REGIONAL SEM PROVA DE CULPA", porque foi violado o art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do reclamado e excluí-lo do polo passivo da lide. **Processo: ED-AIRR - 1001255-94.2013.5.02.0468 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompilio, Advogado: Dr. Marcelo Gomes de Faria, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): MAURO DONIZETE SARTORI, Advogada: Dra. Mara de Oliveira Brant, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1001392-64.2013.5.02.0472 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): EDNA APARECIDA DOS SANTOS NASCIMENTO, Advogado: Dr. Gilson José Simioni, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 4000376-15.2011.5.03.0036 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrido(s): LUCIANE FONSECA, Advogado: Dr. Rodrigo Vidal Ribeiro de Oliveira, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, a, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que os juros de mora e multa incidam apenas após a liquidação de sentença, conforme os art. 276 do Decreto nº 3.048/99 e 880 da CLT, se não recolhidas as parcelas devidas à Previdência Social. **Processo: ED-AIRR - 4001371-15.2011.5.03.0105 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: ITAU UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Embargado(a): VERA LÚCIA RODRIGUES BIAGGINI, Advogado: Dr. Welder de Oliveira Melo, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 4001837-35.2010.5.03.0140 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Camélia Belém Gotelipe dos Reis, Embargado(a): GLAYBER DE CARVALHO FRANCHINI, Advogado: Dr. Giovana Camargos Meireles, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 9071700-97.2008.5.03.0031 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ALESSANDRO MARQUES, Advogado: Dr. Flávio Márcio Ranieri de Albuquerque, Agravado(s): ROBERTO MATOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lourenço Gomes, Agravado(s): JUAREZ MONTEIRO BOTELHO, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 16-06.2014.5.12.0033 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ERWIN SCHUETZE, Advogado: Dr. Pedro José Francisco, Agravado(s): LUIZ CLÁUDIO PARREIRA BUCHMANN, Advogado: Dr. Fabrizio Terence Reif Barbieri, Agravado(s): VALMOR JOSÉ MARQUETTI, Advogado: Dr. Valmor José Marquetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 24-42.2010.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Ana Lina Brito Cavalcante e Meneses, Embargado(a): ANTÔNIO JOAQUIM SAMPAIO, Advogada: Dra. Maria de Luz da Rocha Mesquita Aguiar Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 37-75.2011.5.04.0205 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BANRISUL ARMAZÉNS GERAIS S.A., Advogada: Dra. Marilene Manfro Kvitko, Agravado(s): ALEXANDRE RODRIGUES BRAGA, Advogado: Dr. Carlos Franklin Paixão de Araújo,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Agravado(s): FORÇA ESPECIAL DE SEGURANÇA LTDA., Decisão: por maioria, vencido o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 51-44.2014.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO, Advogado: Dr. Eduardo Menegaz Amaral, Recorrido(s): PATRÍCIA ANVERSA, Advogada: Dra. Tânia Mara Miotto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 63-83.2011.5.04.0234 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): GLÁUCIA HELENA SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ, Procurador: Dr. Félix Menger Monteiro, Recorrido(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE GRAVATAÍ - CDG, Advogado: Dr. Luciano Apolinário da Silva, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista do Município somente quanto ao tema "adicional de insalubridade - base de cálculo" por contrariedade à Súmula Vinculante nº 4 do STF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário-mínimo; b) conhecer do recurso de revista da reclamante por contrariedade à Súmula 338, III, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir à reclamante o pagamento de uma hora extra diária referente ao intervalo intrajornada não usufruído, na forma do item f da petição inicial (fl. 11), nos termos da Súmula 437 do TST. Mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 71-58.2013.5.23.0041 da 23a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procurador: Dr. Carlos Alberto Bueno, Agravado(s): GERSON DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Warley Nunes Borges, Advogado: Dr. Daniel Mello Santos, Agravado(s): INSTITUTO SOCIAL FIBRA, Advogado: Dr. André Fonseca Leme, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 17ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 24/06/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 75-63.2012.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): VINÍCIUS PRADO SIGNORINI, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: em prosseguimento ao julgamento adiado na Sessão do dia, 8/04/15, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 73, § 5º, da CLT e por contrariedade à Súmula 60, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento do adicional noturno sobre as horas trabalhadas após a 5h, no percentual de 50%, conforme previsto em norma coletiva, bem como das diferenças resultantes da redução ficta da hora noturna aplicada também sobre essas horas, observados os reflexos postulados no item c da fl. 5, conforme se apurar em liquidação de sentença, parcelas vencidas e vincendas, observando-se o período imprescrito. **Processo: AIRR - 79-44.2014.5.04.0812 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EMS ELETROMECÂNICA SILVESTRINI LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Fernando José Lopes Scalzilli, Agravado(s): RENATO GARCIA NOBLE, Advogado: Dr. Airton Tadeu Forbrig, Agravado(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE, Advogado: Dr. Fábio Maciel Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 81-23.2010.5.19.0008 da 19a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EDSON CARLOS DA CONCEIÇÃO RAMOS, Advogado: Dr. Lourival Siqueira de Oliveira, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Luciana Santa Rita Palmeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 86-51.2013.5.15.0008 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CARLOS ALBERTO SIMÕES, Advogado: Dr. Juliane de Almeida, Agravado(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A., Advogado: Dr. Diógenes Tadeu Gonçalves Leite Júnior,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Agravado(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 174-53.2014.5.03.0052 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CARLOS ROBERTO MANOEL, Advogado: Dr. José Paulo Valle Quintão, Agravado(s): COMPANHIA INDUSTRIAL CATAGUASES, Advogado: Dr. Wagner Antônio Daibert Veiga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 205-46.2011.5.04.0571 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. Otávio Paz da Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): DARCI ALMEIDA DA COSTA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Crestani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 219-29.2011.5.03.0160 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Juliana Portilho Floriani, Recorrido(s): STEFANI APARECIDA IASHINISHI, Advogado: Dr. Carlos Magno de Araújo, Recorrido(s): OLIVEIRA E SCHLICKMANN CONSERVADORA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, caput e § 1º, da Lei 8666/93, bem como dos arts. 818 da CLT e 333 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilização subsidiária da imposta à ECT. Prejudicada a análise da insurgência quanto aos demais temas. ; **Processo: RR - 221-47.2013.5.04.0662 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, Procurador: Dr. Rafael Taufer da Silva, Recorrido(s): LECIANA RIBEIRO, Advogada: Dra. Gisele de Almeida Oliveira, Recorrido(s): LÓGICA SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Felipe Zachy do Carmo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilização subsidiária imposta ao Município de Passo Fundo. **Processo: AIRR - 228-74.2010.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Elaine Pontes Prebianchi, Agravado(s): CANTINA CEDRO LTDA. - ME, Advogado: Dr. Jacqueline Silva Ferreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 17ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 24/06/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 246-86.2013.5.03.0048 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): AGROINDUSTRIAL SANTA JULIANA S.A., Advogado: Dr. Marco Túlio Cardoso Porfírio, Recorrido(s): FABIANO EURIPEDES BELARMINO, Advogado: Dr. Anderson Menezes Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 264-44.2013.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): VAMBERTO DE PAULA RAMOS, Advogado: Dr. Júlio César de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 265-96.2011.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): GRAN SAPORE BR BRASIL S.A., Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Agravado(s): MARIA DE LOURDES PELUFA SUM MORAM, Advogado: Dr. Danusa Cristine Sassi, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

instrumento. **Processo: AIRR - 266-47.2011.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): IKRO COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): ROBERTO OLIVEIRA FRANCO, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 283-15.2013.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ESTOK COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Silva de Arruda Pinto, Advogada: Dra. Gabriela Brandão Pereira, Agravado(s): ROGER JEAN AMARAL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ari Tomiello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 300-63.2013.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CONTAX - MOBITEL S.A., Advogada: Dra. Anelise Tabajara Moura, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): DENICE DE CACIA SILVA VON BOROWSKY, Advogado: Dr. Adroaldo João Dall'Agnol, Agravado(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando Egert Barboza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 318-36.2014.5.08.0101 da 8a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MOJU, Advogado: Dr. Carol da Silva Lobo, Recorrido(s): CLEONICE DE JESUS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Tássia Sales Furtado Pamplona, Recorrido(s): TRADEWARE SERVIÇOS, MÃO DE OBRA E LOCAÇÃO DE BENS LTDA., Advogado: Dr. José Heiná do Carmo Maués, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema responsabilidade subsidiária, por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilização subsidiária imposta ao Município de Moju, considerando-se prejudicado os demais temas recursais. **Processo: AIRR - 334-12.2014.5.03.0074 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): LEÃO ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. José Luiz Matthes, Agravado(s): CLAUDINEI DAS GRAÇAS CUNHA, Advogado: Dr. Rodrigo Castro de Oliveira, Advogado: Dr. Marco Túlio Salomão Lanna, Agravado(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, com fundamento na Súmula 422 do TST. **Processo: AIRR - 337-95.2010.5.01.0030 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Aline Torres Filippo, Agravado(s): GLÁUCIO DE ANDRADE TAVARES, Advogada: Dra. Simone Tavares Victor, Agravado(s): TRUST COOPERATIVA DE TRABALHO LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 17ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 24/06/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 375-77.2011.5.04.0131 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): HADLER E HASSE LTDA., Advogado: Dr. Daniel Amaral Bezerra, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Livio Goellner Goron, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 382-69.2013.5.22.0108 da 22a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CURRAIS, Advogado: Dr. Danilo Mendes de Amorim, Agravado(s) e Recorrente(s): MIGUEL SANTANA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Fabrício da Costa Reis, Decisão: I - por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado; II - por maioria, vencido o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, conhecer do recurso de revista do reclamante, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou o reclamado ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 1.000,00 (fls. 87-93). **Processo: AIRR - 406-55.2013.5.02.0302 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EDEMIR DE SOUZA COSTA, Advogado:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Dr. Alexandre Badri Loutfi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, Procurador: Dr. Washington Luiz Fazzano Gadig, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 409-06.2013.5.04.0641 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MAIS FRANGO MIRAGUAÍ LTDA., Advogada: Dra. Juliani Rebelatto, Agravado(s): SONIA MARIA DE LIMA, Advogado: Dr. Victor da Silva Bresolin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 423-79.2012.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): OI MÓVEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): EDUARDO HENRIQUE FURLANETTO, Advogado: Dr. Leonardo Cumin Carignano, Agravado(s): T M RIBEIRO CONSULTORIA EMPRESARIAL, Agravado(s): AS INFORMÁTICA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 439-29.2010.5.01.0027 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ADAHIL PINHEIRO DE ALVARENGA, Advogado: Dr. Jorge Aurélio Pinho da Silva, Agravado(s): ITAUTEC.COM SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Vivyanne Patrício, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: Ag-AIRR - 440-95.2011.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Juliana de Oliveira Costa Gomes Sato, Agravado(s): MARLENE LIMA DE SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Alberto Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 467-50.2012.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNCIONAL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Robson Vinício Alves, Agravado(s): VANJA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. Leonardo Augusto Bueno, Agravado(s): SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA, Advogado: Dr. Carolina Nunes de Lima Cruzeiro Resende Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 479-17.2012.5.15.0038 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, Advogada: Dra. Janaína Crispim Araújo, Agravado(s): LEDA MARIA FEITOSA COSTA ARAÚJO, Advogado: Dr. Rosemeire Elisiário Marque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 480-41.2012.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): RUBEM LAERTE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Milton José Munhoz Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 503-47.2013.5.09.0662 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): S. I. FLORIANÓPOLIS TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Márcia Mallmann Lippert, Advogado: Dr. Iuri Valente Rochefort de Andrade, Agravado(s): JUAREZ ALVES MOREIRA, Advogada: Dra. Fabiana Alexandre da Silveira de Souza, Agravado(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: Dr. César Eduardo Misael de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 508-57.2014.5.08.0017 da 8a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): VIALOC TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA., Advogada: Dra. Mariane Pantoja Batista, Agravado(s): WILLIAN LUCENA DA LUZ, Advogado: Dr. Kristofferson de Andrade Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 512-26.2010.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): GUERREIRO INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Paulo Egidio Seabra Succar, Agravado(s): LUCIMARA CARDOSO DE SÁ, Advogado: Dr. Gilberto Antônio de Camargo Décourt, Agravado(s): ENELIR MARIA SOARES - ME, Agravado(s): TEKA - TECELAGEM KUEHNRIK S.A., Advogado: Dr. Agostinho Toffoli Tavolaro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 519-**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

72.2013.5.22.0004 da 22a. Região, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Embargado(a): MARIA DE JESUS PEREIRA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 520-63.2013.5.04.0261 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JBS AVES LTDA., Advogada: Dra. Viviane de Fátima Blanco, Agravado(s): TAMARA BARRETO, Advogado: Dr. Mário Lair de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 524-97.2013.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN, Advogado: Dr. Titus Livius de Paula Senna, Agravado(s): MARIA APARECIDA DOS REIS WANISSANG, Advogada: Dra. Carla Betini de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 549-15.2013.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MERIELEM LEITE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alexandre da Cunha Gomes, Agravado(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMEMA, Procuradora: Dra. Flávia Regina Valença, Agravado(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Flávia Regina Valença, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar, suscitada em contraminuta pelas reclamadas, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante. **Processo: AIRR - 553-08.2012.5.15.0156 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BRESCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, Agravado(s): CARLOS EDUARDO INOCÊNCIO, Advogado: Dr. Marília Borile Guimarães de Paula Galhardo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 554-74.2012.5.06.0016 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruna Lemos Turza Ferreira, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Embargado(a): DANIELE RODRIGUES LOPES, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 600-63.2007.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): BRIDGESTONE FIRESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Clóvis Silveira Salgado, Recorrido(s): EVANDRO DOMINGOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Arthur Vallerini Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema referente ao turno ininterrupto de revezamento, por contrariedade à Súmula 423 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das 7ª e 8ª horas como extras, durante a vigência da norma coletiva que fixou jornada de 8 horas para o regime em turnos ininterruptos de revezamento. **Processo: RR - 603-04.2010.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Carlos Roberto D'Ippolito Filho, Recorrido(s): MIGUEL ARCANJO GARCIA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Paulo Cezar Lauxen, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "adicional de trabalho nos fins de semana - supressão", por violação do 7º, XXVI da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional de 15% sob a rubrica "Trabalho Fins de Semana". **Processo: ARR - 605-83.2012.5.15.0065 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravado(s) e Recorrente(s): SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS - SUCEN, Procurador: Dr. Márcia Antunes, Agravante(s) e Recorrido(s): MÁRCIO ROBERTO MORENO, Advogado: Dr. Odair Leal Serotini, Decisão: por unanimidade, I) negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante; II) conhecer do recurso de revista da reclamada, por violação do art. 457, § 1º da CLT e, no mérito, dar-lhe



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

provimento para julgar improcedente o pedido de reflexos do prêmio-incentivo. Custas em reversão, isento o reclamante, em face dos benefícios da justiça gratuita, que são ora deferidos, nos termos da Lei 1.060/50. ;

Processo: AIRR - 610-37.2013.5.09.0001 da 9a. Região, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompilio, Advogada: Dra. Fernanda Bianco Pimentel, Advogado: Dr. Germano de Sordi Batista, Agravado(s): CIRLENE BULEGON, Advogado: Dr. Luiz do Nascimento Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 616-93.2012.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JOÃO MOREIRA DE LIMA FILHO, Advogado: Dr. Amauri Dias Corrêa, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Solange Silva Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 628-53.2013.5.03.0089 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): DOUGLAS EINARD BATISTA MACHADO, Advogado: Dr. Alexandre Werneck Santos, Agravado(s): MMP SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Valério Lage Chaves, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Alaor Esteves dos Santos Júnior, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 646-21.2011.5.03.0097 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): JARDYR SILVA, Advogada: Dra. Mariana Bousada Peçanha, Recorrido(s): CAIXA DOS EMPREGADOS DA USIMINAS, Advogada: Dra. Maria Inês Murgel, Recorrido(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 327 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição total, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que prossiga no julgamento do feito como entender de direito. **Processo: AIRR - 660-44.2013.5.11.0151 da 11a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - FUA, Procuradora: Dra. Maria Auxiliadora de Paula Braz, Agravado(s): RUDARY PRESTADORA DE SERVIÇOS DO AMAZONAS LTDA., Advogado: Dr. Andrey Victor Pinto Gusmão, Agravado(s): ADALBERTO PEREIRA DE SOUZA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 664-19.2013.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): INFRAERO - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA, Advogada: Dra. Caroline Sampaio de Almeida, Recorrido(s): RUDINEI DE JESUS SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. José Luiz Cardozo Lapa, Recorrido(s): COMATIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Henry Alves de Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º da Lei 8666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilização subsidiária imposta à INFRAERO - Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária. **Processo: AIRR - 673-19.2012.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Thomas Steppe, Agravado(s): JOSÉ ADEMIR MARTINS DE MORAES, Advogado: Dr. Gabriel Diniz da Costa, Agravado(s): AGF ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Hilgo Gonçalves Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 696-17.2012.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SIEMENS LTDA., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompilio, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): MICHAEL DOS SANTOS BULLA, Advogada: Dra. Dulcileide Adriana da Silva, Agravado(s): MS SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade: a) negar provimento ao agravo; b) condenar a reclamada ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa, na forma do art. 557, § 2º, do CPC. **Processo: RR - 719-96.2012.5.05.0001 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): SINDICATO DE VIGILANTES E EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

BAHIA - SINDIVIGILANTES, Advogada: Dra. Soraya Bastos Costa Pinto, Advogado: Dr. Antônio Marcos de Farias Pereira Júnior, Advogado: Dr. Nei Viana Costa Pinto, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Celso David Antunes, Advogado: Dr. Luís Carlos Monteiro Laureço, Recorrido(s): PRECAVER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 729-92.2011.5.04.0781 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): PROMILK AGROPECUÁRIA E LATICÍNIOS LTDA., Advogado: Dr. Luís Fernando Cardoso de Siqueira, Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRABALHO EM GESTÃO INTEGRADA DE NEGÓCIOS E SERVIÇOS, Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Recorrido(s): LUCIMARA WEBER, Advogado: Dr. João Luiz Sehn, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 731-27.2013.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): CÁSSIO SANTOS MAGALHÃES, Advogado: Dr. Marcos Barcelos, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tocante ao tema "progressão horizontal por antiguidade", por contrariedade à OJ Transitória 71 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer à sentença no tocante à condenação da reclamada ao pagamento das diferenças salariais decorrentes da progressão horizontal por antiguidade, em parcelas vencidas e vincendas, e reflexos, inclusive quanto ao ônus da sucumbência e valor arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 750-26.2012.5.06.0022 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ELETRO SHOPPING CASA AMARELA LTDA., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): VALDEMIR MELO LOPES, Advogada: Dra. Anna Raquel Souza de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 763-92.2012.5.03.0156 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): USA - USINA SANTO ÂNGELO LTDA., Advogado: Dr. Cleyton dos Reis Oliveira, Agravado(s): SINOMAR BERNARDES COSTA JÚNIOR, Advogado: Dr. Alexandre Rodrigues de Oliveira Signoreili, Advogado: Dr. Tiago de Melo Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 763-33.2013.5.05.0017 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC, Procurador: Dr. Enio Pavie, Agravado(s): EDSON DA SILVA BATISTA, Advogado: Dr. Valmir Novais Freitas, Agravado(s): INTEGRO - INSTITUTO DE TECNOLOGIA, EDUCAÇÃO E GESTÃO ORGANIZACIONAL, Advogado: Dr. Júlio César Barbosa de Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 17ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 24/06/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 763-76.2013.5.08.0008 da 8a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ESTADO DO PARÁ, Procurador: Dr. José Henrique Mouta Araújo, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Thaís Regina de Souza, Advogada: Dra. Cristhiane Wonghan da Silva de Brito, Agravado(s): CHÃO VERDE LTDA., Advogado: Dr. Daniel Magalhães Lopes, Agravado(s): DANIEL DE OLIVEIRA MEDEIROS, Advogado: Dr. Rubem Carlos de Sousa, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos agravos de instrumento do 2º reclamado, Estado do Pará, e da 3ª reclamada, Infraero, para, destrancados os recursos, determinar sejam submetidos a julgamentos na 17ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 24/06/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento dos presentes agravos, reatuando-os como recursos de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a estes. **Processo: RR - 769-04.2013.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Procurador: Dr. ROSA MARIA COSTA ALVES ABELHA, Recorrido(s): VANILZA SANTANA LIMA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Guino, Recorrido(s): SOCIEDADE DE MELHORAMENTOS DA VILA PROGRESSO, Advogado: Dr. Daniel Umbelino dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do do art. 71, caput e § 1º, da Lei 8666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilização subsidiária imposta ao Município de Santos. ; **Processo: RR - 771-54.2011.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, Procuradora: Dra. Maria Cristina Bufolo Cremasco, Procurador: Dr. Gabriel Xavier Silveira, Recorrente(s): JOSIAS FERREIRA ASSUNÇÃO, Advogado: Dr. Edu Henrique Dias Costa, Advogada: Dra. Maria Alice Dias Costa, Recorrido(s): CONSORCIO BRASIL CIMCOP SAGENDERA, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista do DNIT quanto à responsabilidade subsidiária, por má-aplicação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilização subsidiária da imposta ao DNIT. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso; b) julgar prejudicada o exame do recurso de revista do reclamante que discute a incidência de juros em caso de condenação subsidiária da Fazenda Pública. **Processo: RR - 783-73.2013.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): WENES PIRES BITENCOURT, Advogada: Dra. Melina Elias Macêdo Pinheiro, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): CALORISOL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Rogério César Gaiozo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 807-20.2011.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JOSÉ CARLOS DE BARROS FILHO, Advogada: Dra. Solange Lopes Parola, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 811-39.2013.5.02.0481 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): VALTAIR DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Recorrido(s): VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA., Advogado: Dr. Michel Elias Zamari, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição acolhida na sentença e mantida pelo Regional, determinar o retorno dos autos à Vara de Trabalho de origem a fim de que prossiga no julgamento da lide, como entender de direito. **Processo: AIRR - 817-19.2011.5.08.0103 da 8a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogada: Dra. Eliane Sabbá Lopes, Agravado(s): MARCIANO HELMER DIAS, Advogado: Dr. Jackgrey Feitosa Gomes, Agravado(s): CTE SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 821-13.2010.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): LUIZ GRADE, Advogado: Dr. Antônio Vieira Filho, Recorrido(s): CONDOMÍNIO VILLAGE SANS SOUCI, Advogada: Dra. Luciane Cristina Leardine Luiz, Decisão: por maioria, vencido o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "multa do art. 538 do CPC", por violação do art. 538, parágrafo único, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir a aplicação ao reclamante de multa de 1% sobre o valor da causa, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga juntará justificativa de voto vencido ao pé do acórdão. **Processo: RR - 822-14.2013.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): AIRTON VIEIRA MORAIS, Advogado: Dr. Marcos Barcelos, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Decisão: por unanimidade,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

conhecer do recurso de revista apenas no tocante ao tema "progressão horizontal por antiguidade", por contrariedade à OJ Transitória 71 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das diferenças salariais decorrentes da progressão horizontal por antiguidade, em parcelas vencidas e vincendas, e reflexos. Invertido o ônus da sucumbência, custas pela reclamada nos valores já arbitrados à condenação.; **Processo: RR - 823-31.2011.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): VOLNEI MACHADO BRASIL, Advogado: Dr. Emerson Lima Pacheco, Recorrido(s): METALÚRGICA WASSUN LTDA., Advogada: Dra. Maria Valéria Maciel Seibt, Recorrido(s): INDÚSTRIAS MICHELETTO S.A., Advogada: Dra. Marjorye Pinheiro Antunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação do parágrafo único do art. 927 do código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar ambas as reclamadas, sendo a segunda ré de forma subsidiária, ao pagamento de indenização por danos morais e danos materiais na forma de pensão mensal a ser partilhada entre a viúva e a filha menor do trabalhador falecido, nos limites do pedido inicial, determinando o retorno dos autos à Vara do Trabalho para a apuração dos valores respectivos. Ante da sucumbência das reclamadas, devidos os honorários advocatícios no importe de 15%, com fundamento no art. 20 do Código de Processo Civil e no item III, parte final, da Súmula 219 do TST. Invertido o ônus da sucumbência, custas pelas reclamadas conforme valor já arbitrado à condenação. **Processo: Ag-AIRR - 830-41.2013.5.09.0678 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FRANCIELLE LEITE ARVING, Advogado: Dr. Lineu Ferreira Ribas, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 840-41.2011.5.02.0261 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DIADEMA, Procuradora: Dra. Fabiana Amendola Barbieri Bacchereti, Procurador: Dr. Sandra Alves Abbas, Agravado(s): ESPÓLIO de MARCOS ANTÔNIO OLIVEIRA BRAGA, Advogado: Dr. JOSEFA FERREIRA NAKATANI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 859-39.2011.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Recorrente(s): REJANE RIBEIRO, Advogada: Dra. Erika Dias Cunha Thomas, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista da reclamada e; b) conhecer do recurso de revista da reclamante por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar a decisão regional, restabelecendo a sentença à fl. 173. **Processo: RR - 863-10.2012.5.18.0001 da 18a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogada: Dra. Apoena Almeida Machado, Recorrido(s): GENIVALDO LOPES VELOSO, Advogado: Dr. Marcelo Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "promoção por merecimento", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular; II) não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas. **Processo: AIRR - 868-12.2013.5.03.0099 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Manoel de Souza Guimarães Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): SAMUEL VELITA, Advogado: Dr. Edson Peixoto Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 869-60.2014.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): A. A. ANTHEER CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Mauro Arantes Rios, Agravado(s): JOSÉ ALVES DE ALMEIDA FILHO, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 873-36.2014.5.11.0015 da 11a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Agravante(s): RUBENS DE OLIVEIRA PEREIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Waughan de Lemos, Agravado(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wállice Eller Miranda, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRÁS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 885-38.2012.5.04.0234 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Martins Miller, Recorrido(s): ÂNGELA CONCEIÇÃO PINTO, Advogado: Dr. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Recorrido(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Camila Salles dos Santos, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "base de cálculo do adicional de insalubridade", por violação do artigo 192 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário-mínimo; b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios; c) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por má aplicação do artigo 71, § 1º da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilização subsidiária imposta ao Município de Gravataí; d) não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas. Mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 886-44.2013.5.03.0160 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS - IFMG, Procurador: Dr. Gabriel Xavier Silveira, Agravado(s): ABADIA NICÉSIO, Advogado: Dr. Márcio Misael Alves, Agravado(s): ADMINAS - ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 17ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 24/06/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 894-97.2010.5.19.0057 da 19a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): CENTRAL ENERGÉTICA PARAÍSO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Rafael Amancio de Lima, Recorrido(s): JOSÉ HORÁCIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Bráulio Barros dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "horas in itinere" por violação do art. 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar válida a cláusula da convenção coletiva que fixa o quantitativo das horas in itinere em 1 hora por dia efetivamente trabalhado, restabelecendo os termos da sentença quanto ao tema. Mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 899-50.2011.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI - SAAE, Advogado: Dr. Shirlei Tavares de Almeida, Agravado(s): ADILSON MASNELO, Advogado: Dr. Henrique Antônio Patarello, Agravado(s): MUNICIPIO DE SAO PEDRO, Advogado: Dr. Fábio Rogério Furlan Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 948-47.2013.5.03.0140 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): SAMANTA CLARA REIS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento do reclamado Itaú Unibanco S.A. e da reclamada AlmaViva do Brasil Telemarketing e Informática Ltda. **Processo: AIRR - 954-02.2013.5.09.0653 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BRASIPAR INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Ed Nogueira de Azevedo Júnior, Agravado(s): EMERSON GALDINO DE RAMOS, Advogado: Dr. Marcos Eugênio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 977-**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

16.2012.5.15.0038 da 15a. Região, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, Advogada: Dra. Janaína Crispim Araújo, Agravado(s): ANA CARLA RAYMUNDO, Advogado: Dr. Celso Antunes Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 979-56.2012.5.15.0047 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA", Procuradora: Dra. Simone Massilon Bezerra, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Simone Massilon Bezerra, Agravado(s): SHIRLEY MARIA PAES BLANCO, Advogado: Dr. Adilson Marcos dos Santos, Agravado(s): B. B. L. C. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Gustavo Busanelli, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos agravos a fim de conhecer e prover os agravos de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que sejam submetidos a julgamento na 17ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 24/06/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento dos presentes agravos, reatuando-os como recursos de revista, observando-se daí em diante os procedimentos relativos a estes. **Processo: AIRR - 991-65.2010.5.08.0005 da 8a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): TRANSPORTES BERTOLINI LTDA., Advogada: Dra. Adriana de Cássia Ferro Martins, Agravado(s): BENEDITO DA ENCARNAÇÃO RIBEIRO, Advogado: Dr. Adriana Lúcia Gualberto Bernardes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 17ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 24/06/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-RR - 1000-08.2008.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: MURILO DUARTE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Adilson Magalhães de Brito, Advogado: Dr. Silvia Perola Teixeira Costa, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Jairo Waisros, Advogado: Dr. Bruno Nascimento Coelho, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1020-35.2013.5.03.0075 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Haydée Luciano Pena, Agravado(s): SILVER - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., Advogado: Dr. Leonardo de Oliveira Rezende, Advogado: Dr. Luiz Otávio de Oliveira Rezende, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Agravado(s): ANA PAULA DA SILVA MARINHO, Advogado: Dr. Willian de Melo, Advogado: Dr. Valmir de Paiva Baggio, Agravado(s): PLANO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1028-92.2012.5.23.0106 da 23a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ROZELIO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ballen, Recorrido(s): RENOSA INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Itamar Francisconi Silva Filho, Decisão: por unanimidade: I) considerar prejudicado o exame da preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, na forma do artigo 249, § 2º do CPC; II) conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial quanto ao tema "jornada de trabalho - serviço externo - horas extras - ônus da prova", e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de primeiro grau, no que se refere ao pagamento de horas extras, intervalos e reflexos, invertendo-se os ônus da sucumbência. Custas pela Reclamada no importe fixado na sentença. **Processo: RR - 1044-29.2013.5.19.0007 da 19a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MARISA LOJAS S.A., Advogada: Dra. Fernanda Garcez Lopes de Souza, Recorrido(s): ADINAIR RAMOS DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Alves Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, que julgou improcedente a indenização por dano moral (fl. 358), inclusive quanto ao ônus da sucumbência e valor da



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

condenação. **Processo: AIRR - 1120-29.2012.5.02.0341 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ZELMA NUNES DE SIQUEIRA, Advogado: Dr. José Petrini Rodrigues, Agravado(s): SÉRGIO LUIZ MADJAROF, Advogado: Dr. Waldyr Colloca Júnior, Agravado(s): ANILTO DA SILVA MARTINS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1146-33.2011.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SÉRGIO DO NASCIMENTO TEIXEIRA, Advogado: Dr. Francisco Muratore Neto, Agravado(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Dr. Eduardo Fleck Baethgen, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 17ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 24/06/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1154-96.2010.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE-VR, Advogada: Dra. Christiane Rezende Paiva Nobre, Agravado(s): MAURI AUGUSTO NUNES DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Elisa Maia Marins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1157-25.2011.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ALU SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravado(s): NICHOLAS THOMÉ ABREU, Advogado: Dr. Rafael Vieira Domingues da Silva, Agravado(s): OÍ S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ALCATEL-LUCENT BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ronaldo Rayes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1184-14.2013.5.06.0011 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES S.A. - LAFEPE, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Recorrido(s): DÉBORA MICHELLE CAVALCANTI DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Juliana da Silva Régis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1186-60.2012.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SAPORE S.A., Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Agravado(s): SILVANA LARA BORBA, Advogado: Dr. André Luís Gomes, Agravado(s): FRAS-LE S.A., Advogado: Dr. Camila Sonda Scariot, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1235-30.2013.5.03.0101 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Ruth Cavadas Lavanchicha Simões Costa, Advogada: Dra. Lia Gisele Santos Diniz, Advogado: Dr. Luís Henrique Batagini, Agravado(s): LINDOVAL VIEIRA BOIA, Advogado: Dr. Aldo Gurian Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1291-50.2012.5.03.0149 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MICHELLE ANNE SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rivelino Ferreira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, Advogado: Dr. Samuel Marcondes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1304-69.2010.5.05.0341 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, Advogado: Dr. Natan Figueredo Oliveira, Advogado: Dr. Savigny Machado Lima, Recorrido(s): SILVANO MENDES DA SILVA, Advogado: Dr. Aderbal Viana Vargas, Recorrido(s): EGC - CONSTRUTORA E OBRAS LTDA., Advogado: Dr. Micael Benaia Lourenço Galdino, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 71, caput e § 1º, da Lei 8666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilização subsidiária da imposta à CODEVASF. ; **Processo: RR - 1306-08.2012.5.10.0801 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Recorrido(s): ALEXSANDRO VIEIRA GOMES, Advogado: Dr. Vézio Azevedo Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "promoção por merecimento", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença. Invertido o ônus da sucumbência. **Processo: AIRR - 1318-06.2014.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): B2W - COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO, Advogado: Dr. Francisco de Assis Melo Hordones, Agravado(s): JOAO ANTÔNIO RODRIGUES DE PADUA, Advogado: Dr. Noé Borges da Cunha Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1336-44.2013.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ALUÍZIO MENDES DA SILVA, Advogada: Dra. Telma Rodrigues da Silva, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1341-56.2008.5.03.0007 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 1340-71.2008.5.03.0007, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Embargado(a): DORINATO IOLANDO FERREIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Tiago Luís Coelho da Rocha Muzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1358-76.2012.5.08.0116 da 8a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JOSÉ GUILHERME RODRIGUES NUNES, Advogado: Dr. Tibércio César Sampaio Teixeira, Agravante(s): MINERAÇÃO PARAGOMINAS S.A., Advogado: Dr. Alexandre Assunção Fernandes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 17ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 24/06/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - sobrestar o julgamento do agravo de instrumento da reclamada. **Processo: AIRR - 1385-35.2013.5.23.0107 da 23a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Éder Roberto Pires de Freitas, Advogada: Dra. Érika Rodrigues Romani, Advogado: Dr. Luiz Fernando Wahlbrink, Advogado: Dr. Jean Walter Wahlbrink, Agravado(s): ADELSON JOSÉ CANDIDO, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ballen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1399-40.2014.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): MICHAEL DOUGLAS MARINHO GRODERES, Advogado: Dr. Luciana Delpino Nascimento, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1406-08.2012.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): AUTO VIAÇÃO SANJOTUR LTDA., Advogado: Dr. Daniel Augusto do Amaral Carvalho, Agravado(s): PEDRO DOS SANTOS PEREIRA, Advogada: Dra. Fabiane Conceição Ferraz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1407-43.2012.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Sílvia Weigert Menna Barreto, Agravado(s): LIA MARIA MIRANDA CALVET, Advogado: Dr. Lisiane Beatriz Dias Wolf, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 1439-44.2011.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Recorrido(s): ONDREPSB SERVIÇOS DE GUARDA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo de Queiroz Duarte, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Sidnei Di Bacco, Agravado(s)



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

e Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA, Advogado: Dr. Cláudio Rosetti de Campos, Agravado(s) e Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE TRANSPORTES DE VALORES DO ESTADO DO PARANÁ, Advogado: Dr. Cláudio Rosetti de Campos, Decisão: por unanimidade: a) rejeitar o pedido de suspensão do processo em decorrência da análise de matéria pelo Supremo Tribunal Federal; b) conhecer do recurso de revista apenas por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilização subsidiária imposta à União; c) negar provimento ao agravo de instrumento da ONDREPSB. **Processo: ARR - 1500-36.2012.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Recorrido(s): MARIA ANAHY MARICATO MOURA, Advogado: Dr. Antônio Vicente da Fontoura Martins, Agravado(s) e Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ENSINO SENHOR BOM JESUS, Advogado: Dr. Almir Souza da Silva, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista da reclamada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de horas-atividade, no percentual de 10% da remuneração mensal da autora; b) negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante. Mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 1518-32.2012.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FABIO FABRICIO DE MELO, Advogado: Dr. Guilherme Alvim Ayres, Agravado(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1552-12.2011.5.04.0411 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): REXAM BEVERAGE CAN SOUTH AMERICA S.A., Advogado: Dr. Renato Simões da Cunha, Recorrido(s): AMARO MAURÍCIO DALMINA STEIGLEDER, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "abatimento de valores pagos - critério global", por contrariedade à OJ 415 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a dedução das horas extras comprovadamente pagas seja feita pelo critério global, na forma da OJ 415 da SBDI-1 do TST; b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "aviso prévio proporcional", por contrariedade à Súmula 441 do TSTI, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do aviso prévio; c) conhecer do recurso de revista quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação; d) não conhecer dos demais temas do apelo. Mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 1590-32.2010.5.09.0019 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): SCHEILA OZÓRIO, Advogado: Dr. Osvaldo Alencar Silva, Recorrido(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, Advogado: Dr. Paulo Sérgio de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à multa do art. 477 da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado a pagar a referida multa. **Processo: RR - 1666-36.2011.5.15.0122 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): NIVALDO DA SILVA VASCONCELOS, Advogado: Dr. William Robson das Neves, Recorrido(s): HONDA AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Shinji Miyake, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1675-61.2011.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MARGARETE OLIVEIRA BARROS DEL LAMA, Advogado: Dr. Renata Scarpini, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Lucinara Maria S. Duarte da Conceição, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 17ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 24/06/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1712-41.2013.5.09.0245 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s):



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

JULIANO JORGE LUVIZOTO, Advogado: Dr. Gabriel Lemos de Eurides Campos, Agravado(s): NILKO ELETRO LTDA E OUTROS, Advogado: Dr. Fábio Reimann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1788-77.2012.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): AGIL SERVICOS ESPECIAIS LTDA, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Advogada: Dra. Fernanda Bandeira Andrade R. Leite, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): ESTAECIO GERMANO DA SILVA, Advogado: Dr. Hênio Domingos Amâncio da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1811-14.2012.5.02.0383 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): TREELOG S.A. - LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Recorrido(s): JOSÉ EDUARDO ATTUY, Advogado: Dr. Maurício Ribeiro Leite, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "horas extras"; b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "multa do art. 467 da CLT", por má aplicação do artigo 467 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no artigo 467 da CLT; c) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 1814-28.2010.5.11.0014 da 11a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): UNICOPA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Recorrido(s): MARIA IVANETE VENTURA DE ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Francisco Jorge Ribeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1844-03.2012.5.05.0421 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ARISTIDES MANOEL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Moana Dela Cela Monteiro, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE LAJES, Advogado: Dr. Rui Alberto Costa Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 37, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarada a competência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente demanda, determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que prossiga no exame da demanda como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 1871-76.2012.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): WBR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA., Advogada: Dra. Luciana Davanço Augusto, Agravado(s): SANDRA MARIA MASCHERPE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jair Calsa, Agravado(s): IGOR FRANCISCO DE OLIVEIRA, Agravado(s): MODA INTELIGENTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 1883-30.2012.5.18.0003 da 18a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogada: Dra. Apoena Almeida Machado, Recorrido(s): FRANCISCO JOELMAR DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Eduardo da Costa Silva, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "promoção por merecimento", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos do autor. Invertido o ônus da sucumbência. Custas pelo reclamante, que fica dispensado ante a concessão dos benefícios da justiça gratuita (fl. 129); II) não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas.; **Processo: RR - 1913-84.2011.5.07.0010 da 7a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA FREITAS E OUTROS, Advogado: Dr. Arnaldo Costa Júnior, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1968-09.2013.5.04.0411 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): REXAM BEVERAGE CAN SOUTH AMERICA S.A., Advogado: Dr. Fabrício Brum Soares, Advogado: Dr. Renato Simões da Cunha, Agravado(s): BERNARDO RIBEIRO, Advogado: Dr. Marcelino Hauschild, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Processo: ARR - 2012-63.2011.5.18.0005 da 18a. Região, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogada: Dra. Apoena Almeida Machado, Agravante(s) e Recorrido(s): JOSÉ ALVARENGA BARBOSA, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista do reclamado apenas quanto ao tema "promoção por merecimento", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos do autor. Invertido o ônus da sucumbência. Custas pelo reclamante, que fica dispensado ante a concessão dos benefícios da justiça gratuita (fl. 158); e II) julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento do reclamante. ; **Processo: AIRR - 2082-23.2011.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Valter Rodrigues Nogueira Júnior, Agravado(s): PIZZARIA E RESTAURANTE PPG LTDA., Advogado: Dr. Ayrton Pimentel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2102-36.2012.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Agravado(s): RENATO VICENTE NONATO, Advogada: Dra. Fabrícia da Silva Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2115-57.2011.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): POWER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Caio Augusto Pereira de Oliveira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luciana Maria S. Duarte da Conceição, Agravado(s): CLEBER GOMES, Advogado: Dr. Marco Antônio de Macedo Marçal, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento da União para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 17ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 24/06/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - sobrestar o julgamento do agravo de instrumento da Power Segurança. **Processo: AIRR - 2116-69.2012.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JOSEILA DE AZEVEDO E SOUZA, Advogado: Dr. Oscar Cansan, Agravado(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogada: Dra. Ticiania Krug, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2123-02.2010.5.02.0434 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MARIA REGINA DE OLIVEIRA GOMES - AUTOMÓVEIS, Advogado: Dr. Edvaldo Ferreira Garcia, Agravado(s): JOSÉ ROBSON BIRAL, Advogado: Dr. Ricardo Barboza Pavão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2125-34.2013.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): LÁZARO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Rosemary Fagundes Gênio Magina, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM/SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2134-88.2012.5.03.0157 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BACURI AGRÍCOLA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Branco, Agravado(s): RENATO MARTINS SAMPAIO, Advogado: Dr. Maurício Araújo Barboza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2150-64.2010.5.02.0052 da 2a.**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Região, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Agravado(s): TERESA NATSUKO MIYASHIRO AHAGON, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Arturo Martinez Nunez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2164-86.2013.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): EMERSON BRUNO DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Inês Costa Assaf, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tocante ao tema "progressão horizontal por antiguidade", por contrariedade à OJ Transitória 71 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das diferenças salariais decorrentes da progressão horizontal por antiguidade, em parcelas vencidas e vincendas, e reflexos. Mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 2190-07.2011.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): DEIVISON DE MOURA CHAGAS, Advogado: Dr. Alzimídio Pires de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2231-63.2011.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Flávia Maria Costa de Vilhena, Agravado(s): HÉRICA XAVIER GOMES, Advogado: Dr. Leandro Ghizini Smargiassi, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2234-86.2012.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): TEODORO PEREZ, Advogado: Dr. Thiago Zioni Gomes, Agravado(s): ELETROIC ARTS LTDA., Advogado: Dr. Neil Montgomery, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2247-62.2012.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CNH LATIN AMERICA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Boson, Agravado(s): CARLOS DE OLIVEIRA DIAS, Advogado: Dr. Eduardo Moura Santana, Agravado(s): PLANO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 2290-13.2011.5.15.0049 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): GUERREIRO INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Paulo Egidio Seabra Succar, Agravado(s): DERVANIA SANTOS DE JESUS, Advogado: Dr. Mauro Wagner Xavier, Agravado(s): JOCELITO MARCELINO - ME, Advogado: Dr. Acácio Alves Navarro, Agravado(s): SULTAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS TÊXTEIS LTDA., Advogada: Dra. Jurema Schecke dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 2524-23.2010.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Recorrido(s): MARIA RISONETE DE OLIVEIRA E SILVA, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Decisão: por unanimidade: a) deixar de analisar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, com fundamento no art. 249, §2º do CPC; b) conhecer do recurso de revista, quanto aos temas "ANUÊNIO. BASE DE CÁLCULO DAS HORAS EXTRAS E DO ADICIONAL NOTURNO. BASE DE CÁLCULO DIVERSA EM NORMA COLETIVA", por violação constitucional (art. 7º, XXVI, da CF/88), e, no mérito, dar-lhe provimento para restaurar os termos da sentença de primeiro grau, julgando-se improcedente o pedido. **Processo: AIRR - 2659-86.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): B.A. MEIO AMBIENTE LTDA., Advogado: Dr. Pablo Tiago Santos Gonçalves, Agravado(s): MAURINHO MARTINS DA COSTA, Advogado: Dr. Erivane Fernandes Barroso,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Agravado(s): MAC SCAFF, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BELÉM, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2775-94.2012.5.03.0054 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Fernando Augusto Neves Laperrière, Advogado: Dr. Cláudia Pires Duarte, Agravado(s): ROGÉRIO DE ALMEIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Lamartine Geraldo Duarte, Agravado(s): ELETROMECAÂNICA BENFICA LTDA. - ELEB, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3625-92.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): POLITEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S/A, Advogado: Dr. Paulo André Vacari Belone, Agravado(s): FREDERICO YU-JEN CHENG, Advogado: Dr. Moacir Akira Yamakawa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 4754-35.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA - IPEA, Procurador: Dr. Daniella Ribeiro de Pinho, Recorrido(s): ROSILENE SILVA DE ABREU, Advogada: Dra. Célia Maria Régis Valente, Recorrido(s): MILLENNIUM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Elízio Rocha Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilização subsidiária imposta à Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA. **Processo: RR - 6240-87.2008.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): JOSÉ ANTÔNIO REY RODRIGUEZ, Advogado: Dr. Francisco Ary Montenegro Castelo, Recorrido(s): FUNDAÇÃO ITAUBANCO E OUTRO, Advogada: Dra. Juliana Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 327 desta Corte Superior, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular da prescrição e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário da reclamada. Prejudicada a análise do tema remanescente, o qual poderá ser objeto de novo recurso de revista, sem que ocorra a preclusão. **Processo: AIRR - 10181-46.2013.5.14.0404 da 14a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MARIA VALDETE FERREIRA MONIZ, Advogada: Dra. Ananias Gadelha Neto, Agravado(s): FUNDAÇÃO BRADESCO, Advogado: Dr. Gustavo da Silva Grillo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10201-72.2014.5.18.0054 da 18a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Suelyn Fernanda Rockenbach Pfeifer, Agravado(s): ANANIAS JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Juarez Martins Ferreira Netto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: AIRR - 10220-68.2013.5.12.0058 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): GEOVANI BELOUS MACHADO, Advogado: Dr. Jatir José Balbinot, Agravado(s): TDB CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Michel de Oliveira Bráz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10288-14.2014.5.03.0032 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S.A., Advogado: Dr. Wander Barbosa de Almeida, Agravado(s): EMERSON DOS SANTOS, Advogado: Dr. Vinícius Murta Perim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10308-71.2014.5.14.0008 da 14a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): JULIANO CÉSAR DO NASCIMENTO VIANA, Advogado: Dr. Felipe Góes Gomes Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10344-50.2011.5.04.0541 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): KEPLER WEBER INAUSTRAL S.A., Advogado: Dr. Jordano Klein Lorenzoni, Agravado(s): DENISE GROTZINGER WAHLBRINK, Advogado: Dr. Odilon



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

José Bussata Dalben, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 10457-41.2014.5.18.0013 da 18a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): HELCION RODRIGUES GOMES E OUTROS, Advogado: Dr. Luiz Henrique Oliveira de Carvalho, Recorrido(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Cezer de Melo Pinho, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "complemento da remuneração mínima por nível e regime - RMNR", por violação dos artigos 7º, XXIII, da Constituição Federal e 193 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença; II) conhecer do recurso de revista quanto à multa por embargos de declaração protelatórios, por violação do art. 535 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de excluí-la da condenação. **Processo: AIRR - 10481-36.2014.5.03.0062 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MINERAÇÃO USIMINAS S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Advogado: Dr. Ricardo Pereira Araújo, Agravado(s): SAMUEL FONSECA DE SOUZA, Advogado: Dr. Fabiana Naja da Costa Pádua, Advogado: Dr. Márcia Cristina Ferreira silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 10672-57.2013.5.19.0002 da 19a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Advogado: Dr. Renato Almeida Melquíades de Araújo, Advogada: Dra. Mariana Doherty Ayres, Advogado: Dr. Igor Correia Pacheco de Almeida, Recorrido(s): VAGNER MIRANDA DA SILVA, Advogado: Dr. Cassiano Bispo dos Santos Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema referente à indenização por dano moral, por violação do art. 186 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-la da condenação. Mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 10853-85.2014.5.03.0061 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL, Advogado: Dr. Jorge Antônio Freitas Alves, Agravado(s): GILMARA CIPRIANO GASPAS, Advogado: Dr. Emanuel Adriano Viana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 11326-13.2013.5.11.0052 da 11a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Dra. Aline de Souza Ribeiro, Recorrido(s): EDSON RODRIGUES JOSEPH, Advogado: Dr. Igor Rafael de Araújo Silva, Recorrido(s): HUMI COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME E OUTRO, Advogado: Dr. Henrique Eduardo Ferreira de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação de dispositivo constitucional e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilização subsidiária imposta ao Estado de Roraima. **Processo: RR - 13500-22.2007.5.01.0201 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Francisco Augusto Ribeiro de Lima, Recorrido(s): MÁRCIA CRISTINA PEREIRA ELEUTERIO, Advogado: Dr. José Maria Campêlo dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, a, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a decisão recorrida, determinar que a incidência de juros de mora e multa sobre o recolhimento da contribuição previdenciária se dê a partir do dia dois do mês seguintes à liquidação da sentença, sempre que não recolhido o tributo a tempo e modo, nos termos do art. 276 do Decreto 3.048/99. Observação: a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: ED-RR - 13940-87.2005.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cíntia Byczkowski, Embargado(a): ADILSON MOREIRA DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Fernanda Grotta Jacon, Embargado(a): SISTEMA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, Advogado: Dr. Fabrizio Ferrari, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 14600-94.2009.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogada: Dra. Susana Maria Vacilotto Tapia, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JAQUES LEANDRO CORREIA DA SILVA, Advogado: Dr. Letiaries Martins Pereira, Agravado(s): SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES PANAMBI LTDA., Decisão: por maioria, vencido o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 16211-31.2013.5.16.0020 da 16a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, Advogado: Dr. Éder da Silva Lima, Recorrido(s): ANTÔNIO FURTADO BRAGA, Advogado: Dr. Cosmo Alexandre da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 18201-58.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): GAFOR S.A., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Agravado(s): ESPÓLIO de PAULO DA SILVA ROMERO, Advogado: Dr. Larri Maia Salvador, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga declarou-se impedido e compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 20055-42.2014.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA, Advogado: Dr. Dandara Xavier Ferreira, Agravado(s): ROSÂNGELA SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Luís Leandro Gomes Ramos, Agravado(s): CENTRO MÉDICO SÃO LEOPOLDO LTDA. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Dr. Lindamir Teixeira de Almeida Alquati, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20084-62.2013.5.04.0282 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BRADO LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Fernando Noal Dorfmann, Agravado(s): GUILHERME LEITE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cícero Decusati, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20545-25.2014.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): DROGARIA MAIS ECONÔMICA LTDA., Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): ANGELA DENISE DIAS THEODORO, Advogado: Dr. Alexandre Teiga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 21053-66.2013.5.04.0221 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Lúcia Horn Oliveira, Advogado: Dr. Cícero Steiner Ruschel, Recorrido(s): EVANDRO NEVES DA SILVA, Advogado: Dr. Suelei Vaz de Siqueira, Advogado: Dr. Juliano Dias da Silva, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios; b) conhecer do recurso de revista no tocante ao "adicional de insalubridade", por contrariedade à OJ 04, I, da SBDI-1 do TST (convertida na Súmula 448 do TST), e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade e reflexos. Mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: Ag-AIRR - 21300-19.2004.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PÉROLA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Gilberto Saad, Agravado(s): QUITÉRIA OMENA DA SILVA BESERRA, Advogado: Dr. Walter Wiliam Ripper, Agravado(s): ALVALUX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Viviane Demski Manente de Almeida, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Sérgio Henrique Passos Avelada, Agravado(s): VICENTE LUIZ MANENTE DE ALMEIDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 24165-03.2013.5.24.0022 da 24a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): SÃO FERNANDO AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Carolina Miranda Leite, Recorrido(s): EMERSON DINIZ SERVIN, Advogado: Dr. Wander Medeiros Arena da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar da condenação a indenização pela contratação de advogado. Mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: Ag-AIRR - 24670-08.2014.5.24.0006 da 24a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): JOACIR DE SOUZA, Advogado: Dr. Almir Vieira Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade: a) negar provimento ao agravo; b) condenar a reclamada ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa, na forma do art. 557, § 2º, do CPC. **Processo: RR - 28700-23.2005.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Francisco Santafé Aguiar, Recorrido(s): SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO SUL - SEBRAE/RS, Advogado: Dr. Leonardo Lamachia, Recorrido(s): VIGILÂNCIA ANTARES LTDA., Advogado: Dr. Mauro Sérgio Pacheco Escobar, Recorrido(s): ALEXANDRE ZANELLA DE SOUZA, Advogada: Dra. Eleonora Galant, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º da Lei 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que examine a responsabilidade subsidiária da entidade pública, à luz do entendimento exarado pelo STF, nos termos da fundamentação. Prejudicado o exame dos demais temas o apelo, que poderão ser objeto de novo recurso, sem que ocorra preclusão. **Processo: AIRR - 35800-44.2014.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SÉRGIO CARLOS GONÇALVES DA ROCHA, Advogado: Dr. Júlio César Pires Cavalcanti, Advogada: Dra. Maria Geane Araújo Tito, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 40300-36.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Recorrido(s): CRISTIANE MARQUES PEREIRA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Rodrigues da Silva, Recorrido(s): META COOPERATIVA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por contrariedade à Súmula Vinculante nº 4, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário-mínimo nacional. Mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: ARR - 40600-25.2008.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravado(s) e Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procuradora: Dra. Juliana Maria Della Pellicani, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA, Advogada: Dra. Juliana Augusto Alcântara Castilho, Agravado(s) e Recorrido(s): ROZENILDE PAULO DE SOUZA, Advogado: Dr. Marco Antônio Perez Alves, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista do Hospital, somente quanto ao tema "limitação dos juros mora", por violação do artigo 1º-F da Lei 9.494/97 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora sejam calculados consoante os termos da letra b da Orientação Jurisprudencial 7 do Pleno do TST; b) negar provimento ao agravo de instrumento da Fundação. **Processo: RR - 41400-26.2007.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): VBTU TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. André Luís Silva de Castro Nogueira Neto, Recorrido(s): LINDOMAR CÂNDIDO DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Ana Paula Fritsch Perazolo Custódio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção do recurso ordinário, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário interposto pela primeira reclamada como entender de direito; **Processo: RR - 43300-66.2007.5.01.0049 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A., Advogado: Dr. João Cândido Martins Ferreira Leão, Recorrido(s): RAQUEL LACERDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Célio Maia Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 475-J do CPC. **Processo: AIRR - 43800-79.2004.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogada: Dra. Gladis Santos Becker, Advogado: Dr. Eduardo Fleck Baethgen, Agravado(s): UBIRAJARA TAVARES PINTO, Advogada: Dra. Márcia Muratore, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 62000-98.2009.5.05.0020 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ROSÂNGELA FRANCISCA DE SÁ, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): CARBALLO FARO E CIA. LTDA., Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 68200-64.2010.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Recorrido(s): PREST PERFURAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s) e Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s) e Recorrido(s): ALUISIO FELIPE DA COSTA, Advogada: Dra. Maria Marilza de Freitas Praxedes, Decisão: I - por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento de instrumento da Presta Perfurações; II - por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Petrobras, somente quanto ao tema "multa prevista pelo art. 475-J do CPC", por má-aplicação do art. 475-J do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 475-J do CPC. Mantido o valor arbitrado à condenação; III - por maioria, vencido o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, não conhecer do recurso de revista da Petrobras quanto ao tema responsabilidade subsidiária - abrangência; IV - por unanimidade, não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: RR - 69300-65.2009.5.15.0107 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ADEMIR DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Márcio Augusto Matias Perroni, Recorrido(s): WALTER CRUZ TEIXEIRA, Advogado: Dr. Antônio Donizeth Josafá de Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 32 da Lei 8.906/94 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação solidária do advogado do reclamante quanto às sanções por litigância de má-fé; não conhecer dos demais temas do apelo. **Processo: RR - 69500-90.2013.5.13.0009 da 13a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): JÚNIOR VIEIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Júlio César Pires Cavalcanti, Recorrido(s): AGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Menezes Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de indenização por danos morais, fixada em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com juros e correção monetária, na forma da Súmula 439 do TST. Invertido o ônus da sucumbência. Custas, a cargo da reclamada, no importe de R\$ 40,00 (quarenta reais). **Processo: ED-AIRR - 69600-37.2009.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Paulo Henrique Procópio Florêncio, Embargado(a): SOLANGE OROSCO, Advogada: Dra. Maria Angelina Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 74200-55.2009.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE RIO GRANDE - SUPRG, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): DARCI ANTÔNIO TARTARI, Advogado: Dr. Halley Lino de Souza, Agravado(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Fábio Bainy, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 17ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 24/06/2015, subsequente à



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 77300-14.2013.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Recorrido(s): LUIZ ANTÔNIO MARTINS FERNANDES, Advogado: Dr. Gleiber Adriano de Oliveira Dantas, Advogado: Dr. Augusto César Bessa de Andrade, Recorrido(s): PROENGE-PROJETOS E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. José Naerton Soares Neri, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, caput e § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilização subsidiária imposta à Petrobras. **Processo: AIRR - 84142-79.2005.5.10.0802 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA, Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): SINDICATO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E GEÓLOGOS NO ESTADO DO TOCANTINS - SEAGETO, Advogado: Dr. Lilian de Figueiredo Galvão, Agravado(s): ADELSON TELES CARVALHO E OUTROS, Advogado: Dr. Lilian de Figueiredo Galvão, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 86900-30.2009.5.05.0026 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Recorrido(s): VÂNIA PITA SANTANA, Advogado: Dr. Nei Viana Costa Pinto, Agravado(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SALVADOR, Procurador: Dr. Claudionor Ramos Neto, Agravante(s) e Recorrido(s): REAL SOCIEDADE ESPANHOLA DE BENEFICÊNCIA, Advogado: Dr. Dagoberto Pamponet Sampaio Júnior, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista do Município por violação do art. 71, § 1º da Lei 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que examine a responsabilidade subsidiária da entidade pública, à luz do entendimento exarado pelo STF, nos termos da fundamentação; b) prejudicados o exame dos recursos da reclamante e da Real Sociedade Espanhola de Beneficência, os quais poderão ser objeto de novos recursos, sem ocorrência de preclusão. **Processo: AIRR - 87800-65.2006.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): MARIA LÚCIA FREITAS FURTADO DA ROZA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Sérgio Shiroma Lancarotte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100246-83.2013.5.17.0152 da 17a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PANAMERICANO - TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA, Advogado: Dr. Winicius Masotti, Agravante(s): CLR TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. Winicius Masotti, Agravado(s): ROBERTO CARLOS SANT'ANNA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Eliane Cardoso de Oliveira Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 105400-07.2009.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): GÉZIO RANGEL DE ANDRADE, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Raphael Antônio Nogueira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga declarou-se impedido e compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 109300-80.2013.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ELISSON DE SOUSA SOARES, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 17ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 24/06/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

Processo: RR - 111000-49.2006.5.21.0013 da 21a. Região, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Recorrido(s): JOSÉ MARCOLINO NETO, Advogado: Dr. Antônio Pedro da Costa, Recorrido(s): ENGEQUIP - ENGENHARIA DE EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Marino Bordini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, caput, § 1º, da Lei 8.666/1993, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilização subsidiária imposta à Petrobras. Prejudicado o exame dos demais temas.

Processo: RR - 111400-97.2008.5.15.0033 da 15a. Região, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rinaldo da Silva Prudente, Recorrido(s): REGINA CÉLIA ESCARAMUZI GARCIA, Advogada: Dra. Ercília Aparecida Pigozzi Garcia, Recorrido(s): EXÍMIA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.

Processo: RR - 116500-47.2008.5.03.0104 da 3a. Região, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): SPACE TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Willy Falcomer Filho, Recorrido(s): EDSON MIRO DA SILVA, Advogada: Dra. Viviane Martins Parreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.

Processo: AIRR - 123740-63.2004.5.02.0231 da 2a. Região, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JOSÉ LUÍS DA SILVA, Advogada: Dra. Benildes Socorro Coelho Picanço Zulli, Agravado(s): HIMALAIA TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Cristiano Cruz de Camargo Aranha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: Ag-AIRR - 131000-25.2009.5.07.0023 da 7a. Região, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORTIM, Advogado: Dr. Francisco Ernane Teixeira Matias, Agravado(s): MARIA ROSILEIDE LEITE PESSOA, Advogado: Dr. Antônio Cícero Viana de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.;

Processo: RR - 139000-77.2007.5.12.0012 da 12a. Região, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): SÉRGIO PEDROSO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Magali Cristine Bissani, Recorrente(s): JOAÇABA AÇO E FERRO LTDA., Advogado: Dr. Clóvis Dal Cortivo, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista do reclamante somente quanto ao tema "despesas médicas futuras", por violação do art. 950 do CCB, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir os danos emergentes decorrentes das despesas com tratamento médico e medicação futuros, a serem apurados em liquidação de sentença; b) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada.

Processo: ED-ED-AIRR - 141640-57.2009.5.10.0006 da 10a. Região, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: HELIO HENRIQUE GOMES DE JESUS, Advogado: Dr. Luís Henrique Oliveira Santos, Advogado: Dr. Davi Rodrigues Ribeiro, Embargado(a): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procuradora: Dra. Maria José Marinho Rocha, Embargado(a): MASSA FALIDA de ZL AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para sanar a omissão apontada, sem efeito modificativo.

Processo: AIRR - 146400-11.2008.5.05.0463 da 5a. Região, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MANOEL NUNES SILVA, Advogado: Dr. Paulo de Tarso de Andrade Ramos, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Dante Menezes Santos Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 150100-89.2006.5.18.0111 da 18a. Região, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Agravado(s): LUIZ CARLOS FERREIRA, Advogado: Dr. Jamir Heronville da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 151200-07.2003.5.15.0002 da 15a. Região, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): NELSON ACÁCIO DE SENA E OUTRO, Advogada: Dra. Camila Aparecida Viveiros, Agravado(s): LINDÁRIO SENA COELHO, Advogada: Dra.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Siomara Cristina Sudatti Fernandes, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 159840-20.2007.5.02.0002 da 2a. Região**, corre junto com RR - 159841-05.2007.5.02.0002, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ANA LÚCIA CIPRIANO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Luiz Hidalgo Pimenta Bueno, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 159841-05.2007.5.02.0002 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 159840-20.2007.5.02.0002, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): ANA LÚCIA CIPRIANO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Luiz Hidalgo Pimenta Bueno, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente no tema "Aposentadoria espontânea- Norma Coletiva - Termo de liberação pré-aposentadoria", por violação do art. 453 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação ao pagamento da multa de 40% do FGTS; não conhecer dos demais temas do apelo. Mantenho o valor arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 166000-72.2009.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA, SEGURANÇA ELETRÔNICA, SERVIÇOS DE ESCOLTA E CURSOS DE FORMAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Diogo Telles Akashi, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Renato Feitoza Aragão Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 167000-33.2008.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ALUÍZIO SBRUZZI CÉZAR, Advogada: Dra. Mariano José de Salvo, Agravado(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Sandra Tsucuda Sasaki, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Renato Feitoza Aragão Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 168900-07.2004.5.01.0016 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP, Procuradora: Dra. Cristina Aires Corrêa Lima, Recorrido(s): MARIA CHRISTINA LUSTOSA, Advogado: Dr. Francisco das Chagas Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ARR - 176300-83.2008.5.09.0089 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Recorrido(s): FUJIWARA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA., Advogado: Dr. Antony Araújo Couto, Agravado(s) e Recorrente(s): ADALBERTO TRISOTTI, Advogado: Dr. Fabíola Cristina Carrero, Decisão: por unanimidade: a) negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada, acolhendo a preliminar de irregularidade da representação arguida em contrarrazões; b) conhecer do recurso de revista do reclamante somente no tocante aos juros de mora, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que os juros de mora, quanto às indenizações por dano moral e estético incidam desde o ajuizamento da ação e c) não conhecer do recurso de revista do reclamante quanto aos demais temas. Mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: ED-RR - 190200-09.2008.5.08.0107 da 8a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: JBS S.A., Advogado: Dr. Hélio Puget Monteiro, Advogado: Dr. Márvio Miranda Viana, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): MANOEL PEREIRA MEDEIROS NETO, Advogado: Dr. Gerson Vilhena Gonçalves de Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 199840-06.2003.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): FERNANDO MATTIAZZO DE ANGELI, Advogado: Dr. Antônio Soares, Recorrido(s): ÉTICA RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Danielle Regina Possibon Ferreira, Recorrido(s): BANCO PANAMERICANO S.A., Advogado: Dr. Ovídio Paulo Rodrigues Collesi, Decisão: em prosseguimento ao julgamento adiado na Sessão



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

do dia 11/03/15, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 62, I, e 74, § 2º, da CLT e contrariedade à Súmula 338, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento de horas extras, nos termos da inicial, aplicando-se o disposto na Súmula 338, I, do TST, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: ED-RR - 206300-20.2006.5.02.0481 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: JOSÉ ANTÔNIO ABRANTES DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Juliana Alvarez Colpaert Luca, Embargante: BERNARDO QUIMICA S.A., Advogado: Dr. André Fittipaldi Morade, Advogado: Dr. Marcelo Pereira Gômara, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodrigues e Rodrigues Brangati, Decisão: por unanimidade: a) dar provimento parcial aos embargos de declaração do reclamante apenas para prestar esclarecimentos; b) negar provimento aos embargos de declaração da reclamada. **Processo: AIRR - 219400-09.2009.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ANTÔNIO RODRIGUES, Advogado: Dr. Eli Augusto da Silva, Agravado(s): TUPY S.A., Advogado: Dr. Guilherme Florindo Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 235600-92.2009.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): RUBEM ISIDIO DA SILVA, Advogada: Dra. Márcia Alves de Campos Soldi, Recorrido(s): BIOSINTÉTICA FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Dr. Fernando Rogério Peluso, Recorrido(s): FORT KNOX SISTEMAS DE SEGURANÇA S/C LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Filippi Prazeres, Recorrido(s): MZM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogada: Dra. Márcia Pontes Lopes Cavalheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "empregado com tempo de serviço superior a um ano - ausência de homologação por entidade competente - ineficácia do pedido - dispensa sem justa causa", por violação do artigo 477, §1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de aviso-prévio indenizado, indenização substitutiva do seguro-desemprego e multa de 40% calculada sobre o FGTS. **Processo: AIRR - 290127-88.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO BANEBA DE SEGURIDADE SOCIAL - BASES, Advogado: Dr. Renato Márcio A. P. Duarte, Agravado(s): ELÍSIO REIS MACIEL, Advogado: Dr. Paulo Magalhães Nóvoa, Advogado: Dr. Cláudio A. F. Penna Fernandez, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Roberto Francisco Musiello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 335700-79.2009.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ESTADO DO PARANÁ, Advogado: Dr. João de Barros Torres, Recorrente(s): MAGDA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS NASCIMENTO, Advogado: Dr. Joao de Barros Torres, Recorrido(s): CDN LIMPEZA CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Ana Letícia Maier de Lima, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista da reclamante, apenas quanto ao tema "intervalo intrajornada", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o pagamento do intervalo intrajornada parcialmente concedido conforme preconizado no item I da Súmula 437 do TST; b) conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilização subsidiária imposta ao Estado do Paraná.; **Processo: AIRR - 500008-52.2013.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PEDRO CELESTINO FILHO, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos Frade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 925140-09.2007.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): LUIZ ALBERTO ZAMBERLAM, Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Recorrido(s): SOCIEDADE RÁDIO EMISSORA PARANAENSE S.A., Advogado: Dr. Afonso José Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 330 do



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara de origem a fim de que prossiga no exame dos pedidos sem a premissa de conferir à transação eficácia liberatória geral e irrestrita, nos termos da fundamentação. **Processo: RR - 1177900-36.2007.5.11.0014 da 11a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MANAUS, Procurador: Dr. Annick Costa Monteiro, Recorrido(s): SIMÉIA RODRIGUES DA COSTA, Advogado: Dr. José Carlos Pereira do Valle, Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA. - COOTRASG, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, §1º da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imposta ao Município de Manaus; não conhecer dos demais temas do apelo. **Processo: AIRR - 2028100-51.2005.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MILTON CANTOS LOPES, Advogado: Dr. César Marçal Cerconde, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Mary Abrahão Monteiro Bastos, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, após consignado o voto do Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, relator, no sentido de dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, julgar o recurso de revista. **Processo: AIRR - 2185840-24.2005.5.11.0008 da 11a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Patrícia Cruz Andrade, Agravado(s): FLEX IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTORES LTDA., Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 17ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 24/06/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 1-56.2010.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): JUAREZ PIRES ALVES, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Recorrente(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: em prosseguimento ao julgamento adiado na Sessão do dia 04/03/15, por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista do reclamante; II - conhecer do recurso de revista do reclamado, quanto ao tema "embargos de declaração contra decisão proferida em embargos de declaração. não conhecimento. preclusão consumativa. interrupção do prazo recursal", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a interrupção do prazo recursal, nos termos do art. 538, caput, do CPC; III - conhecer do recurso de revista do reclamado, quanto ao tema "pensão. parcela única. valor fixado", por violação do art. 944, parágrafo único, do CCB, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar em R\$ 90.000,00, o valor da indenização por dano material, em parcela única. ; **Processo: RR - 12-12.2013.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Erival Antônio Dias Filho, Recorrente(s): ALDALBERTO DE ALVARENGA CARVALHO JÚNIOR, Advogado: Dr. Sandra Márcia da Cruz Oliveira, Recorrido(s): MARCILENE GOMES SILVA, Advogada: Dra. Maria das Dores C. Costa, Recorrido(s): T S G LOCADORA E SERVICOS - EIRELI E OUTROS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do 6º reclamado. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do 8º reclamado - IFMG quanto à responsabilidade subsidiária, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do c. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. Prejudicado o exame das demais questões trazidas no recurso de revista. **Processo: AIRR - 17-35.2012.5.04.0404 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MARTHA BERTOLA HERBST DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fernando Michielon Baldisserotto, Agravado(s): SPAGHETTI FILMES LTDA., Advogada: Dra. Priscila Velho Cabral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

instrumento. **Processo: RR - 31-27.2010.5.05.0027 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Carlos Gustavo Lemos de Souza, Recorrido(s): EDILSON PEREIRA DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Ana Maria Marcondes César, Recorrido(s): SEVIBA - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DA BAHIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por má-aplicação da Súmula nº 331, V, do c. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a responsabilidade subsidiária do ente público, excluir o Estado reclamado do polo passivo da demanda. **Processo: AIRR - 40-05.2014.5.03.0059 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CARLOS ALBERTO ALVES COSTA, Advogado: Dr. Pedro Moreira de Sousa, Agravado(s): VILELA & CIA LTDA., Advogado: Dr. Francisco Shimabukuro Júnior, Advogado: Dr. Francisco Kioyasu Shimabukuro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 57-02.2014.5.08.0124 da 8a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ACOPLATION ANDAIMES LTDA., Advogado: Dr. Thiago Augusto Silva Andreza, Agravado(s): UDEAN SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Cícero Sales da Silva, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Rodrigues de Oliveira Signoreili, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 71-49.2014.5.03.0148 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): PITANGUI AGRO FLORESTAL LTDA., Advogado: Dr. José Marques de Souza Júnior, Agravado(s): DELMÁRIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gleydson Lúcio Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 123-09.2012.5.15.0107 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MARIA ÂNGELA GARCIA DA COSTA, Advogado: Dr. João Batista Dias Magalhães, Agravado(s): GUARANI S.A., Advogado: Dr. André Gustavo de Giogio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ARR - 155-15.2013.5.03.0074 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: IRLAINE MARIA ALVIM DE MELO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. João Felipe de Oliveira Carvalho, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Geraldo Alvim Dusi Júnior, Advogado: Dr. Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para, imprimindo-lhes efeito modificativo, determinar que os reflexos das horas extraordinárias concedidas em razão da não concessão do intervalo previsto no ar. 384 da CLT, incida sobre os repousos semanais remunerados (incluindo sábados, domingos e feriados); férias acrescidas de um terço, 13º salário, aviso prévio e FGTS acrescido da indenização de 40%, e demais parcelas salariais, conforme se apurar em liquidação de sentença. Com relação à base de cálculo, impõe-se a observância da Súmula nº 264/TST. E, ainda, para fixar o divisor 150, para o período de 15/02/2008 a 23/03/2008 e posteriormente a 01/02/2013, e o divisor 200, quando a autora estava enquadrada no art. 224, § 2º, da CLT. **Processo: AIRR - 162-82.2014.5.03.0070 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Arnaldo Janssen Nogueira, Agravado(s): JOÃO BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Danilo Franzoni Gurian, Agravado(s): PROTEX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Agravado(s): CONFEDERAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 175-40.2011.5.05.0035 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Embargado(a): BRUNO DOS SANTOS CERQUEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Mayer Chagas Flores, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 195-71.2013.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Agravado(s): LUÍS CARLOS DA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

ROSA VAZ E OUTRO, Advogado: Dr. Luiz Karian Simioni, Agravado(s): MEGA BUSINESS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 197-30.2012.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: GRACIANA SEBEN, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Pereira Silva, Embargado(a): UNIMED PORTO ALEGRE - COOPERATIVA MÉDICA LTDA., Advogado: Dr. Júlio César Goulart Lanes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 224-67.2011.5.11.0018 da 11a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Barachisio Lisbôa, Advogado: Dr. Pedro Barachisio Lisbôa, Agravado(s): JOSÉ CARLOS SOUZA ALVES, Advogada: Dra. Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 297-98.2013.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Bruno Nascimento Coelho, Agravado(s): JOVINIANO MELO RODRIGUES, Advogada: Dra. Maria de Fátima Mendonça dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 305-80.2012.5.09.0068 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravado(s): TERCIO DEWES, Advogado: Dr. Denison Henrique Leandro, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Jeanine Heinzemann Fortes Buss, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 311-24.2014.5.03.0185 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Paula Rodrigues da Silva, Agravante(s): COBRA TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Loureiro Coutinho, Agravado(s): EDMAR SIQUEIRA CAMPOS, Advogado: Dr. Camilo Eustáquio Rezende Lima, Agravado(s): BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): FIXTI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. E OUTRA, Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 324-47.2011.5.14.0403 da 14a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Tiago Cordeiro Nogueira, Agravado(s): OCILEIDE CUESTA DAMASCENO, Advogado: Dr. Samuel de Oliveira Nolasco, Agravado(s): W. M. FREIRE DE SOUZA (VISÃO GLOBAL), Decisão: por unanimidade, corrigir a autuação para que conste a marcação "Lei 13015/2014". Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 327-13.2014.5.03.0141 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): RAÍZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Cleber Magnoler, Agravado(s): FABIANO RAMOS BORGES, Advogado: Dr. Alessandra Aparecida Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 415-16.2011.5.05.0007 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): IVONILTON DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sylvino Cintra de Souza Júnior, Advogado: Dr. Camila Brandi Schlaepfer Sales, Agravante(s): M. DIAS BRANCO S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogada: Dra. Daniela Alves Pereira, Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: I - por maioria, vencido o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, relator, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 17ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 24/06/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - por unanimidade, sobrestar o julgamento do agravo de instrumento do reclamado. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga permanecerá como relator e redigirá o acórdão. **Processo: AIRR - 434-16.2014.5.03.0090 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FLAVIO LUCIANO CARVALHO COSTA, Advogado: Dr. Gabriel Januzzi Viana, Advogado: Dr. Gustavo Marques de Melo, Agravado(s): CONSTRUTORA MODELO S.A., Advogado: Dr. Cláudio Campos, Advogado: Dr. Amanda Graziela



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 451-66.2013.5.04.0702 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Galtiboni, Agravado(s): ROSELEI MEDIANEIRA LANGENDOLFFE FARIAS, Advogada: Dra. Rosanna Cláudia Vetuschi D'Eri, Agravado(s): CLINSUL MÃO-DE-OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Camila Salles dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 534-83.2011.5.04.0304 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ESPÓLIO de LUIZ CARLOS DE LIMA, Advogado: Dr. Diego Ricci, Agravado(s): MADEIREIRA JAQUELINE LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Luciano Terres de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 544-92.2013.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, Procurador: Dr. Joao Pedro Hein da Silva, Agravado(s): JEFFERSON HENRIQUE FERREIRA CAMPOS, Advogada: Dra. Fernanda Cardoso, Agravado(s): LINE SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 590-75.2013.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CONSTRUTORA LÍDER LTDA., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Advogado: Dr. Bruno Martins Miranda de Assis, Advogada: Dra. Cláudia Ferreira Mendes Grossi, Agravado(s): ISAIAS LUÍS DA SILVA, Advogado: Dr. Celio Fernandes dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 607-97.2013.5.03.0147 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Edwane Fabrício Pimenta de Barros, Recorrido(s): JEFERSON ALVARENGA AVELAR, Advogado: Dr. Silmeire Elenise Siqueira, Recorrido(s): SOMA TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 331, V, do c. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária que foi imposta à reclamada. Prejudicado o exame dos demais temas trazidos no recurso de revista. **Processo: AIRR - 631-61.2014.5.03.0157 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Marley Silva da Cunha Gomes, Advogado: Dr. Rosalba Ludmila Alves Braga, Agravado(s): HILDA APARECIDA FARIA BORGES, Advogado: Dr. Maurício Araújo Barboza, Agravado(s): LIMP GYN SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E LIMPEZA EM GERAL LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 637-06.2011.5.05.0032 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Agravante(s): JOSÉ RENATO CARNEIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento das reclamadas e do reclamante. Observação: a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: AIRR - 639-54.2012.5.04.0521 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS BG ERECHIM LTDA., Advogada: Dra. Daniela Farneda, Agravado(s): SIDINEI CARLOS CIZERCA, Advogado: Dr. Tiago Douglas Maschio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 665-88.2014.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marlon Rodrigues Barroso, Agravado(s): TATIANA DELGADO ATHAYDE CAVALCANTE, Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 669-93.2013.5.24.0005 da 24a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): WAL MART BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Agravado(s): ABADIA JOAQUINA FELIX DA SILVA, Advogado: Dr. André Luiz Ortiz Arinos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 684-06.2013.5.04.0721 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): OLÍCIO ANTÔNIO DA ROSA, Advogado: Dr. Leandro Barata Silva Brasil, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZÊNS - CESA, Advogada: Dra. Grazielle de Matos Quadros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 688-20.2014.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Agravado(s): DEIZYANE DORNELAS, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Agravado(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Matheus Amorim de Castro Calazans, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 688-77.2014.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Advogado: Dr. Roberto Vinicius Ziemann, Recorrido(s): SABRINA ELISA DE MARCO, Advogado: Dr. André Ângelo Masson, Advogado: Dr. Luciana Cristina Argenton Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 739-06.2014.5.03.0185 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): GERIVAN OLÍMPIO DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Emílio de Oliveira, Agravante(s): VIAÇÃO ANCHIETA LTDA., Advogado: Dr. Alisson Nogueira Santana, Advogado: Dr. Dênio Moreira de Carvalho Júnior, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - Não conhecer do agravo de instrumento do reclamante; II - Negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. **Processo: AIRR - 751-30.2014.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Letícia Carvalho e Franco, Agravado(s): IZADORA SANTOS PENNA FORTE, Advogado: Dr. Rangel Carvalho Cordeiro, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento da CEMIG; II - negar provimento ao agravo de instrumento da A&C CENTRO DE CONTATOS S.A. **Processo: AIRR - 778-46.2014.5.12.0025 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ITEMAR ANDRIGHE, Advogado: Dr. Alberto Knolseisen, Agravado(s): COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS, Advogado: Dr. Samuel Carlos Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 779-18.2010.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): NORIMAR MASCARELLO, Advogado: Dr. Arthur Orlando Dias Filho, Agravante(s): BRASKEM S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento da reclamada; II - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. **Processo: AIRR - 811-74.2012.5.04.0301 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): EMPRESA PORTOALEGRENSE DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Eurídice de Moraes Chagas Fioreze, Agravado(s): VIVIANE KAUER BARBOZA, Advogado: Dr. Daniel Von Hohendorff, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Lidiane Bottoni Ruschel, Decisão: por unanimidade, não conhecer ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 814-78.2012.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, Advogado: Dr. Marcos José Cesare, Recorrido(s): MARIA DA SOLEDADE ATAÍDE DE SOUZA, Advogado: Dr. Lilian Barreto Finco Araneda, Recorrido(s): ARTLIMP SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a responsabilidade subsidiária do ente da Administração Pública, excluir a recorrente do polo passivo da demanda. Prejudicado o exame do tema remanescente. **Processo: ED-ARR - 819-52.2012.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Sérgio Carneiro Rosi, Advogado: Dr. Thiago Augusto Veiga Rodrigues, Embargado(a): USIMINAS MECÂNICA S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Embargado(a): RENATO MOTA RIBEIRO, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: AIRR - 828-74.2012.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Tonia Russomano Machado, Agravado(s): PAULO TADEU PUCCINI VARGAS, Advogado: Dr. Iboti Oliveira Barcelos Júnior, Agravado(s): SEICOM - SERVIÇOS, ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Augusto Aparecido Dias de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 832-79.2013.5.03.0095 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): THYSSENKRUPP METALÚRGICA SANTA LUZIA LTDA., Advogado: Dr. Félix Fraiha, Advogada: Dra. Radija Arcna de Carvalho Campos, Agravado(s): ADAIRTON NONATO DA SILVA, Advogado: Dr. Samuel Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 833-75.2013.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Paula Rodrigues da Silva, Agravado(s): ALEX YORAN MACHADO GUEBER, Advogado: Dr. Lucas Zucoli Yamamoto, Agravado(s): ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Daniel Jimenez Ormianin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 854-54.2014.5.11.0007 da 11a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wallace Eller Miranda, Agravado(s): JOSÉ ALFREDO DOS SANTOS CASTILHO, Advogado: Dr. Mayra Cristina de Almeida da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 855-74.2014.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Embargado(a): ANA LÚCIA TELLES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Lígia Rodrigues Martins de Oliveira, Embargado(a): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: Dr. José Henrique Cançado Gonçalves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 878-35.2010.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Renato Chagas Machado, Recorrente(s): ROBERTO SANCHES GOMES, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: i) Conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao adicional de transferência, por contrariedade à Súmula 294 do c. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total e, com fundamento no art. 515, § 3º, do CPC, deferir ao reclamante o adicional de transferência de 25% sobre as parcelas de natureza salarial por ele percebidas, bem como os reflexos legais, observada a prescrição parcial; e ii) Não conhecer do recurso de revista da reclamada. Mantido o valor da condenação; **Processo: RR - 899-64.2013.5.19.0009 da 19a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MACEIÓ, Procurador: Dr. Sérgio Luiz Nepomuceno Pereira, Recorrido(s): JOSINEIDE SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ivan Gomes Correia, Recorrido(s): TOCQUEVILLE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP, Advogado: Dr. João Victor Cavalcante Omena, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por violação do art. 71, §1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do ente público reclamado e excluí-lo do polo passivo da demanda. Prejudicado o exame dos demais temas.; **Processo: RR - 905-90.2011.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): CELSO DANTE MACHADO, Advogado: Dr. Evandro Braz de Araújo Júnior, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

de revista. **Processo: AIRR - 906-68.2012.5.06.0101 da 6a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): GLEISON DOUGLAS GOMES BARBOSA, Advogado: Dr. Isadora Amorim, Agravado(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): HORIZONTE EXPRESS TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Alexandre César Oliveira de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 913-68.2014.5.03.0135 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): RAISSILA FONSECA DE SOUSA, Advogada: Dra. Elizabeth Claudene Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 945-21.2014.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gustavo Monti Sabaini, Advogada: Dra. Débora Couto Cançado Santos, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Dra. Flávia Helise da Silva Gualda, Advogado: Dr. Rafael Beda Gualda, Advogado: Dr. Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): LUDIMARA SANTANA SOUZA SILVA, Advogado: Dr. João Paulo da Silva Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: RR - 953-96.2012.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Recorrido(s): VANESSA FLORES DE SOUZA, Advogado: Dr. Raquel Olinski, Recorrido(s): PROMOCIA MARKETING PROMOCIONAL, INCENTIVO, PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA., Advogado: Dr. Waldemar Cury Maluly Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas n°s 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Observação: a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: AIRR - 968-08.2014.5.03.0074 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): FRANKLIN DE SOUZA MENDES, Advogado: Dr. Bruno Moreira Brettas, Agravado(s): MARMELO SANTOS VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Dra. Emanuelle Schneider Olmi Rangel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 980-63.2012.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): SYDNEY NOJIKOSKI, Advogado: Dr. André Luís Manfré, Recorrente(s): SPAIPA S.A. - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS, Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: i) Não conhecer do recurso de revista da reclamada, com ressalva de entendimento do Relator; e ii) Não conhecer do recurso de revista do reclamante. **Processo: RR - 1001-98.2012.5.02.0331 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Recorrido(s): REGINALDO SALUSTINO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Gilvan Ponciano da Silva, Recorrido(s): MASSA FALIDA de INDEPENDÊNCIA TRANSPORTES COLETIVOS LTDA., Advogado: Dr. Jonatas Ramalho Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 114 da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para analisar o pedido de averbação junto ao INSS, de tempo de serviço apurado em ação trabalhista.; **Processo: AIRR - 1025-85.2013.5.03.0098 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CINTIA VALDIRENE DIAS SOUTO DE JESUS, Advogado: Dr. Gilberto Soares Martins, Advogado: Dr. Gilfarley Soares Martins, Agravado(s): CONCESSIONARIA DA RODOVIA MG-050 S.A., Advogado: Dr. Márcia Pelissari Gomes, Advogado: Dr. Viviane Albino Quintao, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 1047-69.2012.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): ESTADO DO RIO GRANDE DE SUL, Procurador: Dr. Marcelo Gougeon Vares, Agravado(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procuradora: Dra. Márcia Moura Lameira, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO RIOGRANDENSE UNIVERSITÁRIA DE GASTROENTEROLOGIA - FUGAST, Advogada: Dra. Giovana da Silva Rodrigues, Agravado(s) e Recorrido(s): ADRIANA COELHO DE SOUZA DELLAMORA, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: em prosseguimento ao julgamento adiado na Sessão do dia 13/05/15, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo Estado do Rio Grande do Sul. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do Município de Porto Alegre. **Processo: AIRR - 1058-61.2013.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): VERA LÚCIA DA SILVA, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Agravado(s): ORTODONTIA PRIETSCH CLÍNICA ODONTOLÓGICA SOCIEDADE SIMPLES LTDA., Advogado: Dr. Roque Fernandes Reali, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1066-20.2012.5.04.0305 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): PROTECTOR SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Márcia Pessin, Agravado(s): MÁRCIO RAFAEL MARQUES PEREIRA, Advogado: Dr. Guilherme Backes, Agravado(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CENTRO CLÍNICO REGINA, Advogado: Dr. Alexandre Alves, Agravado(s): CONDOMÍNIO SUNSET EXECUTIVE E OUTRA, Advogado: Dr. Pedro Gilberto Brand, Agravado(s): AREZZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Ângela Maria Raffainer Flores, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1070-58.2012.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): LEARCI PINHEIRO DE SOUZA, Advogado: Dr. Ademilson de Magalhães, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Agravado(s): HIGI SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Evelyn Fabrícia de Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1112-81.2013.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): SERPAL SERVIÇO DE RADIODIAGNÓSTICO PORTO ALEGRENSE LTDA., Advogada: Dra. Clarissa Wruck Silva, Agravado(s): LUCIMAR CAVALHEIRO PROKATH, Advogado: Dr. Dirceu André Sebben, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1117-85.2013.5.15.0015 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): INALDO RUDOLF WIRZ JÚNIOR, Advogada: Dra. Romilda Benedita Tavares Boneti, Agravado(s): MUNICÍPIO DE FRANCA, Advogada: Dra. Geisla Fábila Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1118-08.2012.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Mário Márcio de Souza Mazzoni, Advogado: Dr. Hérica Cristiane de Oliveira Rosa, Agravado(s): ALUÍSIO GONZAGA DE MOURA, Advogado: Dr. José Alvino Santos Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1139-80.2013.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): VISLAINY MARQUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Nelson Estefan Júnior, Agravado(s): Z G YANEZ E CIA. LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Augusto Domingues Pimentel, Decisão: por unanimidade, corrigir a autuação para que conste a marcação "Lei 13015/2014". Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1170-82.2014.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): EDSON MARQUES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Kelly Karynne Costa Amorim, Recorrido(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Dr. Celma Nunes Franco Osório, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1179-41.2012.5.09.0658 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): ISMAEL FILADELFI ADORNO, Advogado: Dr. Roberto Cezar Vaz da Silva, Recorrido(s): TELEVISÃO NAIPI LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Puppi Bastos, Decisão: por



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema do acúmulo de funções, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1199-22.2013.5.18.0181 da 18a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Advogada: Dra. Cláudia Magalhães Souza, Agravado(s): MARCOS ELIAS DE FREITAS, Advogado: Dr. Wesley Ferreira Bueno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1301-02.2013.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Advogado: Dr. César Eduardo Misael de Andrade, Advogado: Dr. Ederson Rodrigo Manganoti, Advogado: Dr. Hugo Daniel Sfasciotti Franco, Agravado(s): LEANDRO FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Edivande José de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1327-69.2013.5.04.0104 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): DELTA CONSTRUÇÕES S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Márcio Louzada Carpena, Agravado(s): JORGE ANTÔNIO KICKHOFEL PINTO, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Léripio Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1329-50.2012.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CARLOS ALBERTO GUERREIRO, Advogado: Dr. Marcelo da Silva Garcia Neves, Advogado: Dr. Regina Ramos de Oliveira Bordignon, Agravado(s): POMBO REDES LTDA., Advogado: Dr. Dione Mara Souto da Rosa, Agravado(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA., Advogado: Dr. Alessandra Monteiro Ribeiro, Advogado: Dr. Isabel Sueli Maggi dos Anjos, Advogado: Dr. Roland Hasson, Advogado: Dr. Eduardo Thomazoni Pessoa Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 1387-45.2011.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: MARIA CRISTINA LEMOS MURARO GULARTE, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Advogada: Dra. Manuela Simões Falcão Alvim de Oliveira, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Elisa Alencar Menezes de Lima, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo ao v. acórdão embargado. **Processo: ED-AIRR - 1392-52.2011.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: ROSANA ROCHA GOMES DE LEMOS, Advogada: Dra. Sarah Cecília Raulino Coly, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Silva Rocha, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para sanar a omissão apontada, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. ; **Processo: ARR - 1432-83.2012.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. Nazario Cleodon de Medeiros, Agravante(s) e Recorrido(s): LUIZ ENRIQUE DE LIMA, Advogado: Dr. Juliano Alves dos Santos Pereira, Advogado: Dr. André Alves dos Santos Pereira, Advogado: Dr. Miguel David Isaac Neto, Decisão: por unanimidade, corrigir a autuação para que conste o reclamante como agravante e a reclamada como recorrente. Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "Adicional por Tempo de Serviço. Base de Cálculo", por contrariedade à OJ Transitória 60 da SDI-I do TST e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que o adicional por tempo de serviço seja calculado sobre o salário base do reclamante. **Processo: ED-RR - 1444-65.2011.5.01.0055 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: CARLOS ELIAS MACHADO, Advogada: Dra. Danielle Lúcia F. Ferreira, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Ludmila Schargel Maia, Advogada: Dra. Rafaela Posserra Rodrigues,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Advogado: Dr. Iany Patrícia dos Santos Rangel, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Patrícia Oliveira Lima Pessanha, Advogada: Dra. Joeny Gomide Santos, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, I - acolher os embargos de declaração do reclamante, dando-lhes efeito modificativo para, nos termos da fundamentação, condenar a reclamada no pagamento das diferenças no complemento do RMNR do reclamante, calculadas mês a mês, atingindo parcelas vencidas e vincendas, observando-se os reajustes e reflexos devidos, até a data de inclusão da parcela em folha de pagamento, observando a prescrição quinquenal parcial, conforme se apurar em liquidação de sentença. II - rejeitar ambos os embargos de declaração das reclamadas. **Processo: ED-RR - 1492-71.2012.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Ronaldo Batista de Carvalho, Advogado: Dr. Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Embargado(a): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Beda Gualda, Embargado(a): SHIRLEY LÚCIA VICENTE, Advogado: Dr. Sandro Costa dos Anjos, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, sem concessão de efeito modificativo, para não conhecer dos recursos de revista da CEF e da PLANSUL, por fundamento diverso. **Processo: AIRR - 1496-34.2012.5.24.0072 da 24a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CONTERN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Karen Badaró Viero, Agravado(s): ADEMIR DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Roberto Larret Ragazzini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1538-33.2012.5.04.0204 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): NATALI MACHADO DA SILVA, Advogado: Dr. Everton Rolim, Agravado(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 1580-88.2012.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Anna Candice Weiler Miralles, Embargado(a): RONALDO RUI SIMONATO, Advogado: Dr. Léo Carlos Vargas, Advogado: Dr. Elisa Gomes Torres, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1632-94.2014.5.03.0185 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ELIZABETH LEAL NOVAES, Advogado: Dr. Adriano Mariano Alves da Costa, Agravado(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1655-30.2013.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PENÁPOLIS - DAEP, Advogado: Dr. Márcio José das Neves Cortez, Agravado(s): EVANDRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alex Fabiano Druzian de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 1735-25.2012.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): ALICE DULCE REINHEIMER D'ANGELO, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Agravado(s) e Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado quanto ao tema "honorários advocatícios. Ausência de credencial sindical", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do c. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante. **Processo: ED-RR - 1739-89.2013.5.05.0421 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: RITA MARIA COSTA SANTOS, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Cláudia Santianni, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1835-33.2011.5.15.0054 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Corrêa da Veiga, Embargante: TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): CASSIO FERNANDO NEVES, Advogado: Dr. Jamil Abbud Júnior, Embargado(a): TEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Sílvia Helena Grassi de Freitas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1839-37.2010.5.09.0195 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA., Advogado: Dr. João Negrão de Andrade Filho, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E TURISMO DE CASCAVEL - SINETRAPITEL, Advogada: Dra. Priscila Meire Pimenta, Agravado(s): VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. José Henrique Schusterschitz Astolfi, Agravado(s): JUAREZ MENDES MELO, Agravado(s): VIAÇÃO PARAÚNA LTDA., Agravado(s): VIAÇÃO DELTHABRASIL LTDA., Agravado(s): EXPRESSO SATÉLITE NORTE LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 1843-92.2011.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: VRG LINHAS AEREAS S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): JOAO RICARDO ÁVILA DE OLIVEIRA ALVES, Advogado: Dr. André Luiz Felipe Monteiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 1856-55.2012.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): ACS CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Sandra Regina Luna Del Corso, Agravado(s) e Recorrente(s): CICERO DUARTE DA COSTA, Advogada: Dra. Priscila de Souza e Jorge Leite, Agravado(s) e Recorrido(s): EMBRESS DO BRASIL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante.; **Processo: ED-RR - 1872-54.2013.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Advogada: Dra. Waldênia Marília Silveira Santana, Embargante: VIVIANE BRANDAO DANTAS, Advogado: Dr. Giovana Camargos Meireles, Advogado: Dr. Geraldo Marcos Leite de Almeida, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar os embargos de declaração da reclamada; II - acolher os embargos de declaração da reclamante apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: AIRR - 1932-30.2013.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ELAINE DE CARVALHO CAMPOS, Advogado: Dr. João Paulo Moreira dos Santos, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1987-88.2012.5.04.0204 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): VILMAR DA ROSA, Advogado: Dr. Lidomar Giuliani Cantarelli, Agravado(s): UTC ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Cristiano Prunes de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1996-81.2014.5.03.0180 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Alessandra Vieira de Almeida, Advogado: Dr. Rafael Beda Gualda, Agravado(s): PATRÍCIA BARBOSA SANTOS SOUZA, Advogada: Dra. Karina de Fátima Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 2056-58.2012.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Agravado(s): TEREZINHA RITAIDE JESUS, Advogada: Dra. Márcia Yaeko Cavalheiro Ueda, Agravado(s): APEL PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS, AMBS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Narciso Mendonça Vicentini, Agravado(s): AMBC TEMPORÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Nelson Vieira Neto,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Decisão: por unanimidade, corrigir a autuação para retirar a marcação "Lei 13015/2014. Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: AIRR - 2057-91.2013.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS MARQUES FERREIRA, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 2068-38.2012.5.04.0333 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): ELISETE JUNG FLESCH DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Uilisson Rigoni Machado, Agravado(s) e Recorrente(s): ALPARGATAS S.A., Advogada: Dra. Ana Meri Pagot, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, por contrariedade à Súmula nº 219 do c. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 2113-79.2011.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): COMTRAFO INDÚSTRIA DE TRANSFORMADORES ELÉTRICOS S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Ed Nogueira de Azevedo Júnior, Agravado(s): ISRAEL NORI, Advogado: Dr. Roberta Carla Sottile Serrarens, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2141-29.2012.5.11.0005 da 11a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogado: Dr. Carlos Abener de Oliveira Rodrigues, Advogado: Dr. Francisco Ézio Viana de Oliveira, Agravado(s): NATÉRCIA FLORÊNCIO SANTIAGO, Advogado: Dr. Auristela Maria Cardoso dos Santos da Costa, Advogada: Dra. Nívea Maria Montenegro da Costa Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2239-15.2012.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Waldênia Marília Silveira Santana, Recorrente(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Dra. Flávia Helise da Silva Gualda, Recorrido(s): EDNÉA CORREIA DE SOUSA, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os recursos de revista, com ressalva do relator em relação ao tema "terceirização - exercício de atividade fim - call center". **Processo: AIRR - 2693-88.2012.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ELENIR FERREIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Eusébio de Tarso Vieira de Souza de Holanda, Agravado(s): BANCO PAN S.A., Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): LIDERPRIME - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Elton Enéas Gonçalves, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 17ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 24/06/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 2857-48.2011.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): RICARDO AUGUSTO CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Recorrido(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Silvana Elaine Borsandi Nakatani, Decisão: em prosseguimento ao julgamento adiado na Sessão do dia 13/05/15, por unanimidade, conhecer do recurso de revista: I - quanto ao tema relativo ao intervalo intrajornada, por ofensa ao art. 224, §1º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento dos minutos diários decorrentes da concessão do intervalo intrajornada fora da jornada de trabalho, e reflexos, observada a aplicação da Súmula nº 264 desta Corte, e a incidência do divisor 150, nos termos da Súmula nº 124, I, a, do c. TST; II - quanto ao tema "Aviso prévio indenizado. Anotação em CPTS", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 82 da SBDI-I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a retificação da CTPS, no sentido de alterar a data de sua rescisão contratual, passando a constar como o referido termo final a data de término do aviso



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

prévio indenizado (projeção). **Processo: ARR - 2980-82.2012.5.12.0019 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A., Advogado: Dr. Sileni Margaret Freiburger de Bona Sartor, Agravado(s) e Recorrente(s): ELDIR LUIZ PEREIRA, Advogado: Dr. Luís Fernando Ballock, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante. **Processo: RR - 10096-15.2012.5.12.0028 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): ESPÓLIO de NILZA SUTIL VELHO, Advogado: Dr. Rodrigo Octávio Rosa dos Santos, Recorrido(s): TUPY S.A., Advogada: Dra. Marcilene Cristina da Silva Godoy, Recorrido(s): JARDINORTE LIMPEZA E JARDINAGEM LTDA., Advogada: Dra. Astridt Hofmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema, "INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS", por violação do artigo 927 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no particular. **Processo: AIRR - 10140-60.2013.5.15.0078 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CLINICA PSIQUIATRICA SALTO DE PIRAPORA LTDA., Advogado: Dr. Thiago dos Santos Faria, Agravado(s): VALDETE APARECIDA ANDRADE ALMEIDA, Advogada: Dra. Lais Zotti Maestrello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10194-03.2014.5.03.0150 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MARICE DA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. Benedito Galvão Ribeiro do Vale Júnior, Agravado(s): FENIX INDÚSTRIA DE ELETRÔNICOS LTDA., Advogada: Dra. Carla Carvalho Costa e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10254-26.2014.5.14.0002 da 14a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BAIRRO NOVO PORTO VELHO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO S.A., Advogada: Dra. Rosilene de Oliveira Zanini, Agravado(s): DOMINGOS DE SOUZA BISBO, Advogado: Dr. Albanisa Pereira Pedraça, Agravado(s): ALUCOM ESQUADRIAS DE ALUMINIO E CONSTRUÇOES LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 10261-26.2014.5.03.0163 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): CHARLES EDUARDO FERREIRA, Advogado: Dr. Glauber Rodrigues Frois, Recorrido(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Décio Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 423 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das horas extraordinárias além da 6ª diária, com adicional previsto em normas coletivas, o divisor de 180 e reflexos salariais em aviso prévio, repousos semanais, férias acrescidas de um terço, gratificações natalinas, FGTS e multa de 40%, como se apurar em liquidação de sentença, observada a prescrição quinquenal. Deverão ser deduzidos os valores efetivamente pagos e comprovados sob os mesmos títulos. Incidência da contribuição previdenciária na forma da Lei. Arbitra-se novo valor às custas, na quantia de R\$120,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado de R\$6.000,00. **Processo: ED-ARR - 10287-33.2014.5.18.0122 da 18a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Embargado(a): PEDRO HENRIQUE GRIZOSTI, Advogado: Dr. Osvaldo Gama Malaquias, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para sanar a omissão apontada, e determinar que a condenação da reclamada no período de 1º/09/2010 a 20/05/2011, corresponda ao pagamento de 1he10m, a título de horas in itinere, observada a remuneração integral do autor, uma vez que não há tese nos autos sobre a existência de acordo coletivo realizado com o sindicato da categoria dos trabalhadores rurais. E no que diz respeito ao período de 21.5.2011 à 31/10/2012, condenar a reclamada ao pagamento de 1 hora a título de horas in itinere, na conformidade com as CCT"s dos rurícolas vigentes à época, com a respectiva compensação dos valores já pagos a este título. **Processo: AIRR - 10743-91.2014.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Mário Antônio Fernandes, Agravado(s): MARCOS RIBEIRO DOS SANTOS DE JESUS, Advogado: Dr. Cristiano Couto



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 10800-74.2006.5.01.0018 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): DELTA CONSTRUÇÕES S.A., Advogado: Dr. Alexandre da Costa Serrano, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. João Tancredo, Decisão: em prosseguimento ao julgamento adiado na Sessão do dia 27/05/15, por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada; e II) não conhecer do recurso de revista apresentado pelo reclamante. **Processo: AIRR - 10845-52.2013.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CONCEIÇÃO DE FÁTIMA CHAGAS, Advogado: Dr. Antônio Márcio Botelho, Agravado(s): ANGLOGOLD ASHANTI BRASIL MINERACAO LTDA., Advogado: Dr. Flávio Augusto Tomás de Castro Rodrigues, Advogada: Dra. Daniela Lage Mejia Zapata, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 10877-45.2013.5.03.0095 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, Procuradora: Dra. Sirley A. Ferreira dos Santos, Procuradora: Dra. FERNANDA MARTINS GUIMARÃES, Recorrido(s): NAYARA KRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Bruna Viana Lima Murta, Recorrido(s): M & A CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Angélica Aparecida Miranda Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SDI-I/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do Município reclamado pelo pagamento dos créditos trabalhistas devidos ao reclamante. **Processo: AIRR - 10882-07.2013.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): RBS PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Gustavo Villar Mello Guimarães, Agravante(s): VALDEMOR FRANCISCO CORDEIRO, Advogado: Dr. Fabiano Ayres D'Avila, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 17ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 24/06/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - sobrestar o julgamento do agravo de instrumento da reclamada. **Processo: RR - 11154-33.2013.5.18.0131 da 18a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Renata Alves Guterres, Advogado: Dr. Aline Alves Cardoso, Recorrido(s): BRUNO COLETO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Joaquim José Pessoa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: AIRR - 11711-74.2013.5.18.0016 da 18a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Agravado(s): GLEICIELLY LEMOS DA SILVA, Advogada: Dra. Mônica Cristina Martins, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Viviane Rodrigues de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 12070-94.2014.5.03.0084 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): VOTORANTIM METAIS ZINCO S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Recorrido(s): ORLANDO GOMES DA CRUZ, Advogado: Dr. Carlitos Cordeiro Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-RR - 12200-17.2003.5.07.0001 da 7a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: FRANCISCA ANGELA FIGUEREDO DIAS, Advogado: Dr. João Estênio Campelo Bezerra, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Rocha Cruz, Embargado(a): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, Advogado: Dr. Hugo Eduardo de Oliveira Leão, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para esclarecer que é devida a pensão mensal enquanto perdurar a incapacidade da autora. **Processo: ED-RR - 13090-35.2013.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: MUNICÍPIO DE ITATIBA, Advogado: Dr. Roberto Franco de Camargo Júnior, Embargado(a): SANDRA ELIETE GUZILLOTO DA SILVA, Advogada: Dra.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Maria Luisa Leite, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 18700-56.2009.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: BANCO SAFRA S.A., Advogado: Dr. Marcos Cintra Zarif, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Giselle Esteves Fleury, Embargante: MIGUEL ARCANGELO DELLA ROCCA, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Advogada: Dra. Juliana de Freitas Manzato, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração do reclamante, para, conferindo-lhes efeito modificativo, determinar que provimento do recurso de revista tem como consequência o retorno dos autos ao egrégio. Tribunal Regional para a análise das verbas postuladas e devidas decorrentes do enquadramento como bancário, respeitada a vigência das normas coletivas da categoria. Por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração do reclamado. **Processo: ED-RR - 20124-03.2013.5.04.0522 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Liene Ávila dos Santos, Embargado(a): SINDICATO EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE ERECHIM, Advogado: Dr. Eduardo Osório Machiavelli, Advogado: Dr. Ricardo Gressler, Advogado: Dr. Ruy Rodrigues de Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 20300-09.2009.5.01.0262 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, Procurador: Dr. Luiz Felipe Alves de Lara, Recorrido(s): SIDINEI RIBEIRO SAMPAIO, Advogado: Dr. Vanderlei Fernandes de Faria Machado, Recorrido(s): SERVIFLU LIMPEZAS URBANAS E INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Nanci Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, V, do c. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária do 2º reclamado e, por consequência, excluí-lo da lide. **Processo: RR - 20406-49.2014.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes de Martino, Recorrido(s): DÉBORA NUNES SILVA, Advogado: Dr. Luís Alberto Bauer, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 24290-21.2014.5.24.0091 da 24a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): TONON BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Abelardo César Xavier de Macedo, Agravado(s): MARCELO DE SOUZA FERRAZ, Advogado: Dr. Mateus Bortolás, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 43500-64.2009.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO. - CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Regina Márcia da Silva Franco Tavares, Agravado(s): JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 45200-70.2009.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Recorrido(s): ROQUELICE SOUZA ANUNCIAÇÃO DE JESUS, Advogado: Dr. Lucineid Martins Dossi Augusto, Recorrido(s): LIMA SANTOS SERVIÇOS S/S LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por má-aplicação da Súmula nº 331, V, do c. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a responsabilidade subsidiária do ente público, excluir a Fundação reclamada do polo passivo da demanda. **Processo: AIRR - 47100-19.2009.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Advogado: Dr. Fernando José Basso, Advogado: Dr. Natália Paz de Carvalho, Agravado(s): SIDICLÉIA FERREIRA BERNDT, Advogada: Dra. Diles Balbinot, Agravado(s): COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO ALTO URUGUAI LTDA. - COMTAU, Advogado: Dr. Grasiela de Oliveira Weirich, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 62100-85.2008.5.09.0017 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): AGRO PECUÁRIA VALE DO JACARÉ LTDA. E OUTRO,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Advogada: Dra. Rosângela Khater, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Andréa Ehlke, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 62600-60.2009.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Luiz Henrique Teles dos Santos, Agravado(s): JORGE LUIZ BORGES TORRES, Advogada: Dra. Ana Rocha de Oliveira, Agravado(s): LIMA SANTOS SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 64800-20.2013.5.13.0026 da 13a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Joeny Gomide Santos, Advogado: Dr. Rubênia Medeiros de Oliveira, Embargado(a): AQUINO ONOFRE DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Noel Charles Tavares Leite, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 75200-23.2012.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): RONALDO DO NASCIMENTO ALVES, Advogado: Dr. Francisco Marcelino do Monte Lima, Agravado(s): A.P. MARISCAL GONÇALVES, Advogado: Dr. Onivaldo Mendonça de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 75300-26.2013.5.13.0001 da 13a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Agravado(s): GILVAN TAVARES LIMA, Advogada: Dra. Sthephanny Evelyn Trigueiro da Costa, Agravado(s): LOCUS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 80554-19.2013.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): RAIMUNDO PINHEIRO FERNANDES, Advogado: Dr. Táilon Renan Araújo Fontenele, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ARR - 81500-53.2008.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: OSNEI ALMEIDA DA COSTA, Advogado: Dr. Gilton Companioni, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. George de Lucca Traverso, Advogado: Dr. Iany Patrícia dos Santos Rangel, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Joeny Gomide Santos, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 83200-49.2013.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): GREEN TECH SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Kelson da Silva Torres, Agravado(s): ENIAS CHINAD DE ATAÍDES, Advogado: Dr. Cláudio Martinez Salim, Agravado(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE METROPOLITANO DA GRANDE VITÓRIA - GVBUS, Advogado: Dr. José Carlos Stein Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 83600-48.2009.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Aparecida Helena Chedid, Recorrido(s): JANAÍSIO MARTINS PEREIRA, Advogado: Dr. Tiekio Saito, Recorrido(s): MONTREAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 71, §1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária que foi imposta à reclamada. **Processo: AIRR - 84000-17.2008.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): NEDL - CONSTRUÇÕES DE DUTOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Agravado(s): ADELÍCIO CONCEIÇÃO AZEVEDO, Advogado: Dr. Gilsonei Moura Silva, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 88000-05.2008.5.01.0531 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FÁTIMA BORGES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Alexandre Santos Sampaio, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado; II - negar provimento ao agravo de instrumento da



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

reclamante. ; **Processo: AIRR - 90900-55.2008.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - HOSPITAL ERNESTO DORNELLES, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravante(s): ANGEL WALTER KUAJARA ARANDIA, Advogada: Dra. Verônica Urbano Pinheiro, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: RR - 91500-61.2013.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDILIMPE, Advogado: Dr. Odílio Gonçalves Dias Neto, Recorrido(s): CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Adriana Dorado Torres, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo. ; **Processo: AIRR - 96100-71.2008.5.01.0070 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Azevedo da Silva, Agravado(s): ELIZABETH DA SILVA VASCONCELLOS, Advogado: Dr. Deborah Fantésia dos Santos, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 105700-46.2007.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): DOMINUS ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Agravado(s) e Recorrente(s): GESSON LOURENÇO BARROS, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s) e Recorrido(s): META NÚCLEO DE PROJETOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Manuel Antônio de Souza Cardoso Madureira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação do artigo 950 do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar as reclamadas ao pagamento de pensão mensal no importe de 100% do último salário do cargo para o qual se inabilitou o reclamante; II - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. **Processo: ED-AIRR - 115800-28.2013.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei, Embargado(a): CARMEM CLEIDE BORGES GADELHA, Advogado: Dr. Carlos Felipe Xavier Clerot, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 122500-12.2007.5.01.0021 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Guilherme Luiz Arruda Leal Ferreira, Advogada: Dra. Ruth Cavadas Lavnchicha Simões Costa, Embargado(a): REAL GRANDEZA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. Carlos Costa da Silveira, Embargado(a): ANTÔNIO TITO PALADINO, Advogado: Dr. Nelson Halim Kamel, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem imprimir-lhes efeito modificativo. **Processo: RR - 128100-16.2012.5.21.0010 da 21a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Maria Consuelo Borba Souto Maior, Advogado: Dr. Breno Ayres de Oliveira Lima, Recorrido(s): FÁBIO LUIZ DE ANDRADE SILVA, Advogado: Dr. Manuela Mendonça de Araújo, Advogado: Dr. José Eraldo Bione de Araújo Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 134301-52.2011.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): ANTÔNIO DENILSON RODRIGUES, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Melo Freitas, Advogado: Dr. Evandro de Freitas Praxedes, Agravado(s): JIMAG SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 146300-69.2007.5.01.0021 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Procurador: Dr. Eduardo de Oliveira Saez, Agravado(s): VIAÇÃO SANTA SOFIA S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 147100-93.2008.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): AUGUSTO CÉSAR CORRÊA GUERREIRO LIMA, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Cláudio Dias da Silva, Agravado(s):



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 168200-34.2012.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): SUPERMERCADO NORDESTÃO LTDA., Advogado: Dr. Dyego Freire Furtado de Mendonça, Advogado: Dr. Eider Furtado de Mendonça e Menezes Filho, Recorrido(s): RICARDO DA SILVA GOMES, Advogado: Dr. Alexander Henrique Nunes Gurgel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por ofensa ao art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao egrégio. Tribunal de origem, a fim de que se manifeste sobre os embargos de declaração opostos pelo reclamado, inclusive consignando as datas requeridas, esclarecendo se houve ou não pré-contratação de horas extraordinárias, conforme alegado, e se essa questão interfere na determinação da natureza salarial da parcela. Prejudicado o exame dos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 216800-83.2006.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): ALDECI CARNEIRO DE OLINDA, Advogado: Dr. Francisco de Salles de Oliveira César Neto, Agravado(s): VIAÇÃO OSASCO LTDA., Advogado: Dr. Carlos Cristiano Cruz de Camargo Aranha, Agravado(s): TRANSPORTE COLETIVO PAULISTANO LTDA., Advogado: Dr. Alessandro Xavier de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: ED-RR - 223800-10.2009.5.02.0315 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: JOSÉ ITAMAR TEIXEIRA BERNARDO, Advogado: Dr. Miguel Tavares Filho, Embargado(a): VRG LINHAS AEREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): MASSA FALIDA da VARIG LOGÍSTICA S.A. , Embargado(a): SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A. - SATA, Advogado: Dr. Leandro Baptista Teixeira, Embargado(a): S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Roberto Zago, Embargado(a): CONTINENTAL AIRLINES INC., Advogada: Dra. Fabiana Fittipaldi Morade Dantas, Embargado(a): VDB INVESTIMENTOS S.A., Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 275800-53.2005.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Lacerda Anello, Recorrente(s): CLAUDIONOR BARRETO AZEVEDO, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Recorrido(s): SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, excluindo-a da lide. Prejudicada a análise do tema remanescente. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto ao tema "intervalo intrajornada", por contrariedade à Súmula nº 437, II, do c. TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o restabelecimento da r. sentença, no particular. **Processo: ED-ARR - 300900-29.2005.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: JOSÉ MARIA DOMINGOS, Advogado: Dr. Suze Oliveira Mendonça Rondelli, Advogado: Dr. Valdenir dos Santos Vanderlei, Embargado(a): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL, Advogado: Dr. Bernardo de Magalhães Burlamaqui, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, prestando-lhes efeito modificativo, determinar que seja considerada como termo inicial do cálculo do pensionamento mensal vitalício a data da ciência inequívoca da lesão, ocorrida em 27 de janeiro de 1997. **Processo: AIRR - 521900-41.2006.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MULTILIT FIBROCIMENTO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. José Carlos Farah, Advogado: Dr. Jozildo Moreira, Advogada: Dra. Rosângela Aparecida de Melo Moreira, Agravado(s): HERBERT FRUEHAUF, Advogado: Dr. Luiz Salvador, Advogado: Dr. Olímpio Paulo Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 762300-50.2008.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): GUERINO SEISCENTO TRANSPORTES LTDA., Advogado:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Dr. Hamilton Donizeti Ramos Fernandez, Agravado(s): GENY CASTRO FERNANDES, Agravado(s): VIAÇÃO ESMERALDA TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Jorge Hamilton Aidar, Agravado(s): MARCELO GOMES FERNANDES, Agravado(s): NARCISO BERALDO MODESTO, Advogado: Dr. Tony Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000941-86.2013.5.02.0521 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ELIO ANTÔNIO SAULO, Advogado: Dr. Luciano Ferreira Peres, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL, Advogado: Dr. Flávia Aparecida Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 3855900-26.2008.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): ADRIANO PLANTIKOW, Advogado: Dr. Waldomiro Ferreira Filho, Recorrido(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL E OUTRA, Advogada: Dra. Michele Suckow Loss, Recorrido(s): RADIANTE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. João Casillo, Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista adesivo do reclamante por contrariedade à Súmula 437, I, do c. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir-lhe o pagamento total do intervalo intrajornada parcialmente concedido, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento), com integração do valor dessa parcela ao salário para todos os efeitos legais, e consectários legais. **Processo: AIRR - 920-63.2010.5.01.0068 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES DE APOSENTADOS, PENSIONISTAS E ANISTIADOS DO SISTEMA PETROBRAS E PETROS - FENASPE E OUTROS, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. César Vergara de Almeida Martins Costa, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga declarou-se impedido e compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 2610-91.2012.5.06.0271 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): USINA CENTRAL OLHO D'ÁGUA S.A., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): SEVERINO CÂNDIDO DA SILVA, Advogada: Dra. Maria das Dores da Silva Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga declarou-se impedido e compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: ED-RR - 160000-62.2009.5.01.0015 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Advogado: Dr. Iany Patrícia dos Santos Rangel, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Negrão Debenedito Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): YARA TAVARES REIS E OUTROS, Advogada: Dra. Renata Arcoverde Hércias, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da PETROS e acolher parcialmente do Embargos de Declaração da PETROBRÁS, integrando a decisão atacada nos termos supra. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga declarou-se impedido e compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 3-91.2012.5.07.0008 da 7a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): VALDEMIR PAIVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gaudenio Santiago do Carmo, Agravado(s): BRENA KESSIA DO NASCIMENTO PAZ, Advogado: Dr. Luiz Fernando Barbosa Bezerra, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 4-32.2012.5.01.0012 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Blaichman, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procurador: Dr. Adriano de Alencar Saboya, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 27-79.2012.5.05.0007 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Vasconcelos Filho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Advogado: Dr. Nei Calderon, Agravado(s): LIDIANE CARVALHO DE SANTANA, Advogado: Dr. Mayer Chagas Flores, Agravado(s): GRENIT SERVIÇOS DE TELEMARKEETING, DESENVOLVIMENTO, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE HARDWARES E SOFTWARES LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Costa de Menezes, Advogado: Dr. José Lino de Andrade Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 35-49.2013.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): KLEBER MUCIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 46-09.2013.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): HABTO CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Kutianski Franco, Agravado(s): VIVIANE DE CASSIA MACIEL CARDOSO, Advogado: Dr. Antônio Carlos Jardini Luiz, Advogado: Dr. Dorival Cardoso, Agravado(s): OBRA PRIMA CONFECÇÕES LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Eduardo Kutianski Franco, Agravado(s): DUDALINA S.A., Advogado: Dr. Sérgio Fernando Hess de Souza, Agravado(s): MALWEE MALHAS LTDA., Advogada: Dra. Cristiane Driessen Valle, Agravado(s): SUNRICH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. - ME, Agravado(s): ANDRÉ LUIZ CRESPLAN, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 46-18.2013.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ROBSON QUARESMA VIANA, Advogado: Dr. Victor Hugo Pereira de Lima Carvalho Xavier, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 56-44.2013.5.06.0015 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ERNESTO ROSA DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Aparício de Moura da Cunha Rabelo, Advogado: Dr. André Luís Alcoforado Mendes, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Eric Vinícius de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 66-17.2013.5.10.0811 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): UNIVENDAS CENTRO OESTE E TOCANTINS COOPERATIVA DE VENDEDORES, Advogado: Dr. Victor Andrade Costa Teixeira, Agravado(s): SÔNIA MARIA BATISTA ALENCAR, Advogada: Dra. Marília de Freitas Lima Oliveira, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DE ARAGUAÍNA - UNIMED ARAGUAÍNA, Advogado: Dr. Emerson Cotini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 91-90.2013.5.02.0281 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Advogado: Dr. José Humberto Abrão Meireles, Agravado(s): GILMAR SUDÁRIO DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 115-02.2013.5.03.0052 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): ADRIANO BARROSO DA SILVA, Advogado: Dr. Otto Pereira de Castro, Recorrido(s): BAUMINAS QUÍMICA LTDA., Advogado: Dr. Dario Torres de Moura Filho, Advogado: Dr. Antônio Rufino Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

recurso de revista, por violação do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, declarar a nulidade de todos os atos praticados na fase de execução sem a intimação do reclamante/exequente, determinando-se o retorno dos autos à Vara de origem para reiniciar a execução com a observância do princípio do contraditório, intimando-se o exequente e a executada de todos os atos praticados, qualquer que seja o rito adotado (art. 879 ou art. 884 da CLT). **Processo: AIRR - 121-29.2010.5.07.0011 da 7a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): FERNANDO ANTÔNIO GUARANY DE PAULA, Advogado: Dr. Francisco Roberto Carneiro de Barros, Agravado(s): ATHOS FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., Advogado: Dr. Lívio Rocha Ferraz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 123-28.2014.5.04.0662 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): COMPANHIA MINUANO DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. Juliano José Rheingantz, Advogada: Dra. Ângela de Souza Lima, Agravado(s): ELIO MACALLI, Advogado: Dr. Darci Florindo Cappellari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 154-82.2012.5.15.0154 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CÉSAR GUEDES DA CUNHA JÚNIOR, Advogado: Dr. Enrico Caruso, Agravado(s): ADAMANTINA ASSESSORIA AUTOMOBILÍSTICA LTDA. - ME, Advogada: Dra. Maria Lúcia Conde Prisco dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 157-76.2012.5.05.0134 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Pedro Marcos Cardoso Ferreira, Agravado(s): CARLOS ALBERTO SILVA DE JESUS, Advogado: Dr. João Cláudio Silva Gonçalves, Agravado(s): PONTOSEG SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 172-23.2013.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MD PAPÉIS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Príncipe, Agravado(s): EDUARDO LUIZ GOMES, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 173-12.2013.5.02.0382 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ROSELI DE OLIVEIRA PROFETA MONTAGNOLA, Advogado: Dr. Paulo César da Costa, Agravado(s): AVON COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 192-77.2010.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): ITAMAR ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Ademar Nyikos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 206-04.2011.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MOTOROLA INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): ANANIAS JESUS RODRIGUES, Advogado: Dr. Walmir Difani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 210-38.2012.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravado(s): GREGÓRIO AUGUSTINHAK, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos Boscardin, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luiz Antônio Bahr, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 219-46.2012.5.01.0064 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ELETROBRÁS CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): MÁRCIO RODRIGUES DE SOUZA, Advogada: Dra. Rejane Helena Mariano Pinel, Agravado(s):



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

VISE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Davidovich, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 232-11.2013.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E REGIÃO, Advogado: Dr. Alberto Albiero Júnior, Agravado(s): EMBRAER S.A., Advogado: Dr. Clélio Marcondes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 233-06.2013.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): ELIAS MUNIZ DE DEUS, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 249-32.2013.5.05.0033 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Cassius Eduardo Santos Baqueiro, Recorrido(s): ELISSANDRO JESUS MATOS, Advogado: Dr. Weliton Estrela Costa Menezes, Recorrido(s): TEMPO EMPREENDEMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a responsabilidade subsidiária imputada à recorrente, julgar improcedente tal pedido em relação à esta. Prejudicada a análise do recurso quanto aos demais temas da obrigação imposta. **Processo: AIRR - 250-69.2013.5.08.0118 da 8a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): PAULO SÉRGIO OLIVEIRA FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Godoy Peres, Agravado(s): SPAL DISTRIBUIDORA E COMRÉCIO DE CONFEITOS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Henrique Queiroz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 265-91.2013.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): MARIA ELIANE DE SOUZA FERNANDES BATAIOLI, Advogado: Dr. Katherin Ribeiro, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Camila Salles dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 274-49.2013.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Cassius Eduardo Santos Baqueiro, Agravado(s): MANOEL COSME MARINHO ABADE, Advogado: Dr. Roberto Schitini, Agravado(s): CONSTRUTORA FRANCO ARAÚJO LTDA., Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 282-40.2012.5.01.0042 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SINDICATO DOS PROFESSORES DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogada: Dra. Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Agravado(s): TÂNIA MARIA FARIAS DE LEMOS, Advogado: Dr. Cynthia Maria de Castro Couto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 284-32.2012.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): JOSÉ ALVES FERREIRA, Advogado: Dr. Flávio Villani Macêdo, Agravado(s): CARBOCLORO S.A. - INDÚSTRIAS QUÍMICAS, Advogado: Dr. Joney Silva Roel, Agravado(s): SANKO DO BRASIL S.A. - INSTALAÇÃO, SERVIÇOS TÉCNICOS, Advogada: Dra. Suzana Rodrigues de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 293-55.2013.5.02.0382 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): COMPANHIA DE



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Aparecida Helena Chedid, Agravado(s): ADÃO APARECIDO MIGUEL, Advogada: Dra. Sumara Aparecida de Oliveira, Agravado(s): SAENGE ENGENHARIA DE SANEAMENTO E EDIFICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Maurício Flank Ejchel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 306-72.2012.5.05.0134 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE CAMAÇARI, LAURO DE FREITAS, DIAS D'AVILA, MATA DE SÃO JOÃO, ENTRE RIOS, CATU, CARDEAL DA SILVA, POJUCA, ARAÇÁS, ITANAGRA, LAGOA REDONDA E ESPLANADA - SINDTICC, Advogado: Dr. Elba Cerqueira Lima Muritiba, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Luciana Sahade, Agravado(s): RCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogada: Dra. Cynthia Maria Tavares Falcão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 311-09.2013.5.02.0372 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CLÁUDIA DE FÁTIMA MARTINS DA SILVA, Advogado: Dr. Ederson Neves Leite, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Agravado(s): VIDAX TELESERVIÇOS S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 327-14.2012.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE RIO GRANDE - OGMO/RG, Advogado: Dr. Julio César Gatti Vaccaro, Recorrido(s): SINDICATO DOS CONFERENTES DE CARGA E DESCARGA DO PORTO DO RIO GRANDE - SINDCONF, Advogada: Dra. Simone da Fonseca Soares, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, após consignado o voto do Excelentíssimo Desembargador Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, relator, no sentido de conhecer do recurso de revista em relação ao tema "adicional de 100% de hora extra", por contrariedade a Lei 4.860/65, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar o adicional de hora extra a 50%; e dele não conhecer quanto aos demais temas.; **Processo: AIRR - 332-91.2013.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): DANIEL TASSE FARIA, Advogada: Dra. Eliana Lúcia Ferreira, Agravado(s): KOSTAL ELETROMECÂNICA LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Marino Válio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 367-51.2012.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ADEMÁRIO DOS REIS SANTANA, Advogada: Dra. Rita de Cássia da Silva, Agravado(s): DRUCKER GALLAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Karen Drucker, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. João Marcelo Alves dos Santos Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 371-59.2012.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MANOEL DOMINGOS ORTEGA BASTOS, Advogado: Dr. Nelson Rothstein Barreto Parente, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Agravado(s): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Isabel Peixoto Viana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 374-90.2013.5.15.0107 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): USINA VERTENTE LTDA., Advogada: Dra. Arany Maria Scarpellini Priolli L'Apicciarella, Agravado(s): ODEBE BATISTA MACEDO, Advogado: Dr. Paulo Henrique Vieira Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 380-65.2013.5.04.0831 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Filho, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Simone Rigotti da Silva, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE ALEGRETE, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Anilton Gonçalves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 381-48.2012.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Ricardo Moreira Prates Bizarro, Agravado(s): KATIA MAYUMI TAMURA SALDANHA ROSSI, Advogada: Dra. Ana Maria Gentile, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 383-17.2012.5.05.0026 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ADRIANO DOS SANTOS SANTANA, Advogado: Dr. Joaquim Teixeira Lima Júnior, Agravado(s): GODOY EDIFICAÇÕES E REFORMA LTDA. - ME, Agravado(s): OAS EMPREENDIMENTOS S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. Jayme Brown da Maia Pithon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 383-36.2013.5.24.0096 da 24a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A., Advogada: Dra. Taylise Catarina Rogério Seixas, Recorrido(s): JORGE LOPES MATEINI, Advogado: Dr. Fabrício Domenich Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade Súmulas nºs 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios; e dele não conhecer quanto aos demais temas.; **Processo: AIRR - 384-73.2012.5.01.0006 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. João Mário de Medeiros Júnior, Agravado(s): JEFFERSON SERRA MENEZES, Advogada: Dra. Crhisty Ane Melo Bastos, Agravado(s): VISE - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Davidovich, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 387-25.2013.5.09.0053 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ARAUPEL S.A., Advogado: Dr. Edelson Fernando da Silva, Advogado: Dr. Samuel Marcondes e Silva, Advogado: Dr. Edemar Antônio Zilio Júnior, Advogada: Dra. Jaqueline Lusitani Carneiro, Agravado(s): NELSON PINHEIRO SILVEIRA, Advogado: Dr. Aldina Pagani, Advogado: Dr. Robson Falchetti, Advogado: Dr. Lucas Bianco Antunes Zanrosso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 395-08.2012.5.01.0005 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CNS - NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): VALÉRIA MUNIZ DE ASSUNÇÃO SOUZA, Advogado: Dr. Plínio Marcos Montanha Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 395-72.2013.5.04.0204 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A., Advogado: Dr. Luciano Benetti Corrêa da Silva, Agravado(s): GUSTAVO AUGUSTO SCHU, Advogado: Dr. Reinaldo Pereira da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 398-06.2011.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): PLAUTO ZOUNER, Advogado: Dr. Arlindo Zerbin, Agravado(s): AGCO DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 409-63.2014.5.18.0129 da 18a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): CONSTRAIN S.A. - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Tonie Carlos Padilha Garcia,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Recorrido(s): MATHEUS MIGUEL DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Renato Barroso Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema "CONTRATO DE EXPERIÊNCIA - PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA - VALIDADE", por contrariedade à Súmula nº 188 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a validade do contrato de experiência, e excluir da condenação o pagamento das verbas deferidas em virtude do contrato considerado por tempo indeterminado, julgando a ação improcedente. Custas invertidas e dispensadas, na forma da lei. **Processo: AIRR - 411-38.2014.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MÁRCIA CRISTINA DA SILVA KELLER, Advogado: Dr. João Fernando Lourenço, Agravado(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Artur Soares Machado Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 422-97.2012.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): NEIVA JUSSANE DA SILVA HOFFMANN, Advogado: Dr. Leandro Ivan München, Agravado(s): JOHN DEERE BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Rafael Bicca Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 423-56.2012.5.01.0431 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO E AFINS DE NITERÓI, Advogada: Dra. Maria Auxiliadora Gonçalves de Souza, Agravado(s): I. C. C. VICENTE RESTAURANTE - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 431-83.2011.5.15.0041 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): JAILSON DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rubens Telis de Camargo Júnior, Recorrido(s): BRB - BORRACHA RECICLADA BRASILEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Luís Rodolfo Cruz e Creuz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema "Responsabilidade Civil do Empregador/Empregado / Indenização por Dano Material / Acidente de Trabalho", por violação ao artigo 950 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o Acórdão Regional, reconhecer o direito à indenização reparatória por dano material correspondente e proporcional à redução da capacidade para o trabalho e determinar o retorno dos autos ao Egrégio Tribunal Regional de origem para que, à luz das provas dos autos quanto ao grau de incapacidade do reclamante para o exercício de suas atividades, fixe a indenização correspondente e a pensão requerida, constantes nos itens "e" e "f" na peça inicial, como entende de direito. **Processo: RR - 433-85.2014.5.03.0169 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Karina de Almeida Batistuci, Recorrido(s): SAMUEL TERRA DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Giovani de Oliveira, Recorrido(s): PROTEX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a responsabilidade subsidiária imputada, julgar improcedente tal pedido em relação ao Banco do Brasil. Prejudicada a análise do recurso quanto aos demais temas. ; **Processo: AIRR - 434-73.2012.5.11.0151 da 11a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MIL MADEIRAS PRECIOSAS LTDA., Advogado: Dr. Enysson Alcântara Barroso, Agravado(s): JOÃO DE ARAÚJO NETO, Advogado: Dr. Valinda Cinque Iantorno de Jesus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 444-41.2013.5.14.0041 da 14a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Kátia Carlos Ribeiro, Agravado(s): REINALDO CÂNDIDO VICENTE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ezequiel Cruz de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 449-66.2013.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): BADDHY LORENA ALBALADEJO, Advogado: Dr. José Rodrigues Bonfim, Agravado(s): TMS CALL CENTER S.A., Advogado: Dr. Tânia Sassone, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 452-64.2013.5.08.0015 da 8a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): Y. YAMADA S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogada: Dra. Marialda de Azevedo Bezerra, Agravado(s): ALEX COUTINHO BRAGA, Advogada: Dra. Gláucia Maria Cuesta Cavalcante Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 453-18.2011.5.01.0014 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CENTRAL CARD ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA., Advogado: Dr. Alessandra Maria Carneiro de Miranda de Oliveira, Agravado(s): BRUNO CHRISPIM QUINTILIANO DA SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 453-33.2012.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ROGÉRIO SANTOS FERREIRA, Advogado: Dr. Soraya Andrade Lucchesi de Oliveira, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANO - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 461-23.2013.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MARCO ANTÔNIO FRANCISCO OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Norton Passos Waldraff, Agravado(s): STEELCORTE COMÉRCIO DE FERRO E AÇOS LTDA., Advogado: Dr. Osnir Mayer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 481-95.2012.5.15.0002 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS, Advogado: Dr. Milton Flávio de Almeida C. Lautenschläger, Agravado(s): SEBASTIÃO SEVERINO BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Robson da Cunha Martins, Agravado(s): REDE GÁS - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 483-40.2013.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): COOPERATIVA DE TRABALHADORES ORGANIZADA LTDA., Advogada: Dra. Marcela Cardoso da Silva, Agravado(s): GREICE KELE NASCIMENTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Alberto Stemmer, Agravado(s): LOTTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Nilo Amaral Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 488-86.2013.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): REAL CLEAN LAVANDERIA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Cezar Cardoso Júnior, Agravado(s): DANIEL ALEXANDRE DE CARVALHO PENHA, Advogada: Dra. Rosilande Félix de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 488-47.2012.5.23.0008 da 23a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CLÁUDIO MARCOS EVANGELISTA DE SOUZA, Advogado: Dr. Rubia Simone Leventi, Agravado(s): HOSPITAL JARDIM CUIABÁ LTDA., Advogado: Dr. Jorge Luiz Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 494-85.2011.5.15.0081 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BALDAN IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS S.A., Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Agravado(s): MARCELO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ademir da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 495-17.2012.5.15.0055 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s):



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): JAIR LUCIO GILLI, Advogada: Dra. Giovana Roberta de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 501-02.2012.5.15.0127 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): USINA CONQUISTA DO PONTAL S.A., Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, Agravado(s): MÁRCIO ROBERTO PINHEIRO, Advogado: Dr. Vitor Hugo Nunes Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 501-83.2013.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): JOÃO JORGE DE MATTOS LUKRAFKA, Advogada: Dra. Suzana Schoffen, Agravado(s): COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SULGÁS, Advogada: Dra. Patrícia Cristina Machado de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 505-49.2011.5.01.0261 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Advogada: Dra. Renatta Bachini Hamacher, Agravado(s): ANTÔNIO BARBOSA FILHO, Advogado: Dr. José Maria Campêlo dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 522-32.2013.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto Joaquim dos Reis, Agravado(s): EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS S.A., Advogada: Dra. Giza Helena Coelho, Agravado(s): ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Moreira Júnior, Agravado(s): ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Rosely Cury Sanches, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 551-34.2013.5.07.0024 da 7a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MARIA IRENE VASCONCELOS MENDES E MENEZES, Advogado: Dr. Marcelo Magalhães Fernandes, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Ana Flávia Rabelo Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 572-96.2012.5.04.0551 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): LUCIANA MACHADO, Advogado: Dr. Anelise Cancian Cocco, Agravado(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Juliane Locateli Zanatta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 573-70.2011.5.15.0079 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): LEÃO ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Daniel de Lucca e Castro, Agravado(s): LUÍS ANTÔNIO BUENO, Advogado: Dr. Enrico Caruso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 575-88.2013.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Silvana Lettieri Gonçalves, Agravado(s): ELTON HENRIQUE DUTRA, Advogado: Dr. Antônio Colpo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 578-67.2011.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ADIMIS PORCEL, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Gabriele, Agravado(s): SELCO VEDAÇÕES DINÂMICAS LTDA., Advogado: Dr. Luís Eduardo Veiga, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 580-09.2011.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): DARCI FERREIRA DA FONSECA, Advogado: Dr. Waldir Vilela, Agravado(s): ESTAÇÃO ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Juliana de Queiroz Guimarães, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 590-47.2012.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CLÁUDIO ANDRÉ KRUGER, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Faria de Oliveira, Agravado(s): TELE NORTE LESTE PARTICIPAÇÕES S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 594-46.2013.5.15.0121 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): ARNALDO DE MACEDO ALVES, Advogado: Dr. Luiz Valdomiro Godoi, Agravado(s): PROEN PROJETOS ENGENHARIA COMÉRCIO E MONTAGENS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 596-16.2013.5.15.0121 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): PEDRO RODRIGO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Valdomiro Godoi, Agravado(s): PROEN PROJETOS ENGENHARIA COMÉRCIO E MONTAGENS LTDA., Advogado: Dr. Verônica de Mattos Lamarão Gavilanes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 607-92.2013.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC, Advogado: Dr. João Angelildo José Rocha, Agravado(s): OSVALDO ALVES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ana Lúcia Amaral Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 619-37.2013.5.15.0096 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): VALDOMIRO ALVES SOBRINHO, Advogado: Dr. Erasmo Ramos Chaves Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 624-20.2012.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Ethel Marchiori Remorini Pantuzo, Agravado(s): COHIBA FIDEL COMERCIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 630-17.2013.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BRASKEM S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): NILOMAR CORREA DOS SANTOS, Advogado: Dr.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Ricardo Luís Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 639-19.2013.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EMERSON BARREIROS DA SILVA, Advogado: Dr. André Mansur Brandão, Agravado(s): SAGRADA FAMÍLIA ÔNIBUS S.A., Advogado: Dr. Dênio Moreira de Carvalho Júnior, Advogado: Dr. Gabriel Motta Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 645-20.2013.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CIDADE BH TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Rafael Buzelin Godinho, Agravado(s): LUIZ AUGUSTO NUNES DA SILVA, Advogado: Dr. Gabriel Möller Malheiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 652-97.2013.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): PEDRO MARCOS MACHADO GODINHO, Advogado: Dr. Fernando da Silva Calvete, Agravado(s): DATAPREV EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, Advogada: Dra. Gabriela Alcofra dos Santos, Advogado: Dr. João Paulo Vital Leão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 652-96.2013.5.05.0551 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Rosita Maria Conceição Falcão, Agravado(s): CARMOSINO ARAÚJO PEREIRA, Advogado: Dr. Rodrigo de Castro Franco de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 652-68.2012.5.06.0013 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Marcelo André Iser, Agravado(s): MARIA CRISTINA CAVALCANTE DE LIMA E OUTROS, Advogado: Dr. João Batista Pinheiro de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 653-77.2012.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CITEL - CONSTRUÇÃO CIVIL, TERRAPLANAGEM E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): DANIEL PARREIRA DE PAULA, Advogado: Dr. João Nery Campanário, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 659-52.2010.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): NÍZIA MICHELE NOGUEIRA DE SÁ ANDRADE, Advogado: Dr. Diogo Gonçalves Cardoso, Agravado(s): OFS RJ LTDA., Advogada: Dra. Cíntia Rocha Pançardes Sad, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 667-13.2012.5.05.0030 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): GP PROMOÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Agravado(s): SARA DE ALMEIDA BARBOSA, Advogado: Dr. Marcos Wilson Ferreira Fontes, Agravado(s): SILVER STAR PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. André Magno Silva Bezerra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 675-13.2012.5.19.0058 da 19a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): JOSÉ BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jeferson Luiz de Barros Costa, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Arthur Araújo dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 678-14.2011.5.15.0090 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s):



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

VIVIANE CORTEZINI, Advogado: Dr. Franco Genovese Gomes, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): PROFESSIONAL CLEAN SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 682-41.2013.5.15.0103 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Paula Rodrigues da Silva, Agravado(s): JOSEFA MARIA DE SANTANA, Advogado: Dr. Thiago Giovani Romero, Agravado(s): GUIMARÃES & FALACIO APOIO ADMINISTRATIVO LTDA., Advogado: Dr. Renato Rezende Caos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 683-97.2011.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): AGCO DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Agravado(s): VALDECIR DIAS GERMANO, Advogado: Dr. João Lucas Machado de Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 686-52.2013.5.02.0261 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SANED - COMPANHIA DE SANEAMENTO DE DIADEMA, Advogada: Dra. Lígia Cristina Menezes Pires Corrêa, Agravado(s): LUIZ TADEU JULIO DE MIRANDA, Advogado: Dr. Carolina Soares da Costa, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 687-82.2010.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MARCO ANTÔNIO GONÇALVES DE FREITAS, Advogado: Dr. Glauber Sérgio de Oliveira, Agravado(s): VOX POPULI MERCADO E OPINIAO S.C. LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Santoro Drummond, Advogado: Dr. Caroline Rodrigues Braga, Advogado: Dr. José Anchieta da Silva, Advogada: Dra. Maria Fernanda de Oliveira Larciprete, Agravado(s): ROSALINA PEREIRA PESQUISA - ME, Advogado: Dr. Dalmo Antônio Gusela, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 693-26.2013.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Agravado(s): FERNANDA DE SOUSA CARVALHO, Advogada: Dra. Elizabeth Tostes Peixoto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 697-83.2012.5.14.0002 da 14a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): MANOEL FAUSTINO DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco Reginaldo Joca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 699-63.2013.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): LUÍS CARLOS SEGALLA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): RRJ TRANSPORTE DE VALORES, SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): IRMÃOS RUSSI LTDA., Advogado: Dr. Denis Barroso Alberto, Agravado(s): ACTION S.A. - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, Advogada: Dra. Rosana Rodrigues de Paula Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 704-91.2012.5.04.0022 da 4a.**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Região, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): DILOAH TEREZINHA DOS SANTOS, Advogado: Dr. César Corrêa Ramos, Agravado(s): HOSPITAL ESPÍRITA DE PORTO ALEGRE - HEPA, Advogado: Dr. Sérgio Pinheiro Fernandez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 704-48.2011.5.01.0204 da 1a.**

Região, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): TRANSPORTES CARVALHO LTDA., Advogado: Dr. José Oswaldo Corrêa, Agravado(s): JEAN CARLOS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Carmen Lúcia Alverca Meyas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 705-51.2012.5.01.0025 da 1a.**

Região, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): DENISE PEREIRA DA SILVA CABRAL, Advogado: Dr. Jorge Alberto Marques Paes, Advogado: Dr. Marcelo Luís Bromonschenkel, Agravado(s): FLAMENGO CURSOS DE IDIOMAS LTDA., Advogado: Dr. Felipe Pepe Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 709-71.2012.5.09.0088 da 9a.**

Região, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Dra. Marina Elise Costa Dal'Lin, Agravado(s): WALDINEI DE SOUZA RODRIGUES, Advogado: Dr. Charles Miguel dos Santos Tavares, Agravado(s): ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 717-45.2012.5.01.0064 da 1a.**

Região, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE MULTIMÍDIA E OUTRAS, Advogado: Dr. Flávio Duarte da Rocha, Agravado(s): LUZINETE ESTEVES EMERICK, Advogado: Dr. Themístocles Laudier de Faria Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 718-17.2012.5.02.0318 da 2a.**

Região, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): TIAGO ESTETER CINTRA GOMES, Advogada: Dra. Maria José Alves, Agravado(s): VILA & FERREIRA COMERCIAL DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Estácio Lobo da Silva Guimarães Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 730-52.2013.5.03.0129 da 3a.**

Região, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SBF COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA., Advogada: Dra. Fabíola Cobianchi Nunes, Agravado(s): JULIANA SUPERBI BARBOSA, Advogado: Dr. José Reginaldo do Nascimento, Advogado: Dr. Crésio Jonas Franco Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 744-78.2011.5.15.0062 da 15a.**

Região, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Walter José Martins Galenti, Agravado(s): JORGE BENITES, Advogado: Dr. Axon Leonardo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 745-69.2013.5.02.0316 da 2a.**

Região, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): AMADEUS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): SIMONE SOUZA DA SILVA, Advogado: Dr. Miguel Tavares Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 747-73.2013.5.05.0019 da 5a.**

Região, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): DJALMA GONÇALVES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Mírian Regina de Lacerda Freire, Advogado: Dr. Antônio Ângelo de Lima Freire, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 757-48.2011.5.15.0007 da 15a.**

Região, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): PRISCILA CIA, Advogado: Dr. Márcio Aparecido Paulon, Agravado(s): FINÁUSTRIA ASSESSORIA, ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS DE CRÉDITO E



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Wagner Elias Barbosa, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 760-27.2013.5.18.0111 da 18a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): COSAN CENTROESTE ACUCAR E ALCOOL LTDA., Advogado: Dr. Orlando José da Costa Borges, Agravado(s): ADENEVAL QUINTINA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sandro Aparecido Vieira de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 772-52.2013.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravante(s): LIZETE APARECIDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcos Barcelos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 776-62.2013.5.18.0181 da 18a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EDUARDO ALVES PRUDENTE, Advogado: Dr. Katarini Oliveira Brandão, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA AMORIM, Advogado: Dr. D'Jan Carlo Gomes de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 779-94.2012.5.14.0041 da 14a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): LEANDRO DE PAULA MALHEIROS, Advogado: Dr. Luís Ferreira Cavalcante, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Kátia Carlos Ribeiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 796-45.2012.5.01.0057 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MONTEVERDE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Márcio da Silva Porto, Agravado(s): ROSENEIDE SILVA ANDRADE, Advogado: Dr. Marco Antônio Azevedo Ferreira, Agravado(s): CONDOMÍNIO GOLF VILLAGE SÃO CONRADO, Advogado: Dr. Adão Gomes Crespo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 816-70.2012.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CARLOS ALBERTO FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sérgio Andrade Rosas, Agravado(s): VIAÇÃO HALLEY LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Luciana Cândida Déda de Melo Meneses, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 828-76.2010.5.01.0071 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): INFRAERO EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, Advogado: Dr. Marcos André Costa de Azevedo, Agravado(s): VIVIANE MENDONÇA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Ricardo da Silva Netto, Agravado(s): GUARD ANGEL SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 835-91.2013.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): JULIANA GOMES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Elismael Benardo da Silva, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Felipe Siqueira de Carvalho, Advogado: Dr. Marcelo Negrão Debenedito Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 841-50.2011.5.01.0068 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): VANDERLEI DA SILVA FERNANDES, Advogado: Dr. Rubesval Felix Trevisan, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Machado, Advogado: Dr. Eduardo Torres Costa Vinagre, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Fernanda Valadares de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 845-35.2012.5.15.0142 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Embargante: RAIZEN ENERGIA S.A, Advogado: Dr. Leonardo Augusto Padilha Bertanha, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Advogada: Dra. Ana Carolina de Oliveira, Embargado(a): SILMARA DOMINGUES FELIPE, Advogado: Dr. Sérgio de Jesus Pássari, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 846-31.2013.5.03.0041 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Agravado(s): LINARA HELENA DE OLIVEIRA TUPA, Advogado: Dr. César José Rodrigues Júnior, Advogado: Dr. Richard Crisóstomo Borges Maciel, Agravado(s): MM APOIO ADMINISTRATIVO LTDA., Advogado: Dr. Luciano Gubert de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 847-91.2013.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): ANTÔNIO NAPOLEÃO DO BOMFIM NETO, Advogado: Dr. Marcos Barcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 858-76.2014.5.03.0181 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CONTAX - MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): SCARLETH SOUZA VALÉRIO, Advogada: Dra. Regiane Priscilla Monteiro Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 858-21.2012.5.02.0231 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s): EDSON RICARDO PIRES, Advogado: Dr. Ivan Lopes Muniz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 858-68.2013.5.24.0006 da 24a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Danielly Gonçalves Vieira de Pinho, Advogado: Dr. Bento Adriano Monteiro Duailibi, Recorrido(s): DANIEL RODRIGUES DA SILVA, Advogada: Dra. Priscila Arraes Reino, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema "Responsabilidade Civil do Empregador/Empregado / Indenização por Dano Material", por contrariedade às Súmulas nº 219 e 329 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 862-70.2011.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO ONCOCENTRO DE SÃO PAULO - FOSP, Advogada: Dra. Iracema Camargo Weichsler, Agravado(s): MARILDA ANGELA MOREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. José Martins Piva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 863-48.2013.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): FABIO BARBOSA MANCINELLI, Advogado: Dr. Marcos César Serpentino, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Fabiana Reis Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 864-74.2013.5.08.0118 da 8a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FRANCISCA EDNA GOMES FERREIRA, Advogado: Dr. Antonia Fabiana Monteiro Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 877-89.2013.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Min.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): JUILCIMAR SIGNOR, Advogado: Dr. Raphael Luigi Zampieri, Agravado(s): COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA - CIDASC, Advogado: Dr. Tiago Ruviano Carneiro, Decisão: por maioria, vencido o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Relator, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 17ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 24/06/2015,subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação: o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho redigirá o acórdão. **Processo: AIRR - 880-70.2011.5.01.0028 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BANCO MORADA S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Dr. Marcello Ignácio Pinheiro de Macedo, Agravante(s): LESI FERREIRA, Advogado: Dr. Henrique do Couto Martins, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento da reclamada e da reclamante. **Processo: AIRR - 882-24.2013.5.12.0041 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): VILSON DORNELES ALVES, Advogado: Dr. Adaliany Vieira Constantino, Agravado(s): TRANSPORTES CAPIVARI LTDA., Advogado: Dr. Jean Marcel Roussenq, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 887-13.2013.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Rogério de Oliveira Salles Figueiredo, Recorrido(s): JOSÉ MARIA PEREIRA, Advogado: Dr. Webner Lessa de Freitas Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema "DANOS MORAIS - QUANTUM INDENIZATÓRIO", por ofensa ao art. 944, parágrafo único, do Código Civil, e, no mérito, provê-lo parcialmente para reduzir o valor fixado a título de indenização por danos morais para R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). **Processo: AIRR - 898-46.2012.5.05.0028 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SOCIEDADE TECNOPOLITANA DA BAHIA LTDA., Advogado: Dr. Emerson Lopes dos Santos, Agravado(s): FERNANDO CARNEIRO MONTEIRO DE FARIA NEVES, Advogada: Dra. Marlete Carvalho Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 904-69.2011.5.01.0070 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): CYNTHIA ALVES CRUZ VARGA, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Recorrido(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconhecer a ilicitude da terceirização e o conseqüente vínculo laboral diretamente com o HSBC BANK BRASIL S.A., e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para exame dos pedidos decorrentes, como entender de direito. Prejudicado o exame dos demais temas do Recurso de Revista porque decorrentes do vínculo laboral ora reconhecido. Revertida, contra o banco reclamado, a condenação em custas processuais imposta à reclamante. **Processo: AIRR - 909-27.2012.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): HÉDIO DONIZETE FERREIRA, Advogado: Dr. Dioneth de Fátima Furlan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 913-42.2012.5.02.0434 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): DENILSON SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. ALDINEI LIMAS DA SILVA, Agravado(s): ALCOA ALUMÍNIO S.A., Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Advogado: Dr. Marco



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Antônio Alves Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 918-80.2012.5.05.0531 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): FIBRIA CELULOSE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Tairo Ribeiro Moura, Agravado(s): WAGNER GOMES ABADE, Advogado: Dr. Andreia Costa Feitosa, Agravado(s): GARRA ESCOLTA, VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Mariana Menon Leal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 918-65.2012.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ANTÔNIO MOREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): BLUE ANGELS SEGURANÇA PRIVADA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogada: Dra. Josefina Maria de Santana Dias, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Marcos Cintra Zarif, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 920-03.2013.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Flávio Bellini de Oliveira Salles, Agravado(s): GERALDO DE PAULA FERREIRA FILHO, Advogado: Dr. Webner Lessa de Freitas Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 922-29.2011.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Augusto Padilha Bertanha, Agravado(s): MAURY BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Willian Gustavo Gilio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 924-17.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MARILUCIA ALVARES DE MOURA, Advogado: Dr. Hamilton Carvalhido, Agravado(s): COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASÍLIA TERRACAP, Advogado: Dr. José Manoel da Cunha e Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 931-90.2012.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Agravado(s): LUCIO MAURO CARVALHO, Advogado: Dr. Acácio Ribeiro Amado Júnior, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Roque Hermínio D'Avola Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 940-62.2013.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Maurício Colares Alves Filho, Agravado(s): WEVERSON MENDES ANTUNES, Advogado: Dr. Deliana Machado Valente, Agravado(s): SETER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Diogo Fonseca Santos Kutianski, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 944-90.2011.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): LEIDIANE DE SOUSA ALVES DE ANUNCIAÇÃO, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Augusto Carvalho Faria, Decisão: em prosseguimento ao julgamento suspenso na sessão do



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

dia 15/04/2015, por maioria, vencido o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga juntará justificativa de voto convergente ao pé do acórdão. **Processo: AIRR - 946-44.2013.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CARLOS JOSÉ FERNANDES, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): RIZAL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. Winston Sebe, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 950-70.2011.5.06.0021 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): FRANCELINO LUIZ DE PAULA, Advogado: Dr. Ney Rodrigues Araújo, Agravado(s): SUSTENTARE SERVIÇOS AMBIENTAIS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Suely Mulky, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 959-92.2011.5.02.0231 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SUELI RIBEIRO VAZ, Advogado: Dr. Reginaldo Ferreira de Carvalho, Agravado(s): FLAVIO NARCHI RABAHIE DESIGN, Advogada: Dra. Andréa Guedes Borchers, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 960-17.2012.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CAVO SERVIÇOS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. Rafael Fadel Braz, Agravado(s): JAIRO PEREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Clair da Flora Martins, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 973-89.2012.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EZEQUIEL JORGE LIMA CARDOSO, Advogado: Dr. Raphael Santos Neves, Agravado(s): ROCHA TERMINAIS PORTUÁRIOS E LOGÍSTICA S.A., Advogada: Dra. Marcella A. Albino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 997-66.2012.5.02.0491 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): JOEL DOS SANTOS FONTES NETO, Advogado: Dr. Samuel Milazzotto Ferreira, Agravado(s): COMERCIAL ZENA MÓVEIS SOCIEDADE LTDA., Advogado: Dr. Omar Issam Mourad, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1003-22.2013.5.15.0121 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MONTEIRO & SANTOS RECREAÇÃO E BUFFET LTDA. - ME, Advogado: Dr. Fernando Ubirajara L. Clementino, Agravado(s): MARIA JOSÉ VALVERDE DE MELLO, Advogado: Dr. Fernando Lacerda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1005-54.2013.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): FAST SHOP S.A., Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Nutti Marangoni, Agravado(s): DOUGLAS JUANN BARBOSA LIMA, Advogado: Dr. Susy dos Santos Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1005-74.2011.5.01.0501 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Vasconcelos Filho, Agravante(s): RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS LTDA., Advogado: Dr. Eládio Miranda Lima, Agravado(s): LUCIANA SILVA WELTEN, Advogado: Dr. William Rodrigues Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1015-31.2013.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): GILVÂNIA DA ROCHA JORGE, Advogado: Dr. Raquel Freire Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1019-87.2011.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): DABI ATLANTE S.A. - INDÚSTRIAS MÉDICO ODONTOLÓGICAS, Advogado: Dr. Carlos Augusto Costa Pereira, Advogado: Dr. Gustavo Elias de Barros, Agravado(s): DIEGO CESAR CASAQUIA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Mokwa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1031-87.2012.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): JOSÉ EDUARDO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Marcos Evaldo Pandolfi, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1032-91.2014.5.18.0141 da 18a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): WILSON, SONS LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): WILLIAM DA SILVA MACEDO, Advogado: Dr. Fabrício Rocha Abrão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1036-61.2013.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EMANUELLE RAFELINI OLIVEIRA COIMBRA, Advogado: Dr. Antônio Cassemiro de Araújo Filho, Agravado(s): USIMINAS MECÂNICA S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Excelentíssimo Desembargador Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, relator, no sentido de negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1038-43.2012.5.06.0193 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CONSÓRCIO RNEST CONEST, Advogada: Dra. Juliane de Oliveira Lira Freitas, Agravado(s): ADERITON LEITE SILVA, Advogado: Dr. Sóstenes Martins da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1038-25.2012.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): NEXTEER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): SILVIO LEANDRO NUNES, Advogado: Dr. Paulo de Freitas Soller, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1039-90.2010.5.05.0010 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EDVALDO BISPO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Antunes Bonfim Bastos Nascimento, Agravado(s): COMPANHIA DE TRANSPORTES DE SALVADOR - CTS, Advogado: Dr. Denival Damasceno Chaves, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1053-78.2011.5.01.0001 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): CARLOS ALBERTO DIAS PACHECO, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1061-93.2012.5.15.0142 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Fabiana Fittipaldi Morade Dantas, Agravado(s): MARIA DO CARMO DOMINGOS LOPES, Advogado: Dr. Sérgio de Jesus Pássari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1065-80.2012.5.05.0281 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, Advogado: Dr. Dilmam Ribeiro da Silva, Agravado(s): MARCELO LUIZ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Juscélio Gomes Curaçá, Agravado(s): SOENGE CONSTRUTORA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1074-15.2013.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PENÁPOLIS - DAEP, Advogado: Dr. Márcio José das Neves Cortez, Agravado(s): DAVID SANCHES MARTINS, Advogado: Dr. Alex Fabiano Druzian de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1089-50.2011.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MATEUS ROBERTO VASQUES MOTA, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1094-37.2014.5.03.0178 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): SAMUEL RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Ronaldo Kersul, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1095-61.2013.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): RUMO LOGÍSTICA OPERADORA MULTIMODAL S.A., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Agravado(s): REGINALDO TAVARES, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1097-17.2011.5.01.0060 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): DARCI RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Durval Fernandes da Costa, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITERÓI - OGMO, Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1113-50.2012.5.10.0103 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SIEMENS LTDA., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompilio, Agravado(s): GLEDSTON DOS SANTOS LIMA, Advogado: Dr. Wilson Roberto Prezzoto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1116-28.2012.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ULTRAFERTIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Mannrich, Advogado: Dr. Luiz Daniel Rodrigues Haj Mussi, Agravado(s): OTEMIO GARCIA DE LIMA, Advogado: Dr. André Leonardo Jaboniski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1116-51.2012.5.15.0075 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Dra. Adriane Maria Xavier Biondo, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): SILVANA APARECIDA DELA LIBERA, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1122-75.2012.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): LUIZ CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Amaral, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Carneiro Rosi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1124-04.2011.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E ANEXOS DE LINS E REGIÃO, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Campi, Advogado: Dr. Fábio José da Silva, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PROMISSÃO, Advogado: Dr. José Olímpio de Medeiros Pinto Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1125-55.2013.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): LAURI ROQUE DA ROSA, Advogada: Dra. Ana Paula Fontes de Andrade, Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1126-83.2013.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ZAIRA NASCIMENTO FARIA, Advogada: Dra. Cristiane Leroy Ribeiro Pacheco, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rogério Netto Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1137-54.2011.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MÁRCIO ALEX AZEVEDO COSTA DE JESUS, Advogado: Dr. Wilber Buratin Bezerra, Agravado(s): MACK COLOR ETIQUETAS ADESIVAS LTDA., Advogado: Dr. Epaminondas Aguiar Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1147-59.2012.5.03.0090 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CELULOSE NIPO BRASILEIRA S.A. - CENIBRA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): MARCELO FIRMINO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Alessandra Helena Ferreira, Agravado(s): EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA. - EMFLORA, Advogado: Dr. Neimar Zavarize, Advogado: Dr. Fabiano Carvalho de Brito, Decisão: por unanimidade, acolher proposição do Excelentíssimo Desembargador Relator para, chamando o feito à ordem: I - em razão do equívoco na disponibilização do voto, anular o julgamento do processo na Sessão do dia 20/05/2015; II - ratificar a proclamação do resultado no sentido de "por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.". **Processo: AIRR - 1153-88.2012.5.02.0221 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MARIA EDILEUSA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Ionequex Alves de Mesquita, Agravado(s): METALGRÁFICA ROJEK LTDA., Advogado: Dr. João Biasi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1153-34.2012.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): DÉCIO JOSÉ MEIRELLES ARNT, Advogado: Dr. Gabriela Carolina Vieceli, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Juliana Veiga Biedrzycki, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1153-55.2011.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ROGÉRIO FIORI DA CÂMARA, Advogado: Dr. Robson Rodrigues Henrique Farabotti, Agravado(s): SINALIZAÇÃO E ARTE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA., Advogado: Dr. Paulo Sérgio João, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1155-49.2011.5.01.0018 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): REGINA CÉLIA CERQUEIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Maurício José Moreira Alves, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Aldir Gomes Selles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1158-31.2010.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): GERALDINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fábio Esteves de Carvalho, Agravado(s): SISTEMA FÁCIL,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

INCORPORADORA IMOBILIÁRIA - RIBEIRAO PRETO IX - SPE LTDA., Advogado: Dr. Fernando Corrêa da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1162-90.2011.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): PAULO EDUARDO TURINI, Advogado: Dr. Marcos César Garrido, Agravado(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando Maia, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 1168-83.2013.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Taylise Catarina Rogério Seixas, Recorrido(s): ANTÔNIO MARCOS QUINTILIANO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Jean Rodrigo Lisbinski, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos honorários advocatícios, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 1169-19.2010.5.01.0034 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): C.S.U. CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Gustavo Antônio Feres Paixão, Agravado(s): HANNY GUERREIRO CARRASCOSE DE SANTANA, Advogado: Dr. Ricardo Rossi Magalhães, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Viegas Calçada, Agravado(s): TIM S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1173-94.2012.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ADELAIDE MORATO AMARAL LOPES E OUTROS, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Oliveira Caiana, Agravado(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. ALINE PATACHI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1180-20.2012.5.06.0008 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. André Baptista Coutinho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): RAISES TASSILA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1182-44.2013.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): JOSÉ ROBERTO FERREIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Vidal Ribeiro de Oliveira, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, Advogado: Dr. Ulisses Villela de Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1186-03.2012.5.09.0668 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): COSAN LUBRIFICANTES E ESPECIALIDADES S.A., Advogada: Dra. Juliana Bracks Duarte, Agravado(s): ARNO MARCELO EBBING, Advogado: Dr. Alcemir da Silva Moraes, Agravado(s): SECURITTA LTDA., Advogado: Dr. Franklin Saldanha Neiva Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1190-23.2010.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Veruska Aparecida Custódio, Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Agravado(s): ANTÔNIO MARCOS SALOMÃO MARCOLINO, Advogado: Dr. Ronaldo Almeida de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: AIRR - 1204-27.2011.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Advogada: Dra. Marina Isabel Letícia Lacerda dos Santos, Agravado(s): SILVIO GERALDO HELENO, Advogado: Dr. Welder de Oliveira Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1206-26.2013.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): RAFAEL VILLACORTA MARTIN, Advogado: Dr. Domingos Palmieri, Agravado(s): IGREJA MUNDIAL DO PODER DE DEUS, Advogado: Dr. Rodrigo Celso Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1209-89.2013.5.18.0141 da 18a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): JOSÉ CARLOS DE PAULA MAGELA, Advogado: Dr. Fabrício Rocha Abrão, Agravado(s): MMC AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Glauci Teixeira Ferraz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1210-88.2012.5.06.0191 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CONSÓRCIO CII - CONSÓRCIO IPOJUCA INTERLIGAÇÕES, Advogado: Dr. Ciro de Oliveira Veloso Mafra, Agravado(s): ELIOMAR JOSÉ DE JESUS E OUTRO, Advogado: Dr. José Humberto Interaminense Mello, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Taciana Matias Braz de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1211-65.2011.5.01.0056 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Karina de Almeida Batistuci, Agravado(s): CÉLIA DE SOUZA BEZERRA GUEDES, Advogada: Dra. Maria Vera Augusta Alves, Agravado(s): ALTO PADRÃO SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1214-79.2012.5.14.0005 da 14a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): LAENDERSON HENRIQUE SANTOS COSTA, Advogada: Dra. Jucymar Gomes Cardoso, Decisão: por maioria, vencido o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho redigirá o acórdão. **Processo: AIRR - 1216-92.2012.5.04.0404 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): TIO CARLO TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Daniela Farneda, Agravado(s): RONALDO LUIZ MAGNABOSCO, Advogado: Dr. Denivalda Roldão Wagner, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1217-51.2011.5.01.0063 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Carlos Leonídio Barbosa, Agravado(s): JAIME JOSÉ FERNANDES REIS, Advogada: Dra. Eneida Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1218-45.2012.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): LÚCIO ARTHUR PEREIRA NETO, Advogado: Dr. Douglas Sabongi Cavalheiro, Agravado(s): FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Daniel Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1221-28.2010.5.01.0062 da 1a. Região**, Relator:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EMGEPON EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS, Advogado: Dr. Carlos Gomes Moutinho de Carvalho, Agravado(s): RENATO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Leandro Gonçalves Novaes, Agravado(s): BEIT TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1222-46.2013.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO RECREATIVA, CULTURAL E DE ASSISTÊNCIA DOS EMPREGADOS DO GRUPO PÃO DE AÇUCAR - ARCA, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): JOSÉ CARLOS VIEIRA COBRA, Advogada: Dra. Maria Rita Coviello Cocian Chiosea, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - CBD, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1223-76.2012.5.01.0078 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): JEFERSON MARCELO MAULAZ LUZ, Advogado: Dr. Alessander Tavares de Mattos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Eriberto Gomes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1227-65.2011.5.05.0134 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): IN HAUS SERVIÇOS DE LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Nélio Lopes Cardoso Júnior, Agravado(s): LAELSON FERREIRA SOARES, Advogado: Dr. Luana Moreno Souto Tambon, Agravado(s): UNIGEL PLÁSTICOS S.A., Advogado: Dr. Guilherme Neuenschwander Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1230-54.2013.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ALCIDES CARLOS ALVES, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Marina Pereira Lima Penteadó, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1234-65.2013.5.02.0362 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): FINANCEIRA ITAÚ CBD S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): LAIS EMILLY DE SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Ricardo Palmejani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1235-83.2011.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): PROVAR NEGOCIOS DE VAREJO LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Wagner Elias Barbosa, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): ANGELA FRANCIELY SILVEIRA, Advogado: Dr. Eyder Lini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1236-70.2012.5.24.0002 da 24a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): RONILDO JOSÉ COELHO, Advogado: Dr. Adonis Camilo Froener, Agravado(s): CIPA INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Neusa Maria Teruel de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1238-23.2012.5.18.0191 da 18a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A., Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Agravado(s): JOBER HAYMES VILELA, Advogado: Dr. Francisco Clarimundo de Resende Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1247-76.2012.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Agravante(s): EGUIMAR DE JESUS FERREIRA, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Rafael Salles Santos Barcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1253-21.2011.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): JOSÉ MAURO BARSANTE JÚNIOR, Advogado: Dr. Júlio César de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento o agravo de instrumento. **Processo: RR - 1257-23.2012.5.01.0055 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): FORTUNE ZEITUNE, Advogada: Dra. Arminda de Jesus de Carvalho Machado Cerri, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rogel Carman Gomes Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ transitória 51 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tocante "complementação de aposentadoria - supressão do auxílio alimentação", julgar procedente o pedido de restabelecimento do auxílio-alimentação e auxílio-alimentação extraordinário, e de pagamento das parcelas vincendas e vencidas a partir 25/08/2012 até o restabelecimento do benefício.; **Processo: AIRR - 1258-18.2011.5.05.0027 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CAIO MAMEDE BRANDÃO, Advogado: Dr. José Luiz Costa Sobreira, Agravado(s): ANTÔNIO JOSÉ DO NASCIMENTO NÔGA, Advogado: Dr. Antônio Salvador Lomba, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1258-14.2012.5.05.0017 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Bárbara Alice Santos Prates, Agravado(s): EDIRLEI ANUNCIAÇÃO DE SANTANA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Souza Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1259-14.2012.5.05.0012 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Pedro Marcos Cardoso Ferreira, Agravado(s): VIVIAN SANTANA DO ROSÁRIO, Advogado: Dr. Gustavo Sampaio Neves, Agravado(s): FROYLAN ENGENHARIA, PROJETOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Tamires Amorim Matos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1262-10.2012.5.11.0009 da 11a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Keyth Yara Pontes Pina, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): EDSON DOS SANTOS ASSUNÇÃO, Advogada: Dra. Marly Gomes Capote, Advogado: Dr. Adilson Betcel Vasconcelos, Agravado(s): PÓRTICO ENGENHARIA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1274-64.2013.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SUPERMERCADOS BH LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Teixeira de Souza, Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Agravado(s): ELIANE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1275-63.2012.5.01.0081 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Mileni Britto Motta Gomes, Agravado(s): AUGUSTO FRANCISCO GOMES FILHO, Advogada: Dra. Adilza de Carvalho Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1289-40.2013.5.15.0140 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): VALID SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE SEGURANÇA EM MEIOS DE PAGAMENTO E IDENTIFICAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Agravado(s): REGIMARE TELES DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Eisfeld Trigueiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1291-75.2011.5.01.0461 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): GRAN SAPORE BR BRASIL S.A., Advogado: Dr. Anna Cristina Pereira Couto, Agravado(s): HERNANI GOMES DE AGUIAR, Advogada: Dra. Joveniana dos Santos Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1295-57.2011.5.06.0014 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ALEXANDRE DOS SANTOS VIANA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): TOMÉ EQUIPAMENTOS E TRANSPORTES S.A., Advogado: Dr. Sidnei Garcia Diaz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1298-47.2013.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): JUAREZ BAHIA MASCARENHAS, Advogado: Dr. Rafael Andrade Pena, Agravado(s): BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S.A. - BDMG, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1315-69.2011.5.01.0052 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Valesca Barbosa Marins, Agravado(s): LINDINALVA SOARES NOGUEIRA, Advogada: Dra. Sandra Maria Monteiro Poletto, Agravado(s): CAPITAL EVENTOS E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS S/S LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1320-21.2013.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): GILDÁSIO BORGES DE MOURA, Advogado: Dr. Jônatas Rodrigo Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1338-82.2012.5.15.0151 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CLARO S.A, Advogada: Dra. Ana Maria Domingues Silva Ribeiro, Agravado(s): LITORAL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Eduardo de Campos, Agravado(s): JOSÉ LUIZ ORLOSKI JÚNIOR, Advogado: Dr. Luís Gustavo Bittencourt Masiero, Decisão: por unanimidade: I - determinar a retificação dos registros e a autuação do processo para que conste como Agravada CLARO S.A., atual denominação social da NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A. II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 1349-09.2011.5.02.0281 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ALE INDUSTRIA METALURGICA E PLASTICOS EIRELI, Advogada: Dra. Márcia Rosana Ferreira Mendes, Agravado(s): JOSÉ APARECIDO TIAGO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Juviana Silva de Lacerda Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: AIRR - 1356-96.2011.5.01.0032 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): REDE D'OR SÃO LUIZ S.A., Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Agravado(s): LUCIANA DO NASCIMENTO RODRIGUES, Advogado: Dr. Ênio Conceição de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1358-**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

49.2011.5.01.0070 da 1a. Região, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): UNILEVER BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): SÉRGIO MOREIRA DO CARMO, Advogado: Dr. Angela Regina Azevedo da Rocha, Agravado(s): METROPOLITAN LOGÍSTICA COMERCIAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1359-76.2012.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): VICUNHA TEXTIL S.A., Advogado: Dr. Murilo Cruz Garcia, Agravado(s): ERIVALDO ARLINDO DA ROCHA, Advogado: Dr. Thomás Antônio Capeletto de Oliveira, Agravado(s): NEOTEXTIL - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Antônio Ângelo Faragone, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1364-94.2011.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): EATON LTDA., Advogada: Dra. Maristela Trevisan Rodrigues Alves, Recorrido(s): LUCIANO RODRIGO INFANGER, Advogado: Dr. Carlos Gustavo Cândido da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema "DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Recurso /Preparo/Deserção", por violação ao artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção do recurso ordinário da reclamada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. Restam prejudicadas as demais questões levantadas. **Processo: AIRR - 1364-43.2012.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CONSTRAN S.A. - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Tonie Carlos Padilha Garcia, Agravado(s): RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Rogério Naves de Lima, Agravado(s): GSC SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1372-05.2012.5.01.0262 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): FRANCISCO GERALDO BRITO, Advogado: Dr. Alberto Madeira da Silva, Advogada: Dra. Regina Célia da Silva Mota, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1373-30.2011.5.05.0030 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Lucas Costa Moreira, Agravado(s): NAVEMAR TRANSPORTES E COMÉRCIO MARÍTIMO LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Conceição Vieira, Agravado(s): HÉLCIO RIBEIRO LESSA, Advogada: Dra. Eliane Choairy Cunha de Lima, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1393-38.2011.5.01.0028 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CDR - CLÍNICA DE DOENÇAS RENAIS LTDA., Advogada: Dra. Domênica Honorato Siqueira, Agravado(s): CLAYTON FRANCISCO DE PAULO, Advogado: Dr. José Augusto Fernandes Rodrigues, Agravado(s): COOPER TEAM - SOCIEDADE COOPERATIVA MULTIPROFISSIONAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Advogada: Dra. Cláudia Abdalla Lima, Agravado(s): ALL SERVICES COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÚLTIPLOS E ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1397-06.2010.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Thatiana Freitas Tonzar,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Agravado(s): JAIR DE SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Valentim Motta, Agravado(s): WORLD VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Poyares Baptista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1398-31.2012.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): NOVA CASA BAHIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): WALTER APARECIDO BUTIGLIERI, Advogada: Dra. Christiane Spiti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1399-39.2012.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MR COMERCIALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE ALARME LTDA., Advogado: Dr. Débora de Martini Callegaro, Advogado: Dr. Eduardo Echevengúá Toscani, Agravado(s): VALMOR ARAÚJO DE JESUS, Advogado: Dr. Michel Pinheiro da Costa Fagundes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1401-25.2012.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Embargante: RÁDIO E TELEVISÃO IGUAÇU S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Puppi Bastos, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Kloster, Embargado(a): CARLOS HENRIQUE RODRIGUES, Advogado: Dr. Christian Marcello Mañas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1419-60.2012.5.15.0012 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Procurador: Dr. José Roberto Gaiad, Agravado(s): MESSIAS RAMOS, Advogado: Dr. Antônio Ayrtton Maniassi Zeppelini, Agravado(s): DELTA CONSTRUÇÕES S.A., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1432-09.2013.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO PROFESSOR DOUTOR MANOEL PEDRO PIMENTEL - FUNAP, Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s): MÁRCIA GONÇALVES DE SOUZA JOSUÉ, Advogado: Dr. Caetano Antônio Fava, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1439-51.2013.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MOISÉS MARQUES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Maria Carolina de Oliveira Soares, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): LIBRA TERMINAIS S.A., Advogado: Dr. Thiago Testini de Mello Miller, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1439-02.2011.5.01.0004 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Sidney do Espírito Santo Júnior, Agravado(s): BRUNO FULY DA SILVA, Advogado: Dr. Rosenildo Leandro de Oliveira, Agravado(s): EXECUTIVE SERVICE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1442-33.2010.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): AMAURISIO RICARDO DE SOUSA, Advogada: Dra. Lílian Cristiane Akie Bacci, Agravado(s): SIGA BEM LAVAGEM DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Souza Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1452-10.2010.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): TRANSPORTES IMEDIATO LTDA., Advogado: Dr. Fernando Melo Carneiro, Agravado(s): REGINALDO GONÇALVES CAROSO, Advogado: Dr. Alan Eduardo de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Paula, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1454-60.2012.5.15.0128 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): AJINOMOTO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Noedy de Castro Mello, Agravado(s): CRISTIANE MARTINS COSTA, Advogado: Dr. Reginaldo José da Costa, Agravado(s): NUTRIN SISTEMAS DE ALIMENTAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1466-52.2011.5.01.0014 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ROBISON JORGE DE SOUZA, Advogado: Dr. Alexssander Tavares de Mattos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Luiz Henrique Teles dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1483-25.2012.5.03.0135 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): WADSON CASSIMIRO DE SOUZA JÚNIOR, Advogado: Dr. Kelson Farley Gomes Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1488-23.2012.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): VALDOMIRO JOSÉ RIBEIRO, Advogado: Dr. Luiz Fernando Lopes Abrantes, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): PREVIDENCIA USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1490-64.2013.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): VANDILTON JOSÉ PULSENA, Advogada: Dra. Patrícia Magalhães da Fonseca, Agravado(s): TRANSPORTES SACRAMENTO LTDA., Advogada: Dra. Regina Celi de Oliveira Silva, Agravado(s): MANNESMANN S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1494-95.2012.5.11.0017 da 11a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Camila Dolores Beiruth César, Agravado(s): MOISES MARTINS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Emánuel Sinatra Buás de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1494-80.2011.5.09.0019 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravado(s): RUTH CAMARGO BEGALE, Advogado: Dr. Márcio Rodriguez Granado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1495-94.2012.5.15.0138 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): JONAS SOARES FERREIRA, Advogado: Dr. Reginaldo Olinto de Andrade, Agravado(s): LUFT - LOGÍSTICA, ARMAZENAGEM E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1501-53.2011.5.07.0011 da 7a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CROCOBEACH EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA. - ME E OUTRO, Advogado: Dr. Nelson Bruno Valença, Advogado: Dr. Daniel Cidrão Frota, Agravado(s): FRANCISCO ALEXANDRE DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Domingos da Silva, Advogado: Dr. Essina Maria Alves Menezes Domingos da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1504-14.2011.5.01.0063 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): GEORGE DA SILVA SOUSA, Advogado: Dr. Rodrigo Renauld de Oliveira, Agravado(s): EMPRESA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Ubirany Lopes Evangelista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1506-63.2013.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Agravado(s): LUIZ CARLOS BARTHOLOMEU, Advogado: Dr. Meire de Oliveira Campos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1507-10.2010.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EMSA - EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S.A., Advogado: Dr. Eliz Regina Batista de Menezes, Agravado(s): PAULO DOS REIS DE JESUS, Advogado: Dr. Aldeise de Sousa e Silva Figueiredo, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, Advogada: Dra. Ana Cecília de Freitas Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1515-97.2013.5.10.0103 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Recorrido(s): ROZIREZ MARIA GOMES DE ARAÚJO, Advogada: Dra. maria do carmo souza dos santos, Recorrido(s): SINTONIA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, §1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a responsabilidade subsidiária imputada, julgar improcedente tal pedido em relação à ECT. Prejudicada a análise do recurso quanto aos demais temas. **Processo: AIRR - 1515-54.2012.5.06.0003 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): VALMIR JOSÉ DA SILVA E OUTRO, Advogado: Dr. Sávio Delano Vasconcelos Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1515-96.2011.5.15.0081 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): USINA SANTA FÉ S.A., Advogado: Dr. Faiz Massad, Advogada: Dra. Ivonete Aparecida Gaiotto Machado, Agravado(s): JOSÉ CARLOS FERREIRA, Advogado: Dr. Everaldo José Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1524-35.2011.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogada: Dra. Ticiano Krug, Agravado(s): EDSON LUIZ FERRAZ TORRES, Advogada: Dra. Márcia Muratore, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1525-78.2011.5.06.0021 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruna Lemos Turza Ferreira, Agravado(s): HIPERCARD BANCO MÚLTIPLOS S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s): ISABELA ARAÚJO DA SILVA, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1530-88.2011.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): RICARDO MENDES MEDEIROS, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1530-38.2012.5.15.0111 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Vasconcelos Filho, Agravante(s): ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVICOS S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): LUIZ EDUARDO VAZ, Advogado: Dr. Henrique Machado Ferreira, Agravado(s): ARATEC - ARAGUAIA TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1539-86.2012.5.01.0079 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): JOSÉ NILSON PEREIRA, Advogada: Dra. Cíntia Possas Machado, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s): JL ART PINTURAS REFORMAS E REVESTIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Marco Antônio Fernandes Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1540-93.2012.5.01.0201 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): ROGÉRIO SILVA MARQUES DE SOUZA, Advogado: Dr. Rosália Rios Marôt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1542-03.2011.5.02.0482 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): THIAGO GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): AUTO POSTO FLOSI LTDA., Advogado: Dr. Talita Tomazin de Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1546-57.2012.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): JULIANO RICHARDSON SILVA CAVALCANTI, Advogado: Dr. Aldenei de Souza e Silva, Agravado(s): SKYSERV LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1547-75.2013.5.03.0078 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): JOÃO PAULO CLEMENTINO PRUDÊNCIO, Advogado: Dr. José Domiciano Soares Júnior, Agravado(s): AGÊNCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE PÉ DA SERRA - ACISPES, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Freitas Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1551-42.2013.5.10.0103 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): JUNIO GONÇALVES DUARTE, Advogado: Dr. Ivan Lima dos Santos, Recorrido(s): ATACADÃO - DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Oséias Nascimento de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de indenização por danos morais, no valor de R\$ 5.000,00, pelo uso indevido da imagem do reclamante. Custas no importe de R\$ 100,00, de responsabilidade da agravada. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: AIRR - 1552-76.2012.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): LUIZ ROBERTO TOBIAS, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1553-14.2012.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): POWER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Márcia Aparecida Meister Guimarães, Agravado(s):



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

GILBERLÂNDIO QUIRINO ALVES, Advogado: Dr. Klaus Radulov Cassiano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1556-30.2012.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): BÁRBARA MAIA SILVA NOVATO, Advogada: Dra. Norma Regina Pinho Ribas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1579-25.2011.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): PAULO CÉSAR PARIS, Advogado: Dr. Alexssander Tavares de Mattos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Freire Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1583-19.2013.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EATON LTDA., Advogada: Dra. Maristela Trevisan Rodrigues Alves Limoli, Agravado(s): MICHEL MOREIRA, Advogado: Dr. Juliana Oliveira de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1590-29.2012.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CAMILA PEDROSO FIALHO, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S. A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1590-03.2013.5.15.0070 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MARINA ALVES TINTI, Advogado: Dr. André Borsolan de Faria, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1601-67.2012.5.01.0034 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EDSON JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Leo Richard Darmont, Agravado(s): GRABER SISTEMA DE SEGURANCA LTDA., Advogado: Dr. Rubem Cândido Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1604-11.2013.5.08.0125 da 8a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): POLIENGE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Daniel de Carvalho Machado, Agravado(s): SAMUEL BEZERRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Fernando Conceição do Vale Correa Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1606-27.2011.5.15.0134 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ANGELA MARIA SINOTTI, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1615-46.2011.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BANCO ITAU BBA S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Advogado: Dr. Francisco Antônio L Rodrigues Cucchi, Agravado(s): EUNICE MARIA BISPO, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1616-39.2011.5.06.0161 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ROTA MÍDIA EXTERIOR E IMPRESSÃO LTDA., Advogado: Dr. Marcos Valério Prota de Alencar Bezerra, Agravado(s): CARLOS ALBERTO BORGES DA SILVA, Advogada: Dra. Gervânia Lopes da Silva Barbosa Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1617-76.2012.5.01.0048 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): DIRCEU DE AMORIM MARINHO, Advogada: Dra. Fernanda Campos de Matos, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1622-29.2012.5.08.0008 da 8a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MAZ CONSTRUÇÕES EIRELI, Advogado: Dr. João Jorge Hage Neto, Agravado(s): JOÃO FARIAS DA CRUZ, Advogado: Dr. Thainá Lima Bittencourt de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1626-92.2012.5.01.0030 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MARIA ELIZABETH NEGREIROS, Advogado: Dr. César Romero Vianna Júnior, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Antônio Emílio Caporali, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1631-55.2012.5.06.0231 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SÉRGIO ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): USINA MARAVILHAS S.A., Advogado: Dr. Bruno Moury Fernandes, Agravado(s): USINA CRUANGI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Saulo André de Melo Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1635-49.2013.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Amato Pissini, Agravado(s): PRISCILA DE ARRUDA MENDONCA, Advogada: Dra. Jorivalma Muniz de Sousa, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1638-46.2011.5.10.0821 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JOSÉ MENDES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Tércio Fernandes de Lima, Agravado(s): F. E. V LIMA & CIA LTDA., Advogado: Dr. Oziel Vieira da Silva, Agravado(s): VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., Advogado: Dr. Tarcísio Cassiano de Souza Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1642-97.2013.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FECOMÉRCIO, Advogado: Dr. Cincinnatus Maroni Mascarenhas, Agravado(s): INTERGEMAS MINERAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Bruno Martins Torchia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: AIRR - 1646-24.2012.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MAURÍCIO CARDOSO, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos, Agravado(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, Advogada: Dra. Patrícia Dittrich Ferreira Diniz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1652-26.2012.5.24.0006 da 24a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL, Advogado: Dr. Guilherme Antônio Batistoti, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): PATRÍCIA ARQUELEY, Advogado: Dr. José Antônio C. de Oliveira Lima, Agravado(s): TOTAL ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Aparecido dos Passos, Agravado(s): BANCO COOPERATIVA SICRED S.A. - BANSICRED, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1652-36.2012.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): LEVESA LESTE VEÍCULOS LTDA, Advogada: Dra. Alcina Ribeiro



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Humphreys Gama, Agravado(s): SÉRGIO MAURICIO LUCAS ALVES FILHO, Advogado: Dr. Omar Issam Mourad, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1653-52.2012.5.15.0041 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BRASILPAMA MANUFATURA DE PAPÉIS LTDA., Advogado: Dr. Mauricio Duarte Paula Souza, Agravado(s): BERTINO RAPHAEL DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Alexandre Miranda Moraes, Agravado(s): SUL AMERICANA DE CADERNOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Emílio Nasti Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1656-39.2012.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Juliana de Oliveira Costa Gomes, Agravado(s): HELIO MASSAHARO KIMURA, Advogado: Dr. Emerson Dups, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1657-73.2012.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ORGANIZAÇÃO HÉLIO ALONSO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - OHAEC, Advogado: Dr. Luiz Cláudio Loureiro Penafiel, Agravado(s): ALUIZIO ANTÔNIO PIRES, Advogada: Dra. Maricel Lozano Petralanda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1678-17.2011.5.07.0011 da 7a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): LUCIANO FERREIRA DE MELO, Advogado: Dr. Francisca Jane Eire C. de Almeida Moraes, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1679-85.2011.5.02.0481 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. João Marcelo Alves dos Santos Dias, Agravado(s): SEBASTIÃO LUZIA DA MOTA, Advogado: Dr. Bruno Limaverde Fabiano, Agravado(s): FUNDAÇÃO SABESP DE SEGURIDADE SOCIAL - SABESP, Advogado: Dr. Sérgio Schwartzman, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1681-53.2011.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE AÇO E DE SERVIÇOS DE TAUBATÉ - CDST, Advogado: Dr. Gilberto Saad, Advogado: Dr. João Marcelo Guerra Saad, Agravado(s): JOÃO BATISTA MEDEIROS DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Lúcio Roberto Falce, Agravado(s): CERCO SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA S/C LTDA., Advogado: Dr. José Ricardo Sant'Anna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1685-75.2012.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): JOSÉ FERREIRA LEAL, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): RUMO LOGÍSTICA OPERADORA MULTIMODAL S.A., Advogado: Dr. Ronaldo Vasconcelos, Advogado: Dr. Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sá, Agravado(s): ECL - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Walter José Martins Galenti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1693-69.2013.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Gilberto Leonel da Silva, Agravado(s): MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Susy Gomes Hoffmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1700-84.2011.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Agravado(s): ELIENE BARROS DE SOUZA, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1704-04.2013.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): FRANCISCO UMBELINO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Lúcia Helena de Castro Xavier, Agravado(s): EXPRESSO PIRACICABANO DE TRANSPORTE S.A., Advogado: Dr. Winston Sebe, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1709-75.2011.5.02.0302 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SANTOS BRASIL PARTICIPACOES S.A., Advogado: Dr. Márcio Yoshida, Agravado(s): WAGNER AUGUSTO NEPOMUCENO, Advogada: Dra. Sueli Garcez de Martino Lins de Franco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1712-85.2012.5.07.0001 da 7a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ANTÔNIO WILLIAM RICARDO, Advogado: Dr. Francisco Hélio Moreira da Silva, Agravado(s): COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, Advogado: Dr. Pedro João Carvalho Pereira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1717-38.2012.5.15.0049 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MARIA DENIR MALASPINA, Advogado: Dr. Edmar Perusso, Agravado(s): ELISABETE MARIA AVENA - ME E OUTROS, Advogado: Dr. Henrique S. da S. Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1721-57.2011.5.01.0451 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): LOJAS CEM S.A., Advogado: Dr. Eugênio José Fernandes de Castro, Agravado(s): PRISCILA BARBOZA SOARES WILSON DE MARINS, Advogado: Dr. Karen Livia Silva Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1731-41.2010.5.05.0511 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SERTENGE S.A., Advogada: Dra. Jane Piñeiro González, Agravado(s): MANOEL CLÁUDIO DE SOUZA, Advogada: Dra. Mirian Tomie Inoue Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1732-97.2012.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): METRUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Manuel Cardoso Fernandes, Agravado(s): DANIEL MENEZES SANCHES, Advogado: Dr. Fábio Menezes Sanches, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1733-70.2011.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): WILSON DA SILVA, Advogado: Dr. Jailton Alves Ribeiro Chagas, Agravado(s): MADEM S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS E EMBALAGENS, Advogado: Dr. José Valmor Ribeiro Nardes, Agravado(s): NEXANS BRASIL S.A., Advogada: Dra. Marlene Palmieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1735-18.2010.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): LUCIANA DE SOUZA AUGUSTO ALBERTIN, Advogada: Dra. Lilian Cristiane Akie Bacci, Agravado(s): CONEXEL CONEXÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. Edgar Rahal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1740-89.2013.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CRISTIANE DA SILVA RODRIGUES, Advogado: Dr. Andreza Dulce Menezes de Resende, Agravado(s): OSESP COMERCIAL E ADMINISTRADORA LTDA., Advogado: Dr. Carla de Alcantara Mendes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1741-42.2012.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MARIA JOSÉ DA SILVA DE MOURA, Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende, Agravado(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1752-63.2012.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CINTIA SOUZA DE LIMA, Advogado: Dr. Pedro Pina, Agravado(s): 3M DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Hélio de Jesus, Agravado(s): MULTI DEVICES DO BRASIL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1759-43.2013.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Victor Hugo Pereira de Lima Carvalho Xavier, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1777-85.2011.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MÁRCIA REIS DE LIMA, Advogado: Dr. José Vicente da Costa Júnior, Agravado(s): AUDAC SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COBRANÇAS E ATENDIMENTO S.A., Advogado: Dr. Alki Petkevicius Loverdos Vestri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1787-38.2012.5.24.0006 da 24a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): NSA LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA. - ME, Advogada: Dra. Marta do Carmo Taques, Agravado(s): JOSÉ VIEIRA DE SOUZA, Advogada: Dra. Tatiana Albuquerque Corrêa Kesrouani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1792-07.2011.5.15.0116 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BARBOSA ATACADO LTDA., Advogado: Dr. Salmen Carlos Zuhy, Agravado(s): MONICA BUENO DE CAMARGO, Advogado: Dr. José Eduardo Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1793-35.2011.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): REDE NACIONAL DE DROGARIAS S.A., Advogada: Dra. Renata Cattini Maluf Aguirre, Agravado(s): EVANDRO ALPANEZ BISBO PAIVA, Advogado: Dr. Felipe Henrique Pinto Isaías, Agravado(s): SOCIEDADE COOPERATIVA MULTIPROFISSIONAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - COOPER TEAM, Advogada: Dra. Karina Alves Gonzalez Simonetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1797-70.2013.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravante(s): JOANA APARECIDA SINGILLO MACHANOSCH, Advogada: Dra. Joice Gobbis Soeiro, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento da reclamada e da reclamante. **Processo: AIRR - 1806-18.2012.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): RONALDO APARECIDO NOGUEIRA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ferreira Cocito, Agravado(s): AGRO NOVA GERAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Douglas Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1825-22.2012.5.15.0161 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): IAS CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Rogerio Felipe dos Santos, Agravado(s): EDVANILSON PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Galtério, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1827-17.2011.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Paula Rodrigues da Silva, Agravado(s): LEANDRO KONDO DE ANDRADE, Advogada: Dra. Adriana Gomes



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Fervença, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Roque Hermínio D'Avola Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1829-78.2013.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): JOSELIA GONÇALVES DE SOUSA, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Agravado(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1837-49.2012.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MARIA ELISA BARROS DE MARTIN, Advogada: Dra. Silvana Machado Cella, Agravado(s): LEONARDO DA SILVA BATISTA, Advogado: Dr. Plínio Amaro Martins Palmeira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1846-32.2011.5.15.0161 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Karina de Almeida Batistuci, Agravado(s): GIDEÃO DE OLIVEIRA ALMEIDA, Advogado: Dr. Gilberto de Brito, Agravado(s): GSV GRUPO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Renan Felipe Ribeiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1846-03.2011.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): NEUSA KOMIYAMA TORIKAI, Advogado: Dr. Sandro Juarez Fischer, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Daniel Popovics Canola, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1854-96.2012.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): ALEXANDRA REGINA CAVAZA, Advogado: Dr. João Flávio Pessôa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1855-56.2013.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): DÜRR BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Antônio Custódio Lima, Agravado(s): PAULO ROGÉRIO SOARES GAETA, Advogado: Dr. Rogerio Quevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1863-72.2012.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s): HERIVELTB FRANÇANI, Advogado: Dr. DOUGLAS RISSATO, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1886-09.2012.5.03.0033 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EDNA MARIA VALLONE, Advogado: Dr. Maicon Paulo Silveira Reis, Agravado(s): NIRTA DOS ANJOS CORREA, Advogado: Dr. Jonair Cordeiro Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1897-81.2012.5.19.0004 da 19a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): GÁS DE ALAGOAS S.A - ALGÁS, Advogado: Dr. José Rubem Ângelo, Agravado(s): MANOEL CÍCERO BALBINO, Advogado: Dr. José Eduardo Barros Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1898-03.2013.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): GISELLI OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): COMÉRCIO DIGITAL BF LTDA., Advogado: Dr. Paulo Marcos Saraiva de Aquino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1905-66.2013.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SINDICATO DO COMÉRCIO DE JUIZ DE FORA, Advogado: Dr. Rubens de Andrade Neto, Agravado(s): P. LAMAS ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÃO, INCORPORAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Kátia Regina dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1908-15.2011.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Juliana Gualda Scomparim, Recorrido(s): LUIZ ANTERO FRANCISCO E OUTROS, Advogado: Dr. Ricardo José Ballarin, Recorrido(s): SUDASA EMPRESA DE SANEAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Luís Eduardo Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, §1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a responsabilidade subsidiária imputada, julgar improcedente tal pedido em relação à SABESP. Prejudicada a análise do recurso quanto aos demais temas.; **Processo: AIRR - 1934-46.2012.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Janete Ilibrante, Agravado(s): ROSEMIR ANTÔNIO SIQUEIRA, Advogado: Dr. Thiago Barison de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1952-90.2012.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): LOURIVAL MASSÃO MORENO, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fábio dos Santos Souza, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogada: Dra. Renata Mollo dos Santos, Advogado: Dr. Marcus Flávio Horta Caldeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1962-41.2012.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): LUIZ RICARDO DE MOURA SANTOS, Advogado: Dr. Noé Aparecido Martins da Silva, Agravado(s): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA., Decisão: em prosseguimento ao julgamento adiado na Sessão do dia, 20/05/2015, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1987-02.2011.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): VICUNHA TEXTIL S.A., Advogado: Dr. Murilo Cruz



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Garcia, Agravado(s): MIGUEL PEREIRA PRATES, Advogado: Dr. Thomás Antônio Capeletto de Oliveira, Agravado(s): NEOTEXTIL - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Antônio Ângelo Faragone, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1992-97.2013.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): INSTITUTO METODISTA IZABELA HENDRIX, Advogado: Dr. Marcelo Soares de Castro, Recorrido(s): DÉBORA ANDRADE, Advogado: Dr. Edmundo Costa Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao artigo 477 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT. **Processo: AIRR - 1996-81.2011.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): PRISCILA AZEVEDO ANDRADE, Advogado: Dr. Carlos A. Jatahy Duque-Estrada Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1996-09.2012.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): TIRMIS ASSESSORIA INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Pereira Cavalheiro, Agravado(s): JOSÉ VICENTE DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Helena de Oliveira, Agravado(s): CLYMAH INDÚSTRIA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Pereira Cavalheiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2006-96.2011.5.02.0362 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): RANATO CARVALHO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Arthur Vallerini Júnior, Agravado(s): INDÚSTRIA METALÚRGICA SILFER LTDA., Advogado: Dr. Wilson Donato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2020-81.2012.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MARIZE APARECIDA SALVADOR DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Duarte Júnior, Agravado(s): ELZA VIRGÍNIA FERNANDES SCARPELINI, Advogado: Dr. Carlos Eliseu Tomazella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2032-75.2011.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CENTRO SANEAMENTO E SERVIÇOS AVANÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Maurício Sérgio Forti Passaroni, Agravado(s): BENEDITO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Glauco Temer Feres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2047-97.2010.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): PANIFICADORA DONA ANTÔNIA LTDA., Advogado: Dr. Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Agravado(s): GENIVAL CORDEIRO GALANTE, Advogado: Dr. Fábio José Trindade Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2052-66.2013.5.22.0101 da 22a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Demes de Castro Lima, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Agravado(s): JOÃO SEBASTIÃO FILHO, Advogada: Dra. Joara Rodrigues de Araújo, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2058-98.2013.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): GISLENE APARECIDA DIAS MARSICANO, Advogada: Dra. Cristiane Leroy Ribeiro Pacheco, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

AIRR - 2073-48.2013.5.22.0002 da 22a. Região, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A. - CEPISA (ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ), Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): IVAN FERREIRA DA COSTA, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2099-94.2012.5.03.0039 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EDVALDO SOARES PINTO, Advogado: Dr. Felipe Maurício Saliba de Souza, Agravado(s): COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Renildo Eustáquio Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2119-03.2012.5.03.0131 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BELGO BEKAERT ARAMES S.A., Advogada: Dra. Flávia Maria Pimenta Barroso Chiari, Agravado(s): ADELINO MATIAS JOSÉ, Advogada: Dra. Kátya Cristina Sá de Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2137-81.2012.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): MAURO LOURENÇO DA SILVA, Advogado: Dr. Everson Hiromu Hasegawa, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Daniel Popovics Canola, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2138-02.2013.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): HIPER CARIJÓS LTDA., Advogada: Dra. Cristiana Castro Muzzi, Agravado(s): ROSILENE CONCEIÇÃO DOS REIS, Advogado: Dr. Franklin da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2147-11.2011.5.03.0032 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ADEMIR GONÇALVES, Advogada: Dra. Tatiana de Cássia Melo Neves, Agravado(s): IRMÃOS AYRES S.A. - CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Rosan de Sousa Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2165-73.2011.5.11.0011 da 11a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): JAMES GUERRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Francisco Jorge Ribeiro Guimarães, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): VIVO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): HUAWEI GESTÃO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Paoliello Nicolau, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2183-90.2012.5.11.0001 da 11a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Luiz Brock, Agravado(s): EDKLEYSON SILVA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Mário Eurico Amaral Pinto, Agravado(s): MEGATONER - FABRICAÇÃO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS DA AMAZÔNIA LTDA., Advogada: Dra. Lucianne Pires Ewerton, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2200-38.2010.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): FÁBIO APOLONIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Walter William Ripper, Agravado(s): PAPERGRAF FOTOLITO E EDITORA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Favalli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Processo: ED-AIRR - 2209-89.2012.5.15.0094 da 15a. Região, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Embargante: ROGÉRIO MAZZOLA FILHO, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Wagner Elias Barbosa, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.

Processo: AIRR - 2216-10.2012.5.06.0231 da 6a. Região, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): DANIEL VICENTE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): USINA CRUANGI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Saulo André de Melo Silva, Agravado(s): USINA MARAVILHAS S.A., Advogado: Dr. Bruno Moury Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: RR - 2217-68.2010.5.02.0039 da 2a. Região, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Recorrido(s): FABIO JOÃO BAPTISTA BONIFÁCIO, Advogada: Dra. Mara Regina Neves, Recorrido(s): UNIVERSO ONLINE S.A. - UOL, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao artigo 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastado o óbice da deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional para que julgue o recurso ordinário da Reclamada TELEPERFORMANCE CRM S.A., como entender de direito.

Processo: AIRR - 2222-37.2012.5.02.0034 da 2a. Região, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MARCELO DIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Domingos Palmieri, Agravado(s): REGINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Carlos Renato Guardacionni Mungo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 2229-24.2012.5.15.0145 da 15a. Região, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BJ TRANSPORTES DE ITATIBA LTDA., Advogado: Dr. Roberto Cardoso de Lima Júnior, Agravado(s): FERNANDO MANUEL REIS, Advogado: Dr. Alexon Augusto Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 2236-77.2012.5.10.0008 da 10a. Região, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO - CNC, Advogado: Dr. Thiago Barbosa de Oliveira, Agravado(s): JOSEMAR DE SOUZA NUNES, Advogado: Dr. Aristella Inglezdolfe de Mello Castro, Agravado(s): DINÂMICA ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS E OBRAS LTDA., Advogado: Dr. Marco Aurélio Mansur Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 2238-61.2011.5.02.0313 da 2a. Região, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): GTEX BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A, Advogado: Dr. Daniela Persone Prestes de C. Meidler, Agravado(s): CARLOS MATANA MENDES, Advogado: Dr. Alessandro José Silva Lodi, Agravado(s): NUTRIMARCAS PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Alessandra Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 2245-90.2012.5.15.0043 da 15a. Região, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Maria Isaura Gonçalves Pereira, Agravado(s): JOHNY EIJI OKADA, Advogado: Dr. Nilson Roberto Lucilio, Agravado(s): MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Lopes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

Processo: AIRR - 2249-27.2011.5.02.0431 da 2a. Região, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BARTOLOMEU



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

MANOEL DOS SANTOS, Advogada: Dra. Rosemeire Carboni, Agravado(s): PARANAPANEMA S.A., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2278-16.2012.5.18.0102 da 18a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): GLEIBIANE DE JESUS MOREIRA, Advogada: Dra. Teresa Aparecida Vieira Barros, Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por maioria, vencido o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho juntará justificativa de voto vencido ao pé do acórdão. **Processo: AIRR - 2281-36.2012.5.11.0014 da 11a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. TALVANI FRANCO LEITE BRITO, Agravado(s): MANOEL MARINHO BARBOSA ALMEIDA, Advogado: Dr. Francisco Madson da Cunha Veras, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2290-74.2013.5.23.0031 da 23a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA., Advogado: Dr. Alex José Silva, Agravado(s): JOSÉ LUIZ BARBOSA DE FARIAS, Advogada: Dra. Rosenilda Vindoura Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2296-46.2013.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): EDSON ALVINO VIEIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Nivaldo Roque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2297-61.2011.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rodrigo de Barros Godoy, Agravado(s): BIAGIO BLOISE, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2317-64.2012.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): RUI MENDES DA SILVA, Advogado: Dr. Ibiapaba de Oliveira Martins Júnior, Advogado: Dr. Rubens Fernando Escalera, Advogado: Dr. Luana Campos de Farias, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2335-81.2011.5.06.0141 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ANA LÚCIA FARIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): NORAL NORTE ALUMÍNIO LTDA., Advogado: Dr. Genivaldo Rosas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2365-38.2013.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): PANIFICADORA PETER PÃO LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Antônio Amaral Pereira, Agravado(s): BRUNA LUIZA FERREIRA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2366-45.2013.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ELIZEU JOSÉ DA ROCHA, Advogado: Dr. Bruno César Silva, Agravado(s): GÁS BRASILIANO DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Mauro Sérgio Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2380-59.2012.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): LUIZ CARLOS GALHARDO, Decisão: por unanimidade,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2382-05.2013.5.18.0221 da 18a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Haroldo José Rosa Machado Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): NILVA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Joaquim Cândido dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2405-62.2012.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): PAULO ROBERTO RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Marcos Paulino, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL, Advogado: Dr. Roberto Márcio Tamm de Lima, Agravado(s): EXECUTIVE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Raul Antônio Palmieri de Oliveira, Agravado(s): ISANIO DE OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2422-56.2012.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ANTÔNIO APARECIDO BUENO DE MORAES E OUTROS, Advogado: Dr. André Ricardo Barcia Cardoso, Agravado(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogada: Dra. Anúncia Maruyama, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Dra. Ana Paula Oriola de Raeffray, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogada: Dra. Tânia Mara Moraes Leme de Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2448-28.2012.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CRISTIANO APARECIDO ERCOLIN, Advogado: Dr. José Roberto Colletti Júnior, Agravado(s): SCS - SOLUÇÕES, CONSTRUÇÕES E SISTEMAS LTDA., Advogado: Dr. Rubens Antônio Albertoni Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2449-98.2011.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA., Advogado: Dr. Heitor Pinto e Silva Filho, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO GOMES, Advogado: Dr. Jandir Moura Torres Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2449-25.2012.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO - COREN/SP, Advogado: Dr. Carolina Baptista Medeiros, Agravado(s): SÉRGIO LUIZ DA LUZ, Advogado: Dr. Francisco Ary Montenegro Castelo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2451-61.2011.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EDISON ALBERTO DELPHINO, Advogado: Dr. Alexandre Carlos Giancoli Filho, Agravado(s): EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 2455-79.2012.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Giselle Esteves Fleury, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Embargado(a): SORAYA TEREZINHA DE ANDRADE MENDES, Advogada: Dra. Ivone Aparecida da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2456-10.2011.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): TALITA VAZ DE SOUZA SILVA, Advogado: Dr. José Arthur Di Prospero Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2472-97.2012.5.02.0316 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): GRECA TRANSPORTES DE CARGAS LTDA, Advogado: Dr. Benedito Luiz Carnaz Piazza,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Agravado(s): RAILSON CARNEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alessadra Cristine Ribeiro Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2472-16.2012.5.18.0005 da 18a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): IQUEGO - INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A., Advogado: Dr. José Antônio de Podesta Filho, Agravado(s): LUCIMAR CAETANO TELES, Advogado: Dr. Anderson Barros e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2481-84.2012.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CAROLINA CRUZ ALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Helmo Ricardo Vieira Leite, Agravado(s): RÁDIO E TELEVISÃO RECORD S.A., Advogado: Dr. Edinomar Luís Galter, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2506-56.2011.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): JOSÉ CASEMIRO ARRUDA FILHO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fábio dos Santos Souza, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - sobrestar o julgamento do agravo de instrumento da CEF. **Processo: AIRR - 2557-54.2011.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SOLUÇÕES EM AÇO USIMINAS S.A., Advogado: Dr. Gilberto Saad, Advogado: Dr. João Marcelo Guerra Saad, Agravado(s): EMERSON LUÍS DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Paulo César Vieira, Agravado(s): ALPHA SECURE PORTARIA E MULTI SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Edson Luiz Vitorello Mariano da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2557-44.2011.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): JOSEFA SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Adilson Guerche, Agravado(s): STACCO TERCEIRIZACAO LTDA, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.15:29alterção no voto; **Processo: AIRR - 2561-52.2012.5.01.0283 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): A.R.G. LTDA., Advogado: Dr. Divaldo de Oliveira Flores, Agravado(s): PAULO VITOR MOREIRA RESENDE, Advogado: Dr. Carlos Fabrício dos Santos Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2586-81.2012.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): RAPHAEL XIMENES, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Agravado(s): BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A., Advogado: Dr. Carlos Donatoni Netto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2605-36.2011.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): AILTON CARDOSO, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2614-65.2011.5.02.0501 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EDSON PAVANELLO, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Dra. Thaís Sanches Zanforlin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2618-69.2012.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CARLOS ROBERTO BELTRAN, Advogado: Dr. Francisco Vacio Coelho Beserra, Agravado(s): ERICSSON GESTÃO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompilio, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2704-78.2012.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): GUSTAVO E BIANCA CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Romoff, Agravado(s): ANDERSON SANTOS CORREA, Advogada: Dra. Carmen Cristina Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2774-84.2012.5.03.0030 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S.A., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravado(s): MARIA HELENA DE OLIVEIRA CHAVES, Advogado: Dr. Neide Schuvartz Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2774-77.2012.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV, Advogado: Dr. Thiago Mendonça de Castro, Agravado(s): HÉLIO LAURINDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luís Guilherme Hollaender Braun, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2775-18.2013.5.02.0271 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BRASIL KIRIN LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA., Advogado: Dr. Olavo Gliorio Gozzano, Agravado(s): TARCISIO VIEIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Lucas Pereira Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2807-80.2012.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Alexandre de Oliveira Gouvêa, Agravado(s): GILVAN ROCHA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. Edivaldo Brambilla de Aguiar, Agravado(s): ROYAL SECURITY SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2810-63.2011.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): LUZINEIDE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jorge Marinho Pereira Júnior, Agravado(s): HOTEL CASTRO LTDA., Advogado: Dr. Nelson Torres do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2814-31.2012.5.08.0126 da 8a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): SAULO CHARLES DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Sávnia Falcão Miclos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2817-98.2012.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MARIA CAROLINA MONTEZ GOZDZIEWSKI, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Rafael Campos Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2827-28.2012.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): JONATHAN ANDRADE GARCIA, Advogado: Dr. Rodrigo Gabriel Mansor, Agravado(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Agravado(s): ERICSSON GESTÃO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompilio, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2905-70.2011.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): PONTO SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Augusto Pinto Dias, Agravado(s): CRISTIANO ARAÚJO DE SOUZA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2915-10.2012.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): JOSÉ COSTA FILHO, Advogado: Dr. Clóvis Márcio de Azevedo Silva, Agravado(s): TUPY S.A., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2932-59.2012.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A., Advogado: Dr. Fábio Carraro, Agravado(s): PAULO CESAR MALUF, Advogado: Dr. Élcio Ailton Rebello, Agravado(s): LABORATÓRIOS PFIZER LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2933-51.2012.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MERCANTIL FARMED LTDA., Advogado: Dr. Antônio Sérgio Genga Filho, Agravado(s): JUSSILENE FERNANDES DA SILVA, Advogado: Dr. Isaac Valezi Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2935-15.2012.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): EDEMILSON VIDINHA DE SOUSA, Advogado: Dr. José Arthur Di Prospero Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2938-20.2012.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): LUIZ CARLOS FERREIRA, Advogado: Dr. Ivo Lopes Campos Fernandes, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Advogado: Dr. Solange Silva Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2966-89.2012.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Elaine Pontes Prebianchi, Recorrido(s): AZEVEDO E GUERRA LANCHES LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, LV, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que aprecie o recurso ordinário interposto pelo Sindicato.; **Processo: AIRR - 2981-73.2011.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS LOMBA, Advogada: Dra. Márcia Garcia, Agravado(s):



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

CELINA BARRETO DIAS, Advogado: Dr. Luís Augusto Egydio Canedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3117-42.2012.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): VIVIANE CAZARINI LIMA DE CASTRO, Advogado: Dr. Victor Hugo Pereira de Lima Carvalho Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 3164-28.2012.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Recorrido(s): FABIO BARBOZA DA SILVA, Advogado: Dr. Claudemir Luís Flávio, Recorrido(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, §1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a responsabilidade subsidiária imputada, julgar improcedente tal pedido em relação à ECT. Prejudicada a análise do recurso quanto aos demais temas. **Processo: AIRR - 3165-52.2012.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Agravado(s): MARIA EDINALVA PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3210-61.2012.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): DENNYS DOS SANTOS FERREIRA, Advogado: Dr. Victor Hugo Pereira de Lima Carvalho Xavier, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 3226-23.2013.5.23.0121 da 23a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Daniel Marzari, Agravado(s): CRISTIANE DE LIMA TOLEDO, Advogado: Dr. Josiberto Costa Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3425-92.2012.5.02.0435 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MÁRCIO CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Edimar Hidalgo Ruiz, Agravado(s): BRIDGESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Clóvis Silveira Salgado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3490-28.2012.5.12.0009 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): IVANIR OLIVEIRA, Advogado: Dr. Matheus Oro de Menezes, Agravado(s): MOGANO BUSINESS HOTEL LTDA., Advogado: Dr. Rudimar Roberto Bortolotto, Agravado(s): WR COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3607-37.2012.5.12.0003 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): HENRIQUE BERTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Chalton Richard Rodrigues Schneider, Agravado(s): CARBONÍFERA METROPOLITANA S.A., Advogado: Dr. Maira Matschulat Ely, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3700-13.2008.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BAGLEY DO BRASIL ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s): LINDIANA BATISTA DE SOUZA, Advogada: Dra. Cirlene Cristina Delgado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4557-96.2011.5.12.0030 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Vasconcelos Filho, Agravante(s): VIQUA INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA., Advogada: Dra. Juliana Donadel Hug de Almeida, Agravado(s): VALDECI BLOEMER, Advogado: Dr. Salustiano Luiz de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6700-32.2012.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): GILBERTO SANTIAGO FREITAS NETO, Advogado: Dr. Gabriella Suianny Maciel de Abreu, Agravado(s): SOCIEDADE TÉCNICA PROMOTORA DE VENDAS - SOTEP, Advogada: Dra. Márcia Sanz Burmann, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 8300-60.2012.5.17.0121 da 17a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Embargante: FIBRIA CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Denilson Fonseca Gonçalves, Advogado: Dr. Juliana Vieira Machado Garcia, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): PAULO ROBERTO MENDES, Advogado: Dr. João Paulo Cardoso Cordeiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 10052-57.2013.5.04.0812 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SIMONE VIEIRA DIAS, Advogado: Dr. Airton Tadeu Forbrig, Agravado(s): FUNDAÇÃO ATILA TABORDA - URCAMP, Advogado: Dr. Álvaro Luiz Pimenta Meira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10425-81.2012.5.04.0664 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): RENATA APARECIDA ZELINHWICZ, Advogado: Dr. Patrícia Pádua, Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 16900-31.2010.5.16.0004 da 16a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MANOEL CASTRO NETO, Advogado: Dr. Marcelo Gomes Ferreira, Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Ney Batista Leite Fernandes, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 17100-91.2008.5.01.0047 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ALCIR FARIAS DA SILVA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Antônio Justino de Oliveira Pereira, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 18300-69.2008.5.01.0521 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Luís Renato Paraíso de Andrade, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Brandão Santos, Agravado(s): MANEL CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Janine Gonçalves de Araújo Eyng, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 19700-44.2006.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): HAROLDO GARCIA PEREIRA, Advogado: Dr. Robson Luís Monteiro Rondelli, Agravado(s): SAINT GOBAIN CANALIZAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 23500-48.2009.5.01.0060 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): LUCIENE DA SILVA JESUS, Advogado: Dr. Jair Ferreira Lima, Agravado(s): GISELE NETO BANDEIRA DE MELO, Advogado: Dr. Jorge Alberto Marques Paes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24295-59.2014.5.24.0021**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

da 24a. Região, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marlon Sanches Resina Fernandes, Agravado(s): JULIANA AMARAL DE SÁ RIBAS, Advogado: Dr. José Carlos Manhabusco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 27900-67.2008.5.15.0055 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CIMENTO PLANALTO S.A. - CIPLAN, Advogado: Dr. Airtton Rocha Nóbrega, Agravado(s): NEUSA APARECIDA MARCOLINO, Advogado: Dr. Mário André Izepe, Agravado(s): AGROSERVE - SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Luiz Carlos Parizotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 30500-07.2009.5.01.0511 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Dilcinéa da Silva Reis, Agravado(s): CRISTINE GONÇALVES DO COUTO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 34600-21.2009.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Agravado(s): RAFAEL SILVEIRA NIQUE DA SILVA, Advogado: Dr. Artur Bacaltchuk, Agravado(s): TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA., Advogado: Dr. Lisiane Almeida de Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 36800-46.2012.5.17.0151 da 17a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ALUMINI ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Zanon de Paula Barros, Agravado(s): SINTRACONST - SINDICATO DOS TRABALHADORES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, Advogado: Dr. Hernane Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 37700-92.2008.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Glória Maria de Lossio Brasil, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): MANOEL BENEDITO CATARINA, Advogado: Dr. Carlos Renato Guerra da Fonseca, Agravado(s): TECHINT S.A., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 51100-67.2013.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): MAFRAM MONTAGENS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Weverson Paula de Aquino, Agravado(s): WALDEMAR FERREIRA DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 56200-44.2008.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CARLOS HENRIQUE DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Aline Cristina Brandão, Agravado(s): MASTERTEMP RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Rogério Vieira de Souza Passos, Agravado(s): VOTORANTIM SIDERURGIA S.A., Advogada: Dra. Patricia Miranda Guimarães de Paula, Agravado(s): IMV INDUSTRIAS METAIS DO VALE LTDA., Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, após consignado o voto do Excelentíssimo Desembargador Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, relator, no sentido de negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 62800-16.2007.5.15.0151 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s):



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

CRBS S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): MAURO OLIVEIRA DA ROCHA, Advogado: Dr. José Carlos Bassanesi Teixeira, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Agravado(s): B INOTTO S.A. - LOGÍSTICA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Leonardo Salmoria, Agravado(s): CONSULTORIA, SERVIÇOS E AGÊNCIA DE EMPREGOS W.C.A. LTDA., Advogado: Dr. Claudinei Aristides Boschiero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 64600-20.2008.5.06.0014 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): REDE NORDESTE DE FARMÁCIAS S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Alcoforado Florêncio, Agravado(s): STEFANIS FREIRES DA SILVA, Advogado: Dr. Soraya Mendes Ribeiro, Agravado(s): N. LANDIM COMÉRCIO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Alberto Vieira de Carvalho Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 66000-91.2007.5.05.0027 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): IVÁ DOS SANTOS RODE, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Consuelo Maria Ferraz Garcia, Advogado: Dr. Giuseppe de Siervi Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 67100-36.2013.5.21.0024 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): DAVID DA SILVA ARAÚJO, Advogado: Dr. Gleiber Adriano de Oliveira Dantas, Agravado(s): PROENGE - PROJETOS E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. José Naerton Soares Neri, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 68000-73.2013.5.21.0006 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SILVÂNIA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 79700-31.1997.5.01.0049 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ALMIRA DUARTE E OUTRA, Advogado: Dr. André Lescano de Araújo, Agravado(s): VULCAN MATERIAL PLÁSTICO LTDA., Advogado: Dr. Anna Paula Siqueira Dias Cardinali, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 87700-09.2008.5.01.0025 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MAURÍCIO FERREIRA, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 89200-16.1999.5.01.0029 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): TARCÍSIO REBELLO, Advogada: Dra. Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 89500-20.2012.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CCPU CONTROLE DE PRAGAS E TRATAMENTOS FITOSSANITÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Thiago Testini de Mello Miller,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Agravado(s): MIKAEL SOARES GURGEL, Advogado: Dr. Wagner Augusto Furtado de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 92000-45.2013.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): DACASA FINANCEIRA S.A - SOCIEDADE DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Diego Azeredo Lorencini, Agravado(s): DANIELE SOARES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Victor Friques de Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 93100-51.2008.5.03.0056 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): WANDERLÚCIO FERNANDES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. José Geraldo Gonçalves Correia, Agravado(s): WARLEN VELOSO, Advogado: Dr. Manoel Miron de Lima Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 94800-55.2008.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MARIA APARECIDA TEIXEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Danilo Barbosa Quadros, Agravado(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100600-29.2008.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): AGUIMAR DE JESUS SANTOS, Advogada: Dra. Nilza Maria Hinz, Agravado(s): AÇOS VILLARES S.A., Advogado: Dr. Manoel Carlos Cabral de Vasconcelos, Agravado(s): HARSCO DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS SIDERÚRGICOS LTDA., Advogada: Dra. Patrícia Helena Leite Grillo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 102200-97.2011.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MADEIRAS COBILANDIA LTDA., Advogado: Dr. Nei Leal de Oliveira, Agravado(s): JOÃO LEITE SOBREIRA, Advogado: Dr. Thiago Aarão de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 102900-86.2004.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): HEXAPLANO CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Matteis de Arruda Júnior, Agravado(s): NEUTON GOMES DE AMORIM, Advogado: Dr. Alexandre Santos Bonilha, Agravado(s): MASSA FALIDA de CALÇADOS HOT SHOT LTDA., Advogada: Dra. Maria dos Anjos Nascimento Bento, Agravado(s): MASSA FALIDA de CALÇADOS FUROR LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Gustavo Henrique Sauer de Arruda Pinto, Agravado(s): MASSA FALIDA de CALÇADOS ANTRAK LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Fernando Celso de Aquino Chad, Agravado(s): MASSA FALIDA de MISS BABUCH LTDA., Agravado(s): HDN S.A. E OUTROS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 104800-59.2009.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Vinicius Camata Candello, Agravado(s): METALÚRGICA ÁTILA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Martini Patelli, Agravado(s): PEDRO BONFANTI, Advogada: Dra. Sônia Cristina de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 109900-51.2013.5.21.0001 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): QUELLI DE SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Francisco José Araújo Alves, Recorrido(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Dr. Eider Furtado de Mendonça e Menezes Filho, Advogado: Dr. Alessandro Magnus Soares de Sousa, Advogado: Dr. Dyego Freire Furtado de Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema "Duração do Trabalho/Intervalo Intra-jornada", por contrariedade à Súmula nº 437 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de uma hora de intervalo intra-jornada, com adicional de 50% e reflexos, no período julho de 2008 a dezembro de 2009 e não



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

alcançado pela prescrição. Custas, em reversão, pela reclamada, sobre o valor da condenação, ora fixado, em R\$ 3.000,00, no importe de R\$ 60,00.; **Processo: AIRR - 110500-57.2009.5.01.0005 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): RENATA GUIMARÃES MONTEIRO, Advogado: Dr. Guilherme Veríssimo da Silva, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 111700-21.2012.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): PAULO HENRIQUE MORAIS, Advogado: Dr. Alexandre Magno Fernandes de Queiroz, Agravado(s): SOCIEDADE TÉCNICA DE PERFURAÇÃO S.A. - SOTEP, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 115100-50.2007.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): DARCY EUZÉBIO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ana Maria de Faria Lopes, Agravado(s): MONSANTO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Sizenando Affonso, Agravado(s): AGROTEC PESQUISAS AGRÍCOLAS S/C LTDA., Advogado: Dr. Cristiano Pereira Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 116000-49.2012.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): DOUGLAS TRINDADE, Advogado: Dr. João Batista Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ímero Devens Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 116100-68.2009.5.01.0002 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): NEW ÓTICA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Paulo Maltz, Agravado(s): MILTON GUEDES, Advogada: Dra. Regina Célia Machado Martins da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 125400-42.2009.5.01.0006 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): AUTO VIAÇÃO 1001 LTDA., Advogado: Dr. Fábio Lira da Silva, Agravado(s): ISRAEL DA SILVA LEITE, Advogado: Dr. Ivan da Silva Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 128000-06.2006.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Dr. Júlio César Damasceno de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 128900-18.2008.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. João Marcos Guimarães Siqueira, Agravado(s): MARCELO TOLENTINO RODRIGUES, Advogado: Dr. Janaína Siqueira Paes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 129400-04.2009.5.01.0033 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): PEDRO LUÍS CASTRO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogada: Dra. Ana Tereza Sússekkind Rocha Torres, Decisão: por



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 131200-97.2009.5.01.0023 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Luiz Henrique Teles dos Santos, Agravado(s): ANDRÉ LUIZ CARNEIRO DE LUCENA, Advogada: Dra. Ana Paula de Medeiros Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 132000-78.2009.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ALAERTE TADEU LUIZ, Advogado: Dr. Edesio Correia de Jesus, Agravado(s): TATI MONTAGEM DE MÓVEIS LTDA., Advogada: Dra. Flávia Palavani da Silva, Agravado(s): GLOBEX UTILIDADES S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 135200-74.2009.5.01.0045 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CONTAX - MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bianca Pesce Fonteles Cabral, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Agravado(s): ELIZABETH CATHERMOL DE PINNA, Advogado: Dr. Raphael Marques Paixão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 141500-40.2006.5.01.0471 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Daiene Medeiros Prass Ferreira, Agravado(s): PAULO CÉSAR DA CRUZ DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Maxwell Ferreira Eisenlohr, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 142300-12.2013.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): NATAL VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Gleydson Kleber Lopes de Oliveira, Agravado(s): PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, Advogado: Dr. Juliano Messias Fonseca, Agravado(s): ESPÓLIO de GIVANILDO SILVESTRE DA SILVA, Advogado: Dr. Marcondes Henrique de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 145300-91.2007.5.01.0002 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): GILBERTO FERREIRA BARTHOLO, Advogado: Dr. Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 145800-84.2009.5.01.0521 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MARCELLO DA SILVA QUINTINO, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): GARDINER SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Pedro Antônio Felisardo de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 149700-71.2009.5.01.0005 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): LETÍCIA DA CONCEIÇÃO DE ANDRADE, Advogado: Dr. Álvaro Luiz dos Santos Brum, Agravado(s): PREZUNIC COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 153700-81.2006.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): GENÉSIO DE OLIVEIRA CAMPOS, Advogada: Dra. Adrielle Medeiros Gama, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 154500-05.2012.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): GENERAL CABLE DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Cinara



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Guimarães Andrade Calabrez, Agravado(s): PAULO VITOR ALICIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gilmar Martins Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 155500-10.2007.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CATIA ELISABETE DE SOUZA ALVES, Advogado: Dr. Alexandre Barbosa, Agravado(s): SOCIEDADE BARRAMANSENSE DE ENSINO SUPERIOR - SOBEU, Advogado: Dr. Celestino Raimundo Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 155600-80.2007.5.01.0045 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC, Advogada: Dra. Maria Augusta Almeida de Oliveira, Recorrido(s): EDSON SABINO DA SILVA, Advogado: Dr. Elton Luiz Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema "DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Recurso /Preparo/Deserção", por violação ao artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção do recurso ordinário da reclamada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. Restam prejudicadas as demais questões levantadas. **Processo: AIRR - 155700-74.2009.5.01.0074 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ANGELA ASSIRIA BOSSI, Advogado: Dr. Serafim Antônio Gomes da Silva, Agravado(s): BHP BILLITON METAIS S.A., Advogada: Dra. Renatta Bachini Hamacher, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 157900-96.2002.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): PAULO ROBERTO DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Benites, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 172900-56.2006.5.01.0541 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): PADARIA E CONFEITARIA LEAL E LEAL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Chaia Ramos, Agravado(s): JOAO LUÍS BARROS DO ESPRITO SANTO, Advogado: Dr. Igor Graveiro Goulart, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 173700-76.2009.5.02.0242 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ANTÔNIO APARECIDO IDALGO, Advogado: Dr. Andréa Maria de Oliveira Monteiro, Agravado(s): DEMAG CRANES & COMPONENTS LTDA., Advogado: Dr. Haristeu Alexandre Braga do Valle, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 178500-71.2009.5.15.0021 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): COMERCIAL FRANGO ASSADO LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Fagá Percequillo, Agravado(s): RUDY MALHEIROS DA SILVA, Advogado: Dr. Ismael Aparecido Bispo Pincinato, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 179400-30.2003.5.01.0029 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): VALDEVINO LANVERLI COELHO DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Miguel Pinaud Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 181300-69.2009.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MURILO BATISTA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): NOVATA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Joselaine Cristina Bueno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 185600-36.2009.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Advogado: Dr. Sidney Ruiz Bernardo Júnior, Recorrido(s): JULIANA SILVERIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Arthur Di Prospero Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à súmula 448 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reestabelecendo a sentença no tocante ao adicional de insalubridade, excluir a condenação neste ponto. Honorários periciais invertidos, devendo ficar a cargo da União por o reclamante ser beneficiário da justiça gratuita.; **Processo: AIRR - 190100-82.2004.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): GERALDO DOROTÉA PEDRO, Advogado: Dr. Gustavo Vilela de Menezes, Agravado(s): ANGLOGOLD ASHANTI CÓRREGO DO SÍTIO MINERAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Tatiana Lopes Clark, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 196100-10.2009.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): JOSÉ MILTON DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fausto Consentino, Agravado(s): KIKO COMERCIAL DE BORRACHAS E UTENSÍLIOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Adriano Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 197500-79.2004.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Embargante: MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO DAL ABA, Advogado: Dr. Priscila Machado de Alencar, Embargado(a): CIC - COMÉRCIO DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Wander Aparecido Gomes, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, sanando a omissão apontada, emprestar-lhes efeito modificativo, e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 215000-82.2009.5.01.0262 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): JERRY FARIA EUSÉBIO, Advogado: Dr. Júlio César Pires Cavalcanti, Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Eduardo Porto Carreiro Coelho Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 229600-80.2009.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, Advogado: Dr. Ubiratan Rocha Grosso, Advogado: Dr. Lúcia Helena Graziosi, Agravado(s): ANTÔNIO MAXIMINO MONTE, Advogado: Dr. Vinicius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Agravado(s): MASSA FALIDA de TRANSPORTES COLETIVOS DE SOROCABA LTDA. - TCS, Advogado: Dr. Eurides Munhoes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 245000-18.2009.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CONSTRUTORA TENDA S.A., Advogado: Dr. Darci Vieira da Silva, Agravado(s): CADEX ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Carmen Virginia Pinto Ustariz, Agravado(s): JOSÉ RONALDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rogério Paciléo Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 250400-81.2009.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ODAIR GOMES DE AMORIM, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): GMAC PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 257400-56.2008.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EVELISE MARQUES DIAS, Advogado: Dr. Donato Antônio Secondo, Agravado(s): EDITORA ÁTICA S.A., Advogado: Dr. Marcos Alberto Sant'anna Bitelli, Agravado(s): VERT RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Soares Brandão, Agravado(s): VERA LÚCIA CAVALLANTE VILLAS BOAS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 280300-22.1997.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): METALSERV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS METALÚRGICOS LTDA., Advogado: Dr.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Maurílio Greicius Machado, Agravado(s): OSÉAS PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Cortona Ranieri, Agravado(s): METALDUR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Regis Bezerra de Alencar Pinto, Agravado(s): PAULO VICTOR CHIRI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 288800-79.2003.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): JOAQUIM CONSTANTINO NETO, Advogada: Dra. Sissiana Rolim Caracante, Agravado(s): ANTÔNIO DA SILVA SARAIVA, Advogada: Dra. Vera Lúcia Cavaliere Oliveira, Agravado(s): VIAÇÃO MARAZUL LTDA., Advogada: Dra. Scheylla Furtado Oliveira Salomão Garcia, Agravado(s): VIAÇÃO CACHOEIRA LTDA., Advogado: Dr. Nelson Cardoso Valente, Advogado: Dr. Tadeu de Sousa Ferreira Júnior, Agravado(s): CONSTANTE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Amanda Lino Xavier, Agravado(s): ANTÔNIO AVELINO CRUZ, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4001052-61.2011.5.03.0068 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): DANILO PECANHA, Advogado: Dr. Wellington de Almeida, Agravado(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogada: Dra. Patrícia Coutinho Ferraz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dezesseis horas e dezessete minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga e por mim subscrita. Brasília-DF, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

Aloysio Corrêa da Veiga
Ministro do Tribunal Superior do Trabalho

Cláudio Luidi Gaudensi Coelho
Secretário da Sexta Turma